

PLC 113/2009



**CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL**

IDENTIFICAÇÃO

PLC 113/2009

Ementa :

**AUTORIZA A DOAÇÃO À UNIÃO DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA,
LOCALIZADOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS PLANO PILOTO - RA I
E DE TAGUATINGA - RA III**

Autoria : Poder Executivo

Data de Leitura :10/02/09

TRAMITAÇÃO CONJUNTA

--

ARQUIVO

--

RIDO
Em 10/02/2009
[Assinatura]
Assessoria da Plenária

MENSAGEM

N.º 27 2009 – GAG

Brasília, 06 de fevereiro de 2009.

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.
Em, 11, 02, 09.

Assessoria de Plenário e Distribuição

[Assinatura]
Ivanir Ribeiro Lima
Chefe da Assessoria
Matr.: 10894-34

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Augusta Casa o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para doação à União dos imóveis denominados Módulos D, E, F e G – Quadra 610 do Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN, na Região Administrativa Plano Piloto – RA I, e Área Especial n.º 2 da QNM 38, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

A presente propositura visa a implantação de Escolas Técnicas no Distrito Federal, em atendimento ao Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

De acordo com o Ministério da Educação a Escola Técnica possuirá natureza jurídica de Autarquia Federal, configurando-se como instituição especializada em educação profissional e tecnológica pública e gratuita, em todos os seus níveis e modalidades, com a missão de oferecer à população do Distrito Federal oportunidades de elevação de escolaridade e formação profissional técnica, de educação superior nas áreas científicas e tecnológicas, além do suporte aos Arranjos Produtivos Locais e às potencialidades socioculturais.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LEONARDO PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ML

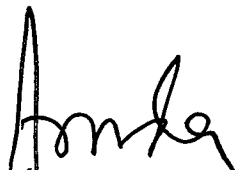
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 / 2009
Fls. Nº 01 BIA

ASSESSORIA DE PLENARIO PROT. 06-Fev-2009 17:26 0035E7

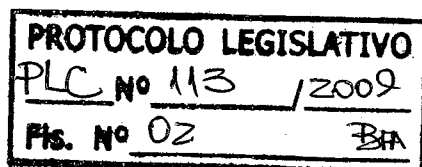
Leonardo 16809-18

Os imóveis a serem doados para implantação das Escolas Técnicas encontrarem-se desocupados e possuem características urbanísticas compatíveis com o programa educacional proposto, de acordo com os parâmetros de uso e ocupação do solo vigentes para os mesmos.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de elevada estima e apreço.



JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º PLC 113 /2009

(Autoria: Poder Executivo)

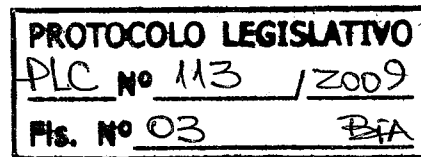
Autoriza a doação à União dos imóveis que menciona, localizados nas Regiões Administrativas Plano Piloto – RA I e de Taguatinga – RA III.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a doação à União dos imóveis denominados Módulos D, E, F e G – Quadra 610 do Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, e Área Especial n.º 2 da QNM 38, da Região Administrativa de Taguatinga.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

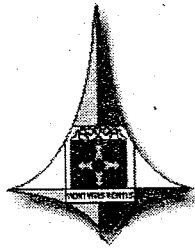
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



0000 020086

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

REGISTRO INICIAL



URGENTE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação

DATA

DATA

080-020086/2008
MINISTERIO DA EDUCACAO

DESTINACAO AREA

MSG 027/09
06/02/09

DOCUMENTAÇÃO

02.01.08

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 / 2009
Fls. Nº 04 BTA

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09/02/09 às _____
SVAP
[Signature] 84478-0
Servidor Matr.

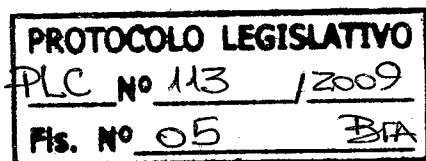
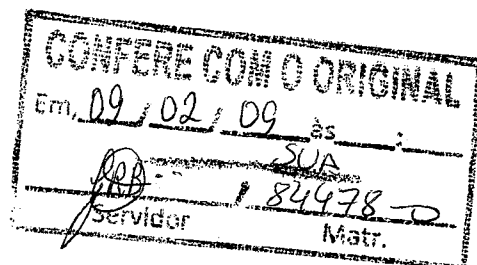
Unidade de Área

Seção de União de Áreas no Plano Plurianual (SGAN 610) e em Registros (CMM 38).

Essas áreas se destinam à implantação de Escolas Técnicas em atendimento ao Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

O Processo se iniciou com solicitação do Ministério da Educação. Há um Protocolo assinado, 21 de agosto de 2008, entre o governador amado e o ministro Fernando Haddad.

Há PARECER favorável da PRG.





CONFERIDO
Processo autuado com
10
27769-X

REG. SE/CAS
213030/2007

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
COORD.-GERAL DE SUPERVISÃO DA GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

OFÍCIO N.º 2774 /2007/CGSIFEP/DPAI/SETEC/MEC

Brasília, 1º de outubro de 2007.

Aos Ilmo.s Sr.s

IZALCI LUCAS FERREIRA

Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

LUÍS DONISETE CAMPACI

Subsecretário de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal

ADAILTON BARRETO RODRIGUES

Subsecretário de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

02/10/07
113
27769-X

Assunto: Destinação de área física para implantação de Escolas Técnicas Federais no Distrito Federal

Senhores Secretários e Subsecretários,

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 /2009
Fis. Nº 06 BIA

Cumprimentando-os e em continuidade aos encaminhamentos acertados na reunião realizada no Centro Administrativo do Governo do Distrito Federal, em 25 de setembro próximo passado, apresento-lhes as demandas de destinação de área física para a instalação das 5 (cinco) unidades que integrarão a **Escola Técnica Federal de Brasília — ETF Brasília**, cuja implantação encontra-se vinculada ao Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, atualmente em curso em todas as Unidades da Federação.

2. Reafirmando o que foi explicitado na referida reunião, a ETF Brasília possuirá natureza jurídica de Autarquia Federal, configurando-se como instituição especializada na oferta de educação profissional e tecnológica pública e gratuita, em todos os seus níveis e modalidades, com a missão de oferecer à população do Distrito Federal oportunidades de elevação de escolaridade, formação profissional técnica e tecnológica, educação superior nas áreas científicas e tecnológicas, além do suporte aos Arranjos Produtivos Locais e às potencialidades sócio-culturais.

FOLHA 01

PROC. NR. 080 020 086/08

ASS. *[assinatura]* MAT_27769-X

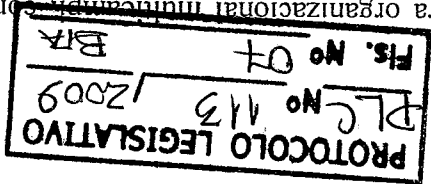
3. A ETF Brasília será constituída em estrutura organizacional multirregional, contando

com uma Unidade Sede, localizada na Região Administrativa do Plano Piloto e outras quatro unidades descentralizadas nas Regiões Administrativas de Taguatinga, Planaltina, Samambaia e Gama. O cronograma definido para a implantação das cinco unidades prevê ações de construção da Unidade Sede e de reestruturação da Unidade Planaltina (Colégio Agrícola de Brasília) em 2008; construção das unidades de Taguatinga e Samambaia em 2009; e da unidade Gama em 2010, com possibilidades de antecipação dessa última para o ano de 2009.

4. Na última quinta-feira, dia 27/09/07, logramos aprovar no Senado Federal o PLC 70/2007 que cria, entre outras Autarquias Federais, a ETF Brasília. A matéria segue agora para a sangão presidencial, o que deve ocorrer até o final desta semana. Diante desse novo fato, amplia-se a urgência para a adoção das medidas a cargo do Governo do Distrito Federal, no que diz respeito à destinação de áreas físicas para as unidades Sede, Taguatinga, Samambaia e Gama, como também e principalmente a conclusão do processo de transferência do Colégio Agrícola de Brasília para o Ministério da Educação, cujas tratativas tomaram os últimos seis meses.

5. Para a implantação da Unidade Sede da ETF Brasília, sugerimos a destinação parcial da área atualmente reservada ao Centro de Ensino Médio Paulo Freire, sito à SGAN 610, MOD. A. Conforme se observa em foto aérea anexada a este expediente, a referida instituição de ensino ocupa menos de 40% de toda a área que define o logradouro. Dado que o Sr. Secretário de Educação manifestou disposição em permitir a destinação parcial da área aqui citada, solicito ao Sr. Secretário de Ciência e Tecnologia o obsequio de submeter o presente pleito à TERRACAP e aos demais órgãos competentes do GDF, no sentido de que seja implantada uma rua de acesso local, interligando as avenidas L2 Norte e L3 Norte, tal como descrito em croqui anexado a este ofício, definindo assim duas novas áreas: uma destinada ao CEM Paulo Freire e outra destinada à Unidade Sede da ETF Brasília. Implementada essa configuração, a parcela que caberia à ETF Brasília possuiria aproximadamente 35 mil metros quadrados, em tamanho similar ao que permaneceria à disposição do CEM Paulo Freire. Ressalto ainda que não haveria prejuízo de qualquer ordem aos alunos e servidores do CEM Paulo Freire, dado que a área que caberia à ETF Brasília encontra-se praticamente desocupada, existindo como única benfeitoria uma antiga quadra polivalente descoberta. Como compensação à perda desse espaço, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação assume o compromisso de instalar uma quadra poliesportiva coberta e um espaço para atividades de recreação, conforme detalhamento no documento anexo. Outra perspectiva que se abre com a instalação da Unidade Sede da ETF Brasília em área contígua ao CEM Paulo Freire é o estabelecimento de parcerias e convênios para que os alunos da escola pública distrital possam se beneficiar das ações formativas realizadas pela escola pública federal.

6. Em Planaltina, a implantação de uma unidade da Escola Técnica Federal pressupõe a transferência do Colégio Agrícola de Brasília (CAB) para o Governo Federal, decisão já consensuada entre as partes. Dado que o imóvel onde se encontra o CAB pertence à União, o ato de transferência se restringe a três medidas, para as quais solicitamos a máxima urgência: a) edição de



PROTOCOLO LEGISLATIVO	PLC Nº 113 / 2009	Fis. Nº 08
		BK

Decreto do Governador do Distrito Federal transferindo o Colégio Agrícola de Brasília para o Governo Federal; b) doação, ao Governo Federal, do patrimônio constituído por móveis e equipamentos atualmente a serviço do Colégio Agrícola de Brasília (todo o levantamento patrimonial já se encontra concluído; e c) assinatura de termo de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação para que os docentes e servidores administrativos atualmente lotados no Colégio Agrícola de Brasília permaneçam à disposição da Escola Técnica Federal de Brasília durante o período de transição. Para a consecução desse último item, observo que já há entendimento entre as equipes técnicas de SEDF e SETEC/MEC para a edição de ato com vigência até 31/12/2008, com possibilidade de prorrogação, conforme entendimento entre as partes.

7. Na unidade de **Taguatinga**, comunico-lhes que esta Secretaria manifesta sua concordância com a indicação da Área Especial da QNM 38, onde funciona a Escola Classe 52. De modo semelhante ao que acontece com o CEM Paulo Freire, essa Escola Classe ocupa apenas um pequeno percentual de toda a área do imóvel. Neste sentido, à guisa do que sugerimos para a Unidade Sede, formalizamos nossa demanda pela destinação parcial da Área Especial da QNM 38, perfazendo uma dimensão mínima de 30 mil metros quadrados, tal como indicado no Memorando n.º 79/2007 – UAG, remetido por fax a esta Secretaria.

8. Em **Samambaia**, solicitamos o apoio desse Governo para a identificação de áreas disponíveis, sendo estratégico para este Ministério que a escola venha a ser instalada nas imediações do complexo de viadutos que interligam Samambaia, Recanto das Emas e Riacho Fundo II, o que viabilizaria as condições de acesso por parte da população mais carente daquela região. Em anexo, foto aérea do referido espaço, em cuja proximidade esperamos possa ser identificada uma área disponível, com dimensão mínima de 20 mil metros quadrados.

9. Finalmente, na Região Administrativa do **Gama**, avaliamos como pertinente a sugestão feita pela representação da diretoria da TERRACAP, presente à reunião do dia 25/09/07, pela qual se sugere a identificação de área no complexo conhecido como Pólo JK, beneficiando assim a população de Santa Maria, Gama, Novo Gama e Valparaíso/GO.

10. Ao todo, os investimentos do Governo Federal nas cinco unidades aqui referidas deverão ser superiores aos R\$ 30 milhões, dos quais R\$ 5 milhões pretendemos empenhar ainda neste último trimestre de 2007. Para viabilizar tal intento, que é de interesse comum aos dois Governos, solicito-lhes o máximo de empenho possível, especialmente no que concerne às providências atetas às unidades Sede (Asa Norte) e Planaltina (Colégio Agrícola de Brasília), para as quais os recursos deverão ser destinados em primeiro lugar.

Atenciosamente,

ELIEZER MOREIRA PACHECO

Secretário

PROC. NR. 080 020 086/08

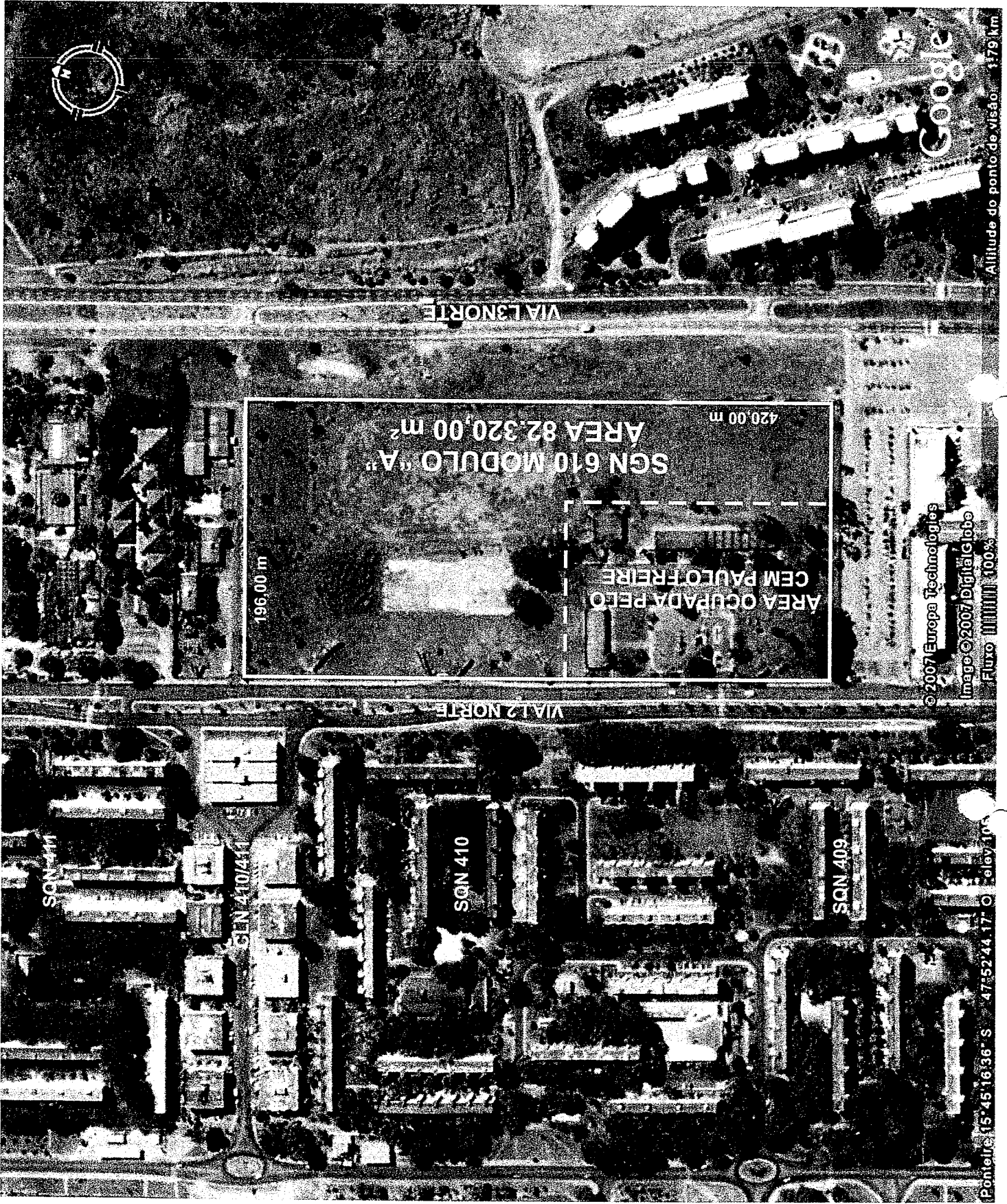
ASS. MAT. 27769-X

FOLHA 03

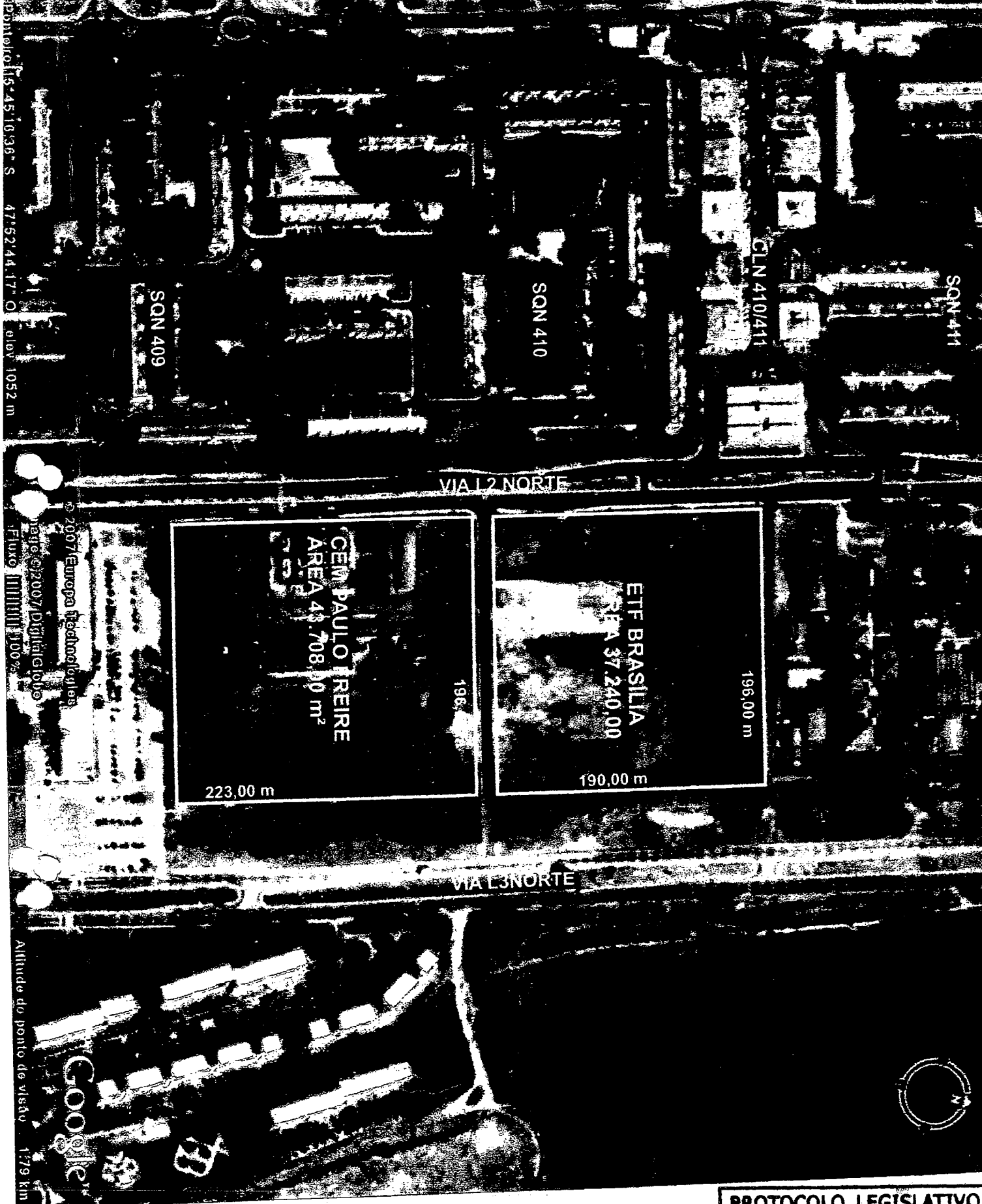
PROC. NR. 080 020 086/08

ASS. MAT. 27769-X

FOLHA 09
 PROC. NR. 080 020 086/08
 ASS. MAT. 27769-X



PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 PLC No 113 / 2009
 FIS. No 09
 B/M



Longitude: 45.45.10.36 S
Latitude: 47.52.44.17 O
elevation: 1052 m

SQN 409

SQN 410

CLN 410/411

SQN 411

VIA L2 NORTE

CEM PAULO REIRE
AREA 48.708,00 m²
196,00 m
223,00 m

ETF BRASLIA
AREA 37.240,00
196,00 m
190,00 m

VIA L3 NORTE

Altitude do ponto de visao 1:79 km

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC No 113 /2009
Fis. No 10 BTA

05
080.020089086
44694-7



FOLHA 06
PROC. NR. 080 020 086/08
ASS. *Sej* MAT_27769-X



DE : SUBEP

PROTOCOLO LEGISLATIVO

FAX : 39013161

13 JUL. 2007

PLC nº 113 / 2007

Fis. Nº 12 BTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



Destinatário Dr. Gleison - MEC

FAX nº 21049514

Nº de páginas incluindo este:

Remetente: Alvaro Chrispino - SEDEB/SEDF

Documento / Assunto: Terrenos disponíveis

() Este documento irá por malote

Caso não tenha recebido esta mensagem com clareza, solicitamos contactar os telefones: 00xx61 3901- 3286 ou 3901- 3285



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Unidade de Administração Geral
Diretoria de Engenharia, Produção e Manutenção



Memorando

Nº 79 / 2007 - UAG

Brasília, 12 de julho de 2007

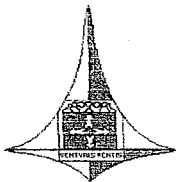
À
Subsecretaria de Educação Básica

FOLHA 07
PROC. NR. 080 020 086 / 08
ASS. [Signature] MAT_27769-X

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, estamos indicando abaixo terrenos disponíveis nas Regiões Administrativas de Samambaia, Gama e Taguatinga, para implantação de instituições federais de educação tecnológica, no âmbito do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica - Fase II - MEC/SETEC:

Região Administrativa	Localização	Área do Terreno
Taguatinga	QNM 38, Área Especial 02	30.000,00
Samambaia	QN 308, Conjunto 09, Lote 01	17.378,00
Samambaia	QN401, Área Especial 01	17.125,00
Samambaia	QS 501, Conjunto 07, Lote 01	18.289,00
Gama	Setor Sul EQ 05/11	28.751,50

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC No 113 / 2002
Fls. No 13 BIA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



Referência: Registro nº 051661/2008
Interessado: Ministério da Educação
Assunto: Implantação da Escola Técnica Federal de Brasília

Ao **Gabinete/SE**, sugerindo que o presente documento seja encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, em vista da necessidade de parcelamento do terreno atualmente ocupado pelo Centro de Ensino Médio Paulo Freire, situado à SGAN 609, Módulo G e 610, Módulos A, B, C, D, E, F e G, em vista da necessidade de construção da Escola Técnica Federal de Brasília, conforme registrado no Ofício nº 2.774/2007/CGSIFEP/DPAI/SETEC/MEC, datado de 1º de outubro próximo passado.

Fm, de janeiro de 2008

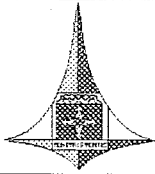
OK
ERICHSON DIAS NORONHA

ASSINADO
Chefe da Unidade de Administração Geral
Substituto

FOLHA 08

PROC. NR. 080 020 086/08

ASS. *[Assinatura]* MAT_27769-X



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA




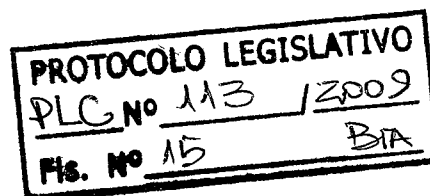
REGISTRO N°: 213030/2007 - SE/GAB
INTERESSADA: Coordenadoria-Geral de Supervisão da Gestão das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica
ASSUNTO : Ofício n° 2774/2007/CGSIFEP/DPAI/SETEC/MEC


Ao SE/GAB, para autuar.

Após, restituir a esta Assessoria.

Brasília, 19 de fevereiro de 2008.


JOSÉ CARLOS DE MENEZES
Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa



FOLHA 20
PROC. NR. 080 020 086 / 08
ASS.  MAT_27769-X



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
Anexo do Palácio do Buriti – 9º andar sala 910
Telefones: 3901-3177 – 3901-3179 – assessoria.juridica@se.df.gov.br

PROCESSO Nº: 080.020086/2008
INTERESSADO: Ministério da Educação
A S S U N T O: Transferência de área pública.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria para o atendimento do último parágrafo do despacho de fls. 09 – no que se refere à transferência do Colégio Agrícola de Brasília à União.

A transferência da Escola Agrícola já foi efetivada em dezembro de 2007.

Solicitei cópia do respectivo Termo de Cooperação Técnica para a instrução dos presentes autos.

Brasília, 20 de fevereiro de 2008-04-07


José Carlos de Menezes
Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC Nº 113	/2009
Fls. Nº 16	BIA

Folha n.º 11
Proc. n.º 080.020086/08
Rubrica : 080.020086/08

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC No 113	/ 2009
Fis. No 17	BIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MEC / GDF N.º 001/2007

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, E O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00394445/0532-13, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Ed. Sede, 4º Andar, Brasília/DF, neste ato representada por seu Secretário, ELIEZER MOREIRA PACHECO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 9020406287, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 075.109.770-53, nomeado pela Portaria Ministerial da Casa Civil da Presidência da República n.º 824, de 29 de setembro de 2005, publicada no D.O.U do dia 30 de setembro de 2005, doravante denominada PRIMEIRO PARTÍCIPE, e o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.676/0001-07, com sede na Praça do Buriti, Anexo do Buriti, 9º andar, Brasília/DF, neste ato representada por seu Secretário, JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE, portador da Carteira de Identidade n.º 700751-4511, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 207.147.500-34, nomeado por Decreto de 7 de agosto de 2007, publicado no DODF do dia 8 de agosto de 2007, doravante denominado SEGUNDO PARTÍCIPE, observando o disposto nas Leis n.º 11.195, de 18 de novembro de 2005, e 11.534, de 25 de outubro de 2007, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, resolvem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento tem por objeto o compromisso dos PARTÍCIPEs, por meio de mútua e ampla colaboração, em implementar ações somando e convergindo esforços, mobilizando recursos, agentes e trabalhos, com vistas à implantação da Unidade de Ensino de Planaltina-DF, vinculada à Escola Técnica Federal de Brasília, mediante incorporação do atual Centro de Educação Profissional Colégio Agrícola de Brasília — CEP/CAB, unidade integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos delineados no Projeto Básico que acompanha este Termo de Cooperação Técnica.

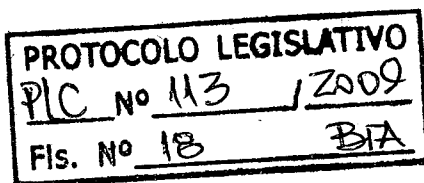
DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – São obrigações dos partícipes:

I – DO PRIMEIRO PARTÍCIPE – Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica:

Folha n.º 12
Proc. n.º: 0800086108
Rubrica: Am 200 225 3

44
08020915/07
Am 200 225 3



folha n.º 13
Proc. n.º: 08000086/03
Rubrica: 082007258

- a) autorizar a Escola Técnica Federal de Brasília a promover o funcionamento da Unidade de Ensino de Planaltina, mediante publicação de Portaria Ministerial específica;
- b) viabilizar a constituição de quadro de pessoal docente e técnico-administrativo, bem como de quadro de cargos de direção e funções, gratificadas, necessários ao pleno funcionamento da Unidade de Ensino de Planaltina;
- c) assegurar a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente ao adequado funcionamento da Unidade de Ensino de Planaltina;
- d) realizar os investimentos necessários à ampliação, adequação e modernização das instalações atualmente existentes no Colégio Agrícola de Brasília;
- e) responsabilizar-se pela conservação e segurança do acervo patrimonial constituído por bens móveis e imóveis, atualmente à disposição do Colégio Agrícola de Brasília, até a efetivação de sua transferência à autarquia Escola Técnica Federal de Brasília;
- f) cooperar com o SEGUNDO PARTÍCIPE, nos termos do Projeto Básico anexo, na realização de estudos com vistas à adequação da oferta formativa, priorizando cursos que guardem estreita sintonia com a consolidação, o fortalecimento e as potencialidades dos arranjos produtivos, culturais e sociais, de âmbito local e regional, privilegiando os mecanismos de inclusão social e de desenvolvimento sustentável;
- g) assegurar adequado aproveitamento dos recursos humanos colocados pelo SEGUNDO PARTÍCIPE à disposição do PRIMEIRO PARTÍCIPE, na forma e nos termos definidos pelo Projeto Básico anexo a este instrumento, durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica;
- h) atribuir à Escola Técnica Federal de Brasília – Unidade Planaltina a responsabilidade pela oferta regular de cursos, bem como pelos procedimentos de certificação e expedição de diplomas, relativos aos alunos regularmente matriculados no Colégio Agrícola de Brasília na data de assinatura do presente instrumento, nos termos do Projeto Básico anexo a este Termo.

II – DO SEGUNDO PARTÍCIPE – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

- a) colocar à disposição do PRIMEIRO PARTÍCIPE, em conformidade aos termos do Projeto Básico anexo, e com finalidade de exclusiva atuação na Unidade de Ensino de Planaltina, os servidores das carreiras do Magistério Público do Distrito Federal e de Assistência à Educação, atualmente lotados no Colégio Agrícola de Brasília, excetuando deste dispositivo os docentes em regime de contratação temporária, bem como os servidores efetivos que manifestarem opção pela realocação em outra unidade de ensino da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- b) adotar as providências pertinentes com vistas à efetivação da transferência à Escola Técnica Federal de Brasília do acervo patrimonial constituído pelos bens móveis

08000086/03
082007258

08000086/03

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC Nº 113	/2009
Fis. Nº 19	ETA

Folha n.º 14
Proc. n.º: 080020086/08
Rubrica: 080020086/08

atualmente à disposição do Colégio Agrícola de Brasília, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do presente termo;

- c) cooperar com o PRIMEIRO PARTÍCIPE, nos termos do Projeto Básico anexo, na realização de estudos com vistas à adequação da oferta formativa, priorizando cursos que guardem estreita sintonia com a consolidação, o fortalecimento e as potencialidades dos arranjos produtivos, culturais e sociais, de âmbito local e regional, privilegiando os mecanismos de inclusão social e de desenvolvimento sustentável.

DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS PARTÍCIPE

CLÁUSULA TERCEIRA – Este instrumento deverá ser executado pelos PARTÍCIPE, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução parcial ou total a que tiver dado causa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2008, admitindo-se sua prorrogação, mediante entendimento entre os PARTÍCIPE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA QUINTA – A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá ser de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As dotações ou destinações de verbas específicas, por demandas ou projetos que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas na forma da Lei, sempre com instrumento próprio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As despesas necessárias à consecução do objeto deste instrumento serão assumidas pelos partícipes, dentro dos limites de suas respectivas atribuições, não podendo nada exigir um do outro.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A operacionalização do presente Termo de Cooperação Técnica dar-se-á mediante a celebração de instrumentos específicos, de conformidade com a legislação correlata.

DA PUBLICAÇÃO



46
0800200915/07
080020086/08

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC No 113 / 2009
Fis. No 20 *DA*

Folha n.º 15
Proc. n.º 080020086103
Rubrica: *m 200725.8*

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo tal publicação ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – As comunicações entre os PARTÍCIPES, incluídas as reclamações, notificações e petições, deverão ser feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos no presente Termo de Cooperação Técnica serão resolvidos de comum acordo entre os PARTÍCIPES, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte deste instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo que também subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2007.

[Assinatura]
ELIEZER MOREIRA PACHECO
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica

[Assinatura]
JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE
Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

Testemunhas:

Nome: Gleisson Cardoso Rubin
CPF: 605.814921-53
RG: 1246507-SSP/DF
Assinatura: *[Assinatura]*

[Assinatura]
Nome: ADAILTON BARRRETO RODRIGUES
CPF: 259.098.601-78
RG: 346.574 - SSP/DF
Assinatura:

47
080020915/07
m200725.8

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC No 113 / 2009
Fis. No 21 BIA



PREGÃO Nº 31/2007

O Pregoeiro do INES informa o resultado do Pregão declarando vencedoras as seguintes empresas nos itens: Deutecitem 09, R\$ 510.700,00; Boreal-Item 3.6 e 8, R\$ 267.000,00; Enfaceitem 1, 2, 4 e 5, R\$ 529.368,60; AMVidal-Item 7 e 10, R\$ 116.800,00. Informe que os autos encontram-se a disposição dos interessados para vista.

(SIDEC - 12/12/2007) 152005-00001-2007NE900004

PREGÃO Nº 32/2007

O Pregoeiro do INES informa o resultado do pregão declarando vencedora a empresa Helio Gomes Engenharia que cotou o menor valor de R\$ 94.500,00. Informe ainda que os autos estão a disposição dos interessados para vista.

ARY CARNEIRO PEREIRA JUNIOR

(SIDEC - 12/12/2007) 152005-00001-2007NE900004

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 688/2007

Nº Processo: 23036003844200785 - Objeto: Contratação da Fundação de Estudos e Pesquisas em Administração e Desenvolvimento Fedpide com vistas a prestação de serviços de administração dos acessos, operação e manutenção da Redecomp-DR Total da Itens Licitados: 00001 - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 - Justificativa: Necessidade de maior velocidade de acesso à Internet via Redecomp, Declaração de Dispensa em 11/12/2007 - CLAUDIO FRANCISCO S. DE SALLES - Ordenador de Despesa do Inep - Ratificação em 11/12/2007 - REYNALDO FERNANDES, Presidente do Inep - Valor: R\$ 53.972,50 - Contratada: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS ADMINISTRACAO - Valor: R\$ 53.972,50

(SIDEC - 12/12/2007) 153978-26290-2007NE900006

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2007

Nº Processo: 23036003723200733 - Objeto: Cessão do direito de uso de Programas SAS, novas Licenças, suporte técnico, treinamento e assessoria técnica para sistemas operacionais Unix Solaris e Windows. Total de Itens Licitados: 00002 - Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 - Justificativa: Dar continuidade aos serviços contratados desde 2003. Declaração de Inexatibilidade em 12/12/2007 - CLAUDIO FRANCISCO S. DE SALLES - Ordenador de Despesa - Ratificação em 12/12/2007 - REYNALDO FERNANDES, Presidente do Inep - Valor: R\$ 1.350.000,00 - Contratada: SAS INSTITUTE BRASIL LTDA - Valor: R\$ 1.350.000,00

(SIDEC - 12/12/2007) 153978-26290-2007NE900006

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 20/2004

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 2/2007. PARTES: Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação e a Universidade Federal de Juiz de Fora. OBJETO: Instalar o valor da parcela relativa ao exercício de 2007. PROCESSO Nº: 2300000940/2004-36. ASSINATURAS: MARIA DO PILAR LACHER DA ALMEIDA E SILVA pela Secretaria de Educação Básica e HENRIQUE DUQUE DE MIRANDA CHAVES FILHO, Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 00003/2007 ao Convênio Nº 00016/2006. Nº Processo: 23000010781200639. Convencentes: Concedente: SECRETARIA DE EDUC. CONT. ALF. E DIVERSIDADE, Unidade Gestora: 150028, Gestão: 02/01. Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ nº 78.640.489/0001-53. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para 31 de dezembro de 2007. Vigência: 01/11/2007 a 31/12/2007. Data de Assinatura: 01/11/2007. Signatários: Concedente: ANDRÉ LUIZ DE FIGUEIREDO LAZARO, CPF nº 370.173.067-91, Conveniente: WILMAR SACHETIN MARCAL, CPF nº 364.159.449-91.

(SICONV - 12/12/2007)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2007

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica MEC/GDF nº 001/2007. Participantes: A União, por intermédio do Ministério da Educação, representado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, CNPJ nº 00.394.445/0332-13 e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, CNPJ nº 00.394.676/0001-07; Objeto: Compromisso dos Participantes, por meio de mediação e

colaboração, em implementar ações somando e convergindo esforços, mobilizando recursos, agentes e trabalhos, com vistas à implantação da Unidade de Ensino de Planaltina - DF, vinculada à Escola Técnica Federal de Brasília, mediante incorporação do atual Centro de Educação Profissional Colégio Agrícola de Brasília - CEP/CAB, unidade integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos delineados no Projeto Básico que acompanha este Termo de Cooperação Técnica. Vigência: O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2008, admitindo-se sua prorrogação, mediante entendimento entre os Participantes. Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2007. Signatários: Eliezer Moreira Pacheco, Secretário de Educação Profissional e Tecnológica, CPF nº 075.109.770-53 e José Luiz da Silva Valente, CPF nº 207.147.500-34.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em atenção ao disposto no Edital nº 11, de 19 de outubro de 2007, torna público o resultado do processo seletivo para a implantação dos projetos de apoio às assessorias internacionais. As Instituições de Ensino Superior deverão, após o recebimento de MENSAGEM do Secretário de Educação Superior, preencher o formulário PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO, em duas vias, assinado pelo dirigente máximo da instituição, encaminhado com ofício ao Secretário da Secretaria de Educação Superior (SESA), para o endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Ed. Sede, 2º andar sala 213 - Brasília-DF - CEP 70047-903. Para maiores informações, entrar em contato com a SESA pelos telefones (61) 2104.3497, (61) 2104.3570 e (61)2104-9073.

Primeira Seleção

Instituição	Projeto	R\$
UFOP	Melhoria das condições de funcionamento da assessoria de relações internacionais da UFOP, com incremento da mobilidade acadêmica	59.149,00
UFV	Capacitação de gestores, docentes e discentes para a cooperação internacional como instrumento de desenvolvimento científico e tecnológico	43.689,99
UFSC	Ações para fortalecimento de visibilidade internacional da UFSC	95.304,49
UFRRGS	Consolidação da internacionalização de segunda geração	54.906,00
FURG	Implantação estruturação da assessoria de assuntos internacionais na FURG	110.600,00
UFRRJ	Cooperação internacional como estratégia de crescimento institucional e qualificação das atividades acadêmicas da UFRRJ	99.750,00
UFSCar	Desafios do processo de internacionalização na UFSCar, para a geração de ajuste entre a demanda e a atualidade vivida	75.000,00
UFPA	Implantação da assessoria para cooperação internacional na UFPA	25.000,00
UNIVASF	Capacitação da diretoria de articulação regional e relações internacionais	20.500,00
UFPA	Capacitação e fortalecimento da assessoria de assuntos internacionais na UFPA	110.000,00
UFRRPE	Capacitação de pessoal e estruturação da assessoria de cooperação internacional da UFRRPE	97.200,00
CEFET-PA	Cooperação internacional como ferramenta de apoio a projetos conjuntos de pesquisas, formação de recursos humanos e intercâmbio de pesquisadores	100.500,00
UFRRN	Infra-estrutura e comunicação para relações internacionais na UFRRN	142.600,00
UFOD	Apoio à capacitação do escritório de assuntos internacionais da UFOD	99.785,00
UFV	Dinamização da mobilidade acadêmica internacional na UFV	53.400,00
UnB	Melhoria da Estrutura Logística e de apoio da assessoria de assuntos internacionais da UnB	100.000,00
UFRRB	Implantação e Divulgação da assessoria de cooperação internacional na UFRRB	100.000,00
UFF	Adequação de infra-estrutura para a realização da atividade de cooperação internacional na UFF com incentivo à mobilidade acadêmica	102.000,00
UFVJM	Ampliação da assessoria de assuntos internacionais na UFVJM	95.502,00
UFAM	Capacitação das assessorias de cooperação internacional e incentivo à divulgação das ações de mobilidade	100.000,00

Segunda Seleção

Instituição	Projeto	R\$
UFMG	Terra Brasil. Português para estrangeiros	100.000,00
UFPEL	Internacionalização, desenvolvimento e integração na UFPEL - Extensão na UNP/RS/PE/RS/RS	100.000,00
UFERSA	Criação da assessoria de relações internacionais da UFERSA	37.000,00
UFPA	Consolidação e expansão da assessoria de relações nacionais e internacionais da UFPA	98.221,00
UFAL	Fortalecimento institucional da assessoria de intercâmbios internacionais - ASI da UFAL	90.000,00

RONALDO MOTA

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio Nº 00047/2007. Nº Processo: 2300024714200793. Convencentes: Concedente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Unidade Gestora: 150011, Gestão: 00001. Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ nº 78.640.489/0001-53. Objeto: Educação continuada para fortalecimento da cultura empreendedora da INTUBEL, EMPRECSA (Instituições e Comunidade) - EMENDA nº 18670012. Valor Total: R\$ 120.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 20.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 100.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 152230, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 333041, Num Empenho: 2007NE900127. Vigência: 11/12/2007 a 31/12/2008. Data de Assinatura: 11/12/2007. Signatários: Concedente: RONALDO MOTA, CPF nº 132.650.085-68, Conveniente: WILMAR SACHETIN MARCAL, CPF nº 364.159.449-91.

(SICONV - 12/12/2007)

ESPÉCIE: Convênio Nº 00068/2007. Nº Processo: 2300022250200706. Convencentes: Concedente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Unidade Gestora: 150011, Gestão: 00001. Conveniente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, CNPJ nº 01.637.536/0001-85. Objeto: Apoio financeiro para o projeto "Produção agroecológica de hortaliças: um instrumento para a educação ambiental e geração de renda na comunidade da malhada-poaça/2007. Valor Total: R\$ 33.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 3.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 30.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 13847, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 333041, Num Empenho: 2007NE900124. Crédito Orçamentário: PTRES: 13847, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 443042, Num Empenho: 2007NE900125. Vigência: 11/12/2007 a 31/12/2008. Data de Assinatura: 11/12/2007. Signatários: Concedente: RONALDO MOTA, CPF nº 132.650.085-68, Conveniente: HUMBERTO LUIZ FALCAO COELHO, CPF nº 129.905.231-20.

(SICONV - 12/12/2007)

ESPÉCIE: Convênio Nº 00069/2007. Nº Processo: 230002323200749. Convencentes: Concedente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Unidade Gestora: 150011, Gestão: 00001. Conveniente: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 14.485.841/0001-00. Objeto: Apoio destinado ao Projeto: "Direito à Educação: Uma Estratégia de Alfabetização de Jovens e Adultos para a Cidadania" - PROEX/2007. Valor Total: R\$ 29.782,77. Valor de Contrapartida: R\$ 2.707,25. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 27.075,52. Crédito Orçamentário: PTRES: 138470, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 333041, Num Empenho: 2007NE900132. Crédito Orçamentário: PTRES: 138470, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 443042, Num Empenho: 2007NE900133. Vigência: 12/12/2007 a 31/12/2008. Data de Assinatura: 12/12/2007. Signatários: Concedente: RONALDO MOTA, CPF nº 132.650.085-68, Conveniente: LOURISVALDO VALENTIM DA SILVA, CPF nº 023.836.675-87.

(SICONV - 12/12/2007)

ESPÉCIE: Convênio Nº 00070/2007. Nº Processo: 230002323200793. Convencentes: Concedente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Unidade Gestora: 150011, Gestão: 00001. Conveniente: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 14.485.841/0001-00. Objeto: Apoio destinado ao Projeto "Educação Jurídica Popular em Direitos Humanos: Construindo Redes de Educação Cidadã" - PROEX/2007. Valor Total: R\$ 31.900,00. Valor de Contrapartida: R\$ 2.900,00. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 29.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 138470, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 333041, Num Empenho: 2007NE900134. Crédito Orçamentário: PTRES: 138470, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 443042, Num Empenho: 2007NE900135. Vigência: 12/12/2007 a 31/12/2008. Data de Assinatura: 12/12/2007. Signatários: Concedente: RONALDO MOTA, CPF nº 132.650.085-68, Conveniente: LOURISVALDO VALENTIM DA SILVA, CPF nº 023.836.675-87.

(SICONV - 12/12/2007)

43
 080020086/03
 200-725-8



Folha n.º 13
Proc. n.º: 020020086/08
Rubrica: In 200 725.8

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
COORD.-GERAL DE SUPERVISÃO DA GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

OFÍCIO N.º 2.774 /2007/CGSIFEP/DPAI/SETEC/MEC

Brasília, 1º de outubro de 2007.

Aos Ilmo.s Sr.s

IZALCI LUCAS FERREIRA

Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

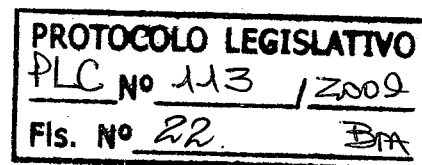
Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

LUÍS DONISETE CAMPACI

Subsecretário de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal

ADAILTON BARRETO RODRIGUES

Subsecretário de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

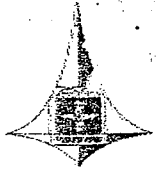


Assunto: **Destinação de área física para implantação de Escolas Técnicas Federais no Distrito Federal**

Senhores Secretários e Subsecretários,

Cumprimentando-os e em continuidade aos encaminhamentos acertados na reunião realizada no Centro Administrativo do Governo do Distrito Federal, em 25 de setembro próximo passado, apresento-lhes as demandas de destinação de área física para a instalação das 5 (cinco) unidades que integrarão a **Escola Técnica Federal de Brasília — ETF Brasília**, cuja implantação encontra-se vinculada ao Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, atualmente em curso em todas as Unidades da Federação.

2. Reafirmando o que foi explicitado na referida reunião, a ETF Brasília possuirá natureza jurídica de Autarquia Federal, configurando-se como instituição especializada na oferta de educação profissional e tecnológica pública e gratuita, em todos os seus níveis e modalidades, com a missão de oferecer à população do Distrito Federal oportunidades de elevação de escolaridade, formação profissional técnica e tecnológica, educação superior nas áreas científicas e tecnológicas, além do suporte aos Arranjos Produtivos Locais e às potencialidades sócio-culturais.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação

Registro / Processo

000 010
051641/2008

Solicitação de Registro de Documento ou Autuação de Processo

Interessado: Diretoria de Obras

URGENTE!

Assunto: Ofício nº 2774 / 2007 / CGS / FEP / DPAI / SETEC / MEC -
Escola Técnica Federal de Brasília

Através deste estamos encaminhando o(s) documento(s) anexo(s) para que seja(m)

REGISTRADOS(S) AUTUADO(S) com base no subitem 4.3 do Manual Simplificado de Comunicação Administrativa e, em seguida, devolvido(s) à Diretoria de Obras

Brasília - DF, 18 / 01 / 2008

[Assinatura]
Assinatura / Carimbo
Diretoria de Obras

GDF / SE / SSO - SPVI - DEPM / GP / srdap

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 / 2009
Fis. Nº 23 BMA

RECEBIDO
UAG/DAL/GTP
Em 18/01/08
050978
Rubrica

Folha n.º 17
Proc. n.º: 080020056103
Rubrica: wh 200.725.2

3. A ETF Brasília será constituída em estrutura organizacional multicampi, contando com uma Unidade Sede, localizada na Região Administrativa do Plano Piloto e outras quatro unidades descentralizadas nas Regiões Administrativas de Taguatinga, Planaltina, Samambaia e Gama. O cronograma definido para a implantação das cinco unidades prevê ações de construção da Unidade Sede e de reestruturação da Unidade Planaltina (Colégio Agrícola de Brasília) em 2008; construção das unidades de Taguatinga e Samambaia em 2009; e da unidade Gama em 2010, com possibilidades de antecipação dessa última para o ano de 2009.

4. Na última quinta-feira, dia 27/09/07, logramos aprovar no Senado Federal o PLC 70/2007 que cria, entre outras Autarquias Federais, a ETF Brasília. A matéria segue agora para a sanção presidencial, o que deve ocorrer até o final desta semana. Diante desse novo fato, amplia-se a urgência para a adoção das medidas a cargo do Governo do Distrito Federal, no que diz respeito à destinação de áreas físicas para as unidades Sede, Taguatinga, Samambaia e Gama, como também e principalmente a conclusão do processo de transferência do Colégio Agrícola de Brasília para o Ministério da Educação, cujas tratativas tomaram os últimos seis meses.

5. Para a implantação da **Unidade Sede** da ETF Brasília, sugerimos a destinação parcial da área atualmente reservada ao Centro de Ensino Médio Paulo Freire, sito à SGAN 610, MÓD. A. Conforme se observa em foto aérea anexada a este expediente, a referida instituição de ensino ocupa menos de 40% de toda a área que define o logradouro. Dado que o Sr. Secretário de Educação manifestou disposição em permitir a destinação parcial da área aqui citada, solicito ao Sr. Secretário de Ciência e Tecnologia o obséquio de submeter o presente pleito à TERRACAP e aos demais órgãos competentes do GDF, no sentido de que seja implantada uma rua de acesso local, interligando as avenidas L2 Norte e L3 Norte, tal como descrito em croqui anexado a este ofício, definindo assim duas novas áreas: uma destinada ao CEM Paulo Freire e outra destinada à Unidade Sede da ETF Brasília. Implementada essa configuração, a parcela que caberia à ETF Brasília possuiria aproximadamente 35 mil metros quadrados, em tamanho similar ao que permaneceria à disposição do CEM Paulo Freire. Ressalto ainda que não haveria prejuízo de qualquer ordem aos alunos e servidores do CEM Paulo Freire, dado que a área que caberia à ETF Brasília encontra-se praticamente desocupada, existindo como única benfeitoria uma antiga quadra polivalente descoberta. Como compensação à perda desse espaço, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação assume o compromisso de instalar uma quadra poliesportiva coberta e um espaço para atividades de recreação, conforme detalhamento no documento anexo. Outra perspectiva que se abre com a instalação da Unidade Sede da ETF Brasília em área contígua ao CEM Paulo Freire é o estabelecimento de parcerias e convênios para que os alunos da escola pública distrital possam se beneficiar das ações formativas realizadas pela escola pública federal.

6. Em **Planaltina**, a implantação de uma unidade da Escola Técnica Federal pressupõe a transferência do Colégio Agrícola de Brasília (CAB) para o Governo Federal, decisão já consensuada entre as partes. Dado que o imóvel onde se encontra o CAB pertence à União, o ato de transferência se restringe a três medidas, para as quais solicitamos a máxima urgência: a) edição de

Decreto do Governador do Distrito Federal transferindo o Colégio Agrícola de Brasília para o Governo Federal; b) doação, ao Governo Federal, do patrimônio constituído por móveis e equipamentos atualmente a serviço do Colégio Agrícola de Brasília (todo o levantamento patrimonial já se encontra concluído; e c) assinatura de termo de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação para que os docentes e servidores administrativos atualmente lotados no Colégio Agrícola de Brasília permaneçam à disposição da Escola Técnica Federal de Brasília durante o período de transição. Para a consecução desse último item, observo que já há entendimento entre as equipes técnicas de SEDF e SETEC/MEC para a edição de ato com vigência até 31/12/2008, com possibilidade de prorrogação, conforme entendimento entre as partes.

7. Na unidade de **Taguatinga**, comunico-lhes que esta Secretaria manifesta sua concordância com a indicação da Área Especial da QNM 38, onde funciona a Escola Classe 52. De modo semelhante ao que acontece com o CEM Paulo Freire, essa Escola Classe ocupa apenas um pequeno percentual de toda a área do imóvel. Neste sentido, à guisa do que sugerimos para a Unidade Sede, formalizamos nossa demanda pela destinação parcial da Área Especial da QNM 38, perfazendo uma dimensão mínima de 30 mil metros quadrados, tal como indicado no Memorando n.º 79/2007 – UAG, remetido por fax a esta Secretaria.

8. Em **Samambaia**, solicitamos o apoio desse Governo para a identificação de áreas disponíveis, sendo estratégico para este Ministério que a escola venha a ser instalada nas imediações do complexo de viadutos que interligam Samambaia, Recanto das Emas e Riacho Fundo II, o que viabilizaria as condições de acesso por parte da população mais carente daquela região. Em anexo, foto aérea do referido espaço, em cuja proximidade esperamos possa ser identificada uma área disponível, com dimensão mínima de 20 mil metros quadrados.

9. Finalmente, na Região Administrativa do **Gama**, avaliamos como pertinente a sugestão feita pela representação da diretoria da TERRACAP, presente à reunião do dia 25/09/07, pela qual se sugere a identificação de área no complexo conhecido como Pólo JK, beneficiando assim a população de Santa Maria, Gama, Novo Gama e Valparaíso/GO.

10. Ao todo, os investimentos do Governo Federal nas cinco unidades aqui referidas deverão ser superiores aos R\$ 30 milhões, dos quais R\$ 5 milhões pretendemos empenhar ainda neste último trimestre de 2007. Para viabilizar tal intento, que é de interesse comum aos dois Governos, solicito-lhes o máximo de empenho possível, especialmente no que concerne às providências afetas às unidades Sede (Asa Norte) e Planaltina (Colégio Agrícola de Brasília), para as quais os recursos deverão ser destinados em primeiro lugar.

Atenciosamente,

ELIEZER MOREIRA PACHECO
Secretário

Folha n.º 20
Proc. n.º: 080020086/08
Rubrica: *[assinatura]*



DE: SUBEP

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 / 2009
Fls. Nº 26 BTA

FAX : 39013161

13 JUL. 2007

Folha n.º 21
Proc. n.º: 080.020086/08
Rubrica: 080.020086/08



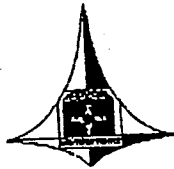
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



Destinatário Dr. Gleison - MEC
FAX nº 21049514 Nº de páginas incluindo esta: 2
Remetente: Alvaro Churruarín - SDEB/SEDF
Documento / Assunto: Terrenos disponíveis

() Este documento irá por malote

Caso não tenha recebido esta mensagem com clareza, solicitamos contactar-nos pelos
telefones: 00xx61 3901- 3286 ou 3901- 3285



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Unidade de Administração Geral
Diretoria de Engenharia, Produção e Manutenção



Memorando

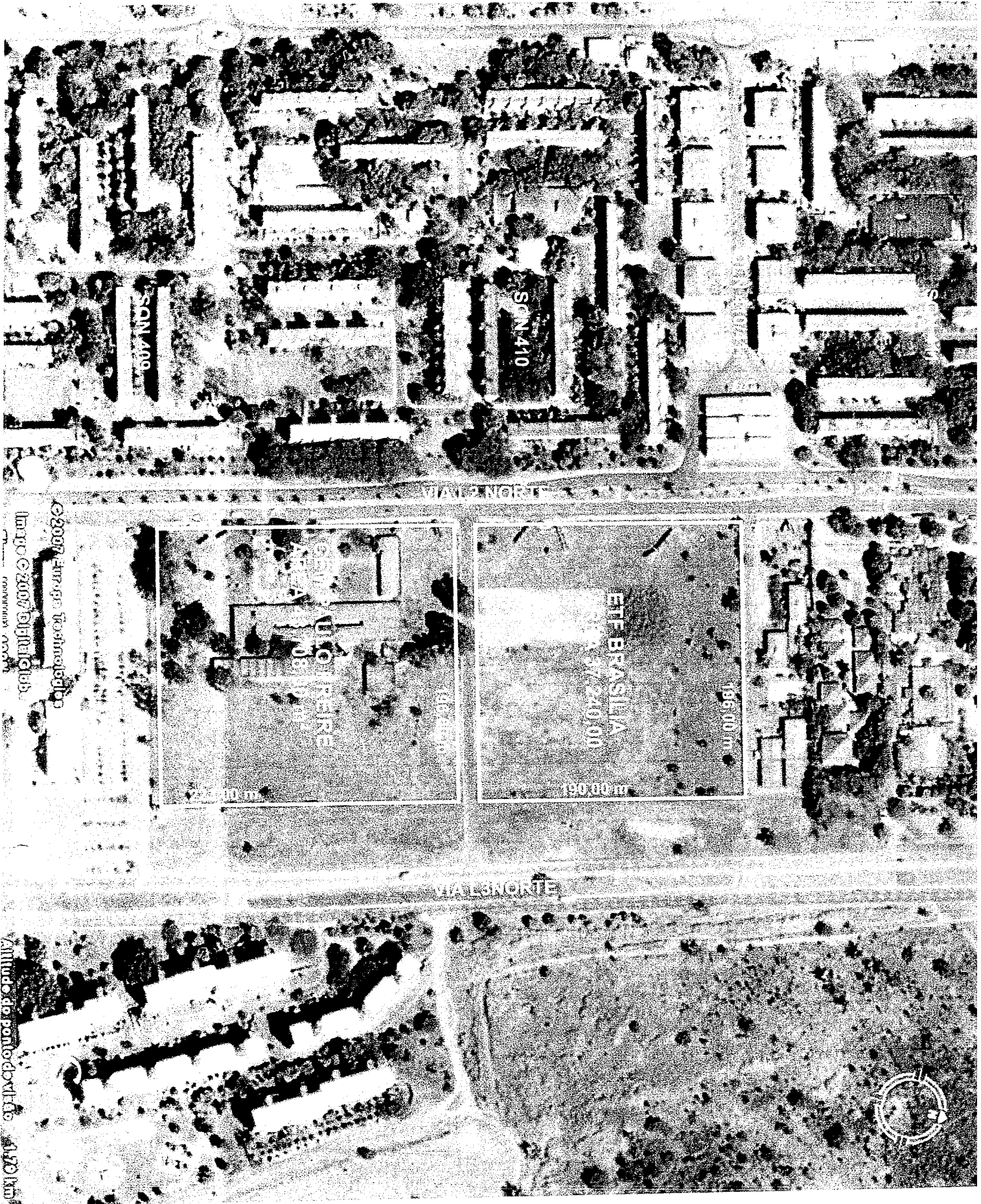
Nº 79 /2007 - UAG

Brasília, 12 de julho de 2007

À
Subsecretaria de Educação Básica

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, estamos indicando abaixo os terrenos disponíveis nas Regiões Administrativas de Samambaia, Gama e Taguatinga, para implantação de instituições federais de educação tecnológica, no âmbito do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica – Fase II – MEC/SETEC:

Região Administrativa	Localização	Área do Terreno
Taguatinga	QNM 38, Área Especial 02	30.00
Samambaia	QN 308, Conjunto 09, Lote 01	17.67
Samambaia	QN401, Área Especial 01	17.75
Samambaia	QS 501, Conjunto 07, Lote 01	18.289,50
Gama	Setor Sul EQ 05/11	28.687,50



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLG Nº 113 / 2009
Fls. Nº 27 BIA

Folha nº 22
Proc. n.º: 0800000000/05
Rubrica: em rec. das...

Protocolo Nº R 21 030/2007

Folha n.º 23
Proc. n.º: 050000086/08
Rubrica: 200725-8

Interessado: MINISTERIO DA EDUCACAO

MAT/CPF/GC:

Assunto: DESTINACAO AREA

Doc.Origem: 74/2007

Resumo: RESOLUCAO PARA IMPLANTACAO DE ESCOLAS TECNICAS FEDERAIS DO DF

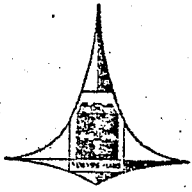
Local Atual: UAG

Tramitações:

17/10/2007 15:08	UAG	Distribuido para Assessor G3
11/10/2007 18:02	SE/GAB	Remetido para UAG (Recibo: Mat.63249x, 16/10/2007 17:45)
02/10/2007 12:04	SE/GAB	Distribuido para ASSESSORIA - TAG. Devolvido em 11/10/2007

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 / 2009
Fis. Nº 28 BIA

tel: 2104-9806



PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Viação e Obras
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO
Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras


CARTA DE HABITE-SE

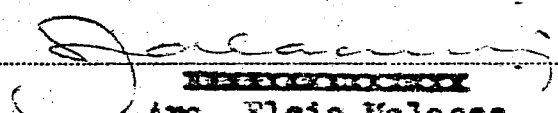
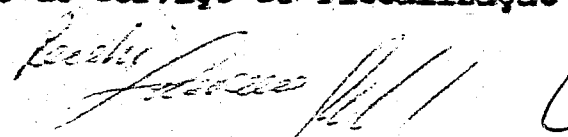
De acôrdo com o despacho proferido no processo N.º 002061/70
de 24 de fevereiro -:-:-:-:- de 19 70 requerido por SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA (CEM - GINÁSIO ORIENTADO PARA O TRABALHO) construção
existente no(s) lote(s) G, A, B, C, D, E, F e G -:- da quadra 609/610 -:-:-:-:-
do setor de Grandes Áreas Norte - S.G.A./N. -:-:- foi concluída de acôrdo
com o projeto aprovado em requerimento N.º 003795/68 -:-:-:-:- de 26
de junho -:-:- de 19 69, conforme ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
N.º 0282/69 -:- expedido em 26 de junho -:-:-:-:- de 19 69,
estando, pois, em condições de ser habitada. (área construída: 3.445,00m2)

Foram pagos os emolumentos devidos na importância de
NCR\$ 14,80 -:-:-:- conforme talão N.º 366915 de 19/dezembro de 19 69

Brasília, 16 de março de 19 70

VISTO:


Arq. Roberto Bivencourt
Diretor da D.L.F.O.
subst.


~~SECRETARIO~~
Arq. Elcio Malacco
Chefe do Serviço de Fiscalização


PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC No 113 / 2009
Fis. No 29 BIA

Companhia Imobiliaria de Brasilia - TERRACAP
Gerenciamento de Imoveis Urbanos - FGIU
Ficha Cadastral - FGIU61

Pagina: 1
Data : 11/09/97
Hora : 14:31:09

Inovel : 22401-4 - SGA/N QD 609 MD 6
Cidade : BRASILIA

Sector : SETOR DE GRANDES AREAS NORTE

D A D O S D O I M O V E L

Classificacao: LOTE Area : 12.000,000 Forma : REGULAR
Data incorp. : Valor : Situacao IPTU: S/ PROB.

Dimensoes
N 200,000
S 200,000
L 60,000
O 60,000

Confrontacoes
N MD-A, QD-610
S MD-F
L AP
O AP

Destinacao- (2253)

ORGAO DA ADM/PUBLICA DIRETA E INDIRETA, INST/BENEFICENTE, EDUCACIONAL, CULTURAL, RELIGIOSA, ASSOC/CLASSE, EMPRESA DE PESQUISA CIENTIFICA, COMPUTACAO, CENTRO DE SAUDE, AMBULATORIO, CLINICA E UNIDADE INTEGRADA DE SAUDE.

REGISTRO DA PLANTA DE LOCACAO

Tp.Reg.: INSCRICAO
Livro : 8
Planta Loc.: SGA-113/1

Nr.Reg.: 31 Averb. :
Dt.Reg.Planta: 25/09/62 Folha : 286286
Cartorio : 1 OFICIO DE REG DE IMOVEIS

DADOS SOBRE A PROPRIEDADE

Criado Nome : NOVACAP
Forma Aquis. : SUCESSORA
Tp.Reg.:
Cart.:

Averb. : Livro :
Tp.Reg.: Folha :
Data :

CONDICOES DE DISPONIBILIDADE

Condicao : 229-DOACAO AO DF Data : 05/01/70
Interessado : 1540030-FEDF - FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Processo : Situacao Loteamento: NORMAL
Edital : Pre-Edital :

DADOS COMPLEMENTARES

Tipo Documento : Data :
 Averb/Registro : Livro : Proposta Ant. : 0
 Regis/Mat : Cartorio : Folha :

INFRA-ESTRUTURAS EXISTENTES

GABARITO AUTORIZADO / NORMAS DE EDIFICACAO

Planta/DECIS : NGB-01/86 Taxa Ocupacao: 40,00 Area Max.Cons: 18.000,00
2 - SUBSOLO OPTATIVO 8 - TERREO 19 - 2 PAVIMENTOS
101 - COBERTURA OPT. 40% 104 - ALT/MAXIMA= 9,50 m

VISTORIA

O B S E R V A C A O

Data Observ.: 10/09/97
15, 1-OF, LV-202, FL-44, 06/01/70

Fim da Ficha

EMITIDO POR: M1007

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC No 113 / 2009
Fis. No 30 BIA

Jose de Jesus Gonçalves Estrela
SECAD / GERIM / DITEG
Chefe

Folha n.º 25
Proc. n.º: 080620086/08
Rubrica : *JK 200725-8*

Companhia Imobiliaria de Brasilia - TERRACAP
Gerenciamento de Imoveis Urbanos - FGIU
Ficha Cadastral - FGIU61

Pagina: 1
Data : 11/09/97
Hora : 14:31:44

Imovel : 22399-9 - SGA/N QD 610 MD A
Cidade : BRASILIA Setor : SETOR DE GRANDES AREAS NORTE

Classificacao: LOTE Area : 12.000,000 Forma : REGULAR
Data incorp. : Valor : Situacao IPTU: S/ PROB.

Dimensoes		Confrontacoes	
N	200,000	N	MD B
S	200,000	S	MD G QD 609
L	60,000	L	AP
O	60,000	O	AP

Destinacao- (1502)

CENTRO DE ENSINO

REGISTRO DA PLANTA DE LOCACAO

Tp.Reg.: INSCRICAO Nr.Reg.: 31 Averb.:
Livro : 8 Dt.Reg.Planta: 25/09/62 Folha : 286286
Planta Loc.: SGA-113/1 Cartorio : 1 OFICIO DE REG DE IMOVEIS

DADOS SOBRE A PROPRIEDADE

Criado Nome : NOVACAP Averb.: Livro :
Forma Aquis. : SUCESSORA Tp.Reg.: Folha :
Np.Reg.: Data :
Cart.:

CONDICOES DE DISPONIBILIDADE

Condicao : 228-DOACAO AO DF Data : 05/01/70
Interessado : 1540030-FEDF - FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Processo : / - Situacao Loteamento: NORMAL
Edital: Pre-Edital :

DADOS COMPLEMENTARES

Tipo Documento: Data :
Averb/Registro: Livro : Proposta Ant.: 0
Regis/Mat : Cartorio : Folha :

INFRA-ESTRUTURAS EXISTENTES

GABARITO AUTORIZADO / NORMAS DE EDIFICACAO

Planta/DECIS : NGB-01/86 Taxa Ocupacao: 40,00 Area Max.Cons: 18.000,00
2 - SUBSOLO OPTATIVO 8 - TERREO 19 - 2 PAVIMENTOS
101 - COBERTURA OPT. 40% 104 - ALT/MAXIMA= 9,50 m

VISTORIA

OBSERVACAO

Data Observ.: 10/09/97
ESCRIT. DOACAO CART. 1 OF F.P. LV 202 FLS 044/044 EM 06/01/70.

Fim da Ficha

EMITIDO POR: M1007

folha n.º 26
Proc. n.º 080000001/03
Rubrica : M. 200.725.3

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 / 2009
Fls. Nº 31 BFA

José de Jesus Gonçalves Estrela
SE2AB / GERIM / DITEG
Chefe

Companhia Imobiliaria de Brasilia - TERRACAP
Gerenciamento de Imoveis Urbanos - FGIU
Ficha Cadastral - FGIU61

Pagina: 1
Data : 11/09/97
Hora : 14:32:24

Imovel : 22400-6 - SGA/N QD 610 MD B
Cidade : BRASILIA Setor : SETOR DE GRANDES AREAS NORTE

D A D O S D O I M O V E L

Classificacao: LOTE Area : 10.000,000 Forma : REGULAR
Data incorp. : Valor : Situacao IPTU: S/ PROB.

Dimensoes		Confrontacoes	
N	200,000	N	MD B
S	200,000	S	MD A
L	50,000	L	AP
O	50,000	O	AP

Destinacao-(1502)

CENTRO DE ENSINO

REGISTRO DA PLANTA DE LOCACAO

Tp.Reg.: INSCRICAO Nr.Reg.: 31 Averb. :
Livro : 8 Dt.Reg.Planta: 25/09/62 Folha : 286286
Planta Loc.: SGA-113/1 Cartorio : 1 OFICIO DE REG DE IMOVEIS

DADOS SOBRE A PROPRIEDADE

Criado Nome : NOVACAP Averb. : Livro :
Forma Aquis. : SUCESSORA Tp.Reg. : Folha :
Ap.Reg. : Data :
Cart. :

CONDICOES DE DISPONIBILIDADE

Condicao : 228-DOACAO AO DF Data : 05/01/70
Interessado : 1540030-FEDF - FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Processo : / - Situacao Loteamento: NORMAL
Edital : Pre-Edital :

DADOS COMPLEMENTARES

Tipo Documento : Data :
Carb/Registro : Livro : Proposta Ant. : 0
Regis/Mat : Cartorio : Folha :

INFRA-ESTRUTURAS EXISTENTES

GABARITO AUTORIZADO / NORMAS DE EDIFICACAO
Planta/DECIS : NGB-01/86 Taxa Ocupacao: 40,00 Area Max.Cons: 15.000,0
2 - SUBSOLO OPTATIVO 8 - TERREO 19 - 2 PAVIMENTOS
101 - COBERTURA OPT. 40% 104 - ALT/MAXIMA= 9,50 m

VISTORIA

O B S E R V A C A O

Data Observ. : 10/09/97
ESCRIT. DOACAO CART. 1 OF P.P. LV 202 FLS 044/044 EM 06/01/70.

* Fim da Ficha
EMITIDO POR: M1007

Folha n.º 27
Proc. n.º: 080020086/03
Rubrica: M 200 7253

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC No 113 / 2009
Fls. No 32 *BA*

José de Jesus Gonçalves Estrela
SECAD / GERIM / DITEG
Chefe

C. Edue. Paulo Freire

Companhia Imobiliaria de Brasilia - TERRACAP
Gerenciamento de Imoveis Urbanos - FGIU
Ficha Cadastral - FGIU61
Pagina: 1
Data: 11/09/97
Hora: 14:33:02

Imovel: 114444-B - SGA/N QD 610 MD C
Cidade: BRASILIA
Setor: SETOR DE GRANDES AREAS NORTE

Classificacao: LOTE
Data incorp.:
Area: 10.000,000
Valor:
Forma: REGULAR
Situacao IPTU: S/ PROB.

Dimensoes		Confrontacoes	
N	200,000	N	MD D
S	200,000	S	MD B
L	50,000	L	AP
O	50,000	O	AP

Destinacao: (1502)
CENTRO DE ENSINO

REGISTRO DA PLANTA DE LOCACAO
Tp.Reg.: INSCRICAO
Livro: 8
Planta Loc.: SGA-113/1
Nr.Reg.: 31
Dt.Reg.Planta: 25/09/62
Cartorio: 1 OFICIO DE REG DE IMOVEIS
Averb.:
Folha: 286286

DADOS SOBRE A PROPRIEDADE
Criado Nome: NOVACAP
Forma Aquis.: SUCESSORA
Np.Reg.:
Cart.:
Averb.:
Tp.Reg.:
Data:
Livro:
Folha:

CONDICOES DE DISPONIBILIDADE
Condicao: 228-DOACAO AO DF
Interessado: 0
Processo:
Edital:
Data: 05/01/70
Situacao Loteamento: NORMAL
Pre-Edital:

DADOS COMPLEMENTARES
Tipo Documento:
A Arb/Registro:
Regis/Mat:
Data:
Proposta Ant.: 0
Livro:
Cartorio:
Folha:

INFRA-ESTRUTURAS EXISTENTES
GABARITO AUTORIZADO / NORMAS DE EDIFICACAO
Planta/DECIS: NGB-01/86
Taxa Ocupacao: 40,00
Area Max.Cons: 15.000,000
2 - SUBSOLO OPTATIVO
B - TERREO
19 - 2 PAVIMENTOS
101 - COBERTURA OPT. 40%
104 - ALT/MAXIMA= 9,50 m

VISTORIA
OBSERVACAO

Data Observ.: 10/09/97
ESCRIT. DOACAO CART. 1 OF P.P. LV 202 FLS 044/044 EM 06/01/70.
Fim da Ficha
EMITIDO POR: M1007

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 / 2009
Fls. Nº 33 BIA

Des. de Secad / GERIM / DITEO
Chefe
Cristina Estrela

Folha n.º 28
Proc. n.º 050020056103
Rubrica: 200.7252

C. Edue. Paulo Freire

Companhia Imobiliaria de Brasilia - TERRACAP
Gerenciamento de Imoveis Urbanos - FGIU
Ficha Cadastral - FGIU61

Pagina: 1
Data : 11/09/97
Hora : 14:33:41

Imovel : 114445-6 - SGA/N QD 610 MD D
Cidade : BRASILIA Setor : SETOR DE GRANDES AREAS NORTE

----- D A D O S D O I M O V E L -----
Classificacao: LOTE Area : 10.000,000 Forma : REGULAR
Data incorp. : Valor : Situacao IPTU: S/ PROB.

----- Dimensoes ----- Confrontacoes -----
N 200,000 N MD E
S 200,000 S MD C
L 50,000 L AF
O 50,000 O AF

----- Destinacao-(1502) -----
CENTRO DE ENSINO

----- REGISTRO DA PLANTA DE LOCACAO -----
Tp.Reg.: INSCRICAO Nr.Reg.: 31 Averb. :
Livro : 8 Dt.Reg.Planta: 25/09/62 Folha : 286286
Planta Loc.: SGA-113/1 Cartorio : 1 OFICIO DE REG DE IMOVEIS

----- DADOS SOBRE A PROPRIEDADE -----
Criado Nome : NOVACAP Averb.: Livro :
Forma Aquis. : SUCESSORA Tp.Reg.: Folha :
Np.Reg.: Data :
Cart.:

----- CONDICAOES DE DISPONIBILIDADE -----
Condicao : 228-DOACAO AO DF Data : 05/01/70
Interessado : 1540030-FEDF - FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Processo : / - Situacao Loteamento: NORMAL
Edital : Pre-Edital :

----- DADOS COMPLEMENTARES -----
Tipo Documento: Data :
Averb/Registro: Livro : Proposta Ant.: 0
Regis/Mat : Cartorio : Folha :

----- INFRA-ESTRUTURAS EXISTENTES -----
----- GABARITO AUTORIZADO / NORMAS DE EDIFICACAO -----
Planta/DECIS : NGB-01/86 Taxa Ocupacao: 40,00 Area Max.Cons: 15.000,000
2 - SUBSOLO OPTATIVO 8 - TERREO 19 - 2 PAVIMENTOS
101 - COBERTURA OPT. 40% 104 - ALT/MAXIMA= 9,50 m

----- VISTORIA -----
O B S E R V A C A O

Data Observ.: 10/09/97
ESCRIT. DOACAO CART. 1 OF P.P. LV 202 FLS 044/044 EM 06/01/70.

Fim da Ficha

EMITIDO POR: M1007

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 / 2009
Fis. Nº 34 BIA

José de Jesus Gonçalves Estrela
SECAD / GERIM / DITEO
Chefe

Folha n.º 29
Proc. n.º: 00000006103
Rubrica : dk 202 105-8

Centro Educ.
Paulo Freire

Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
Gerenciamento de Imóveis Urbanos - FGIU
Ficha Cadastral - FGIU61

Página: 1
Data : 11/09/97
Hora : 14:34:51

Imovel : 114446-4 - SGA/N QD 610 MD E
Cidade : BRASÍLIA Setor : SETOR DE GRANDES ÁREAS NORTE

----- D A D O S D O I M O V E L -----
Classificação: LOTE Area : 10.000,000 Forma : REGULAR
Data incorp. : Valor : Situação IPTU: S/ PROB.

----- Dimensões ----- Confrontações -----
N 200,000 N MD F
S 200,000 S MD D
L 50,000 L AP
O 50,000 O AP

----- Destinação (1502) -----
CENTRO DE ENSINO

----- REGISTRO DA PLANTA DE LOCAÇÃO -----

Tp.Reg. : INSCRIÇÃO Nr.Reg. : 31 Averb. :
Livro : 8 Dt.Reg.Planta: 25/09/62 Folha : 286286
Planta Loc. : SGA-113/1 Cartorio : 1 OFÍCIO DE REG DE IMOVEIS

----- DADOS SOBRE A PROPRIEDADE -----

Criado Nome : NOVACAP Averb. : Livro :
Forma Aquis. : SUCESSORA Tp.Reg. : Folha :
Np.Reg. : Data :
Cart. :

----- CONDIÇÕES DE DISPONIBILIDADE -----

Condição : 228-DOAÇÃO AO DF Data : 05/01/70
Interessado : 1540030-FEDF - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Processo : / - Situação Loteamento: NORMAL
Edital : Pre-Edital :

----- DADOS COMPLEMENTARES -----

Tipo Documento : Data :
Averb/Registro : Livro : Proposta Ant. : 0
Regis/Mat : Cartorio : Folha :

----- INFRA-ESTRUTURAS EXISTENTES -----

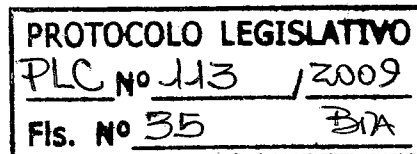
----- GABARITO AUTORIZADO / NORMAS DE EDIFICAÇÃO -----
Planta/DECIS : NGB-01/86 Taxa Ocupação: 40,00 Área Max.Cons: 15.000,00
2 - SUBSOLO OPTATIVO B - TERREO 19 - 2 PAVIMENTOS
101 - COBERTURA OPT. 40% 104 - ALT/MAXIMA= 9,50 m

----- VISTORIA -----

----- O B S E R V A C A O -----

Data Observ. : 10/09/97
ESCRIT. DOAÇÃO CART. 1 OF P.P. LV 202 FLS 044/044 EM 06/01/70.

* Fim da Ficha
EMITIDO POR: M1007



José de Jesus Gonçalves Estrela
SECAD / GERIM / DITEG
Chefe

Folha n.º 30
Proc. n.º: 050020086108
Rubrica : 050020086108

Companhia Imobiliaria de Brasilia - TERRACAP
 Gerenciamento de Imoveis Urbanos - FGIU
 Ficha Cadastral - FGIU61
 Pagina: 1
 Data : 11/09/97
 Hora : 14:40:51

Imovel : 114447-2 - SGA/N QD 610 MD F
 Cidade : BRASILIA Setor : SETOR DE GRANDES AREAS NORTE

----- D A D O S D O I M O V E L -----
 Classificacao: LOTE Area : 10.000,000 Forma : REGULAR
 Data incorp. : Valor : Situacao IPTU: S/ PROB.

Dimensoes		Confrontacoes	
N	200,000	N	MD G
S	200,000	S	MD E
L	50,000	L	AF
O	50,000	O	AF

----- Destinacao-(1502) -----
 CENTRO DE ENSINO

----- REGISTRO DA PLANTA DE LOCACAO -----
 Tp.Reg.: INSCRICAO Nr.Reg.: 31 Averb. :
 Livro : 8 Dt.Reg.Planta: 25/09/62 Folha : 286286
 Planta Loc.: SGA-113/1 Cartorio : 1 OFICIO DE REG DE IMOVEIS

----- DADOS SOBRE A PROPRIEDADE -----
 Criado Nome : NOVACAP Averb.: Livro :
 Forma Aquis. : SUCESSORA Tp.Reg.: Folha :
 Np.Reg.: Data :
 Cart.:

----- CONDICAOES DE DISPONIBILIDADE -----
 Condicao : 228-DOACAO AO DF Data : 05/01/70
 Interessado : 1540030-FEDF - FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
 Processo : / - Situacao Loteamento: NORMAL
 Edital : Pre-Edital :

----- DADOS COMPLEMENTARES -----
 Tipo Documento: Data :
 Averb/Registro: Livro : Proposta Ant.: 0
 Regis/Mat : Cartorio : Folha :

----- INFRA-ESTRUTURAS EXISTENTES -----
 ----- GABARITO AUTORIZADO / NORMAS DE EDIFICACAO -----
 Planta/DECIS : NSB-01/86 Taxa Ocupacao: 40,00 Area Max.Cons: 15.000,00
 2 - SUBSOLO OPTATIVO 8 - TERREO 19 - 2 PAVIMENTOS
 101 - COBERTURA OPT. 40% 104 - ALT/MAXIMA= 9,50 m

----- VISTORIA -----
 ----- O B S E R V A C A O -----
 Data Observ.: 10/09/97
 ESCRIT. DOACAO CART. 1 OF P.P. LV 202 FLS 044/044 EM 06/01/70.
 Fim da Ficha

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC nº 113 / 2009
Fls. nº 36 BIA

Jose de Jesus Gonçalves Estrela
 SEGAD / GERIM / DITEG
 Chefe ✓

folha n.º 31
 Proc. n.º: 080020086108
 Rubrica: ah 200-725-5

Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
 Gerenciamento de Imóveis Urbanos - FGIU
 Ficha Cadastral - FGIU61

Página: 1
 Data : 11/09/97
 Hora : 14:39:13

Imóvel : 148155-0 - SGA/N QD 610 MD 0
 Cidade : BRASÍLIA Setor : SETOR DE GRANDES ÁREAS NORTE

D A D O S D O I M Ó V E L

Classificação: LOTE Área : 12.000,000 Forma : REGULAR
 Data incorp. : Valor : 0,01 Situação IPTU: S/ PROB.

Dimensões Confrontações

N	200,000	N	MD A QD 611
S	200,000	S	MD F
L	60,000	L	AP
O	60,000	O	AP

Destinação-(2253)

ORGAO DA ADM/PUBLICA DIRETA E INDIRETA, INST/BENEFICENTE, EDUCACIONAL, CULTURAL, RELIGIOSA, ASSOC/CLASSE, EMPRESA DE PESQUISA CIENTIFICA, COMPUTACAO, CENTRO DE SAUDE, AMBULATORIO, CLINICA E UNIDADE INTEGRADA DE SAUDE.

REGISTRO DA PLANTA DE LOCALICAO

Tp.Reg.: INSCRICAO	Nr.Reg.: 11	Averb. : 5
Livro : 8	Dt.Reg.Planta: 31/03/71	Folha : 211211
Planta Loc.: SGA-113/1	Cartorio : 2 OFICIO DE REG DE IMOVEIS	

DADOS SOBRE A PROPRIEDADE

Criado Nome : NOVACAP	Averb.:	Livro :
Forma Aquis. : SUCESSORA	Tp Reg.:	Folha :
Np.Reg.:	Data :	
Cart.:		

CONDICOES DE DISPONIBILIDADE

Condicao : 228-DOACAO AO DF	Data : 05/01/70
Interessado : 1540030-FEDF - FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	
Processo : / -	Situacao Loteamento: NORMAL
Edital : 9/1993 - /	Pre-Edital : 9/1993 - /

DADOS COMPLEMENTARES

Tipo Documento:	Livro :	Data :
Averb/Registro:	Cartorio :	Proposta Ant.:
Regis/Mat :		Folha :

INFRA-ESTRUTURAS EXISTENTES

- | | | |
|-----------------|------------------|-------------------------|
| 1 - AGUA | 2 - ENERGIA | 3 - VIA DE ACESSO |
| 4 - ESGOTO | 6 - PAVIMENTACAO | 7 - AGUAS PLUVIAIS |
| 8 - MEIO FIO | 9 - TELEFONE | 11 - ILUMINACAO PUBLICA |
| 12 - TRANSPORTE | 13 - COMERCIO | 14 - ESCOLA |

GABARITO AUTORIZADO / NORMAS DE EDIFICACAO

Planta/DECIS : NGB-01/86	Taxa Ocupacao: 40,00	Area Max.Cons: 18.000,0
2 - SUBSOLO OPTATIVO	8 - TERREO	19 - 2 PAVIMENTOS
101 - COBERTURA OPT. 40%	104 - ALT/MAXIMA= 9,50 m	

VISTORIA

Posicao : MEIO DA QUADRA	Relevo : PLANO	Solo : FIRME
Lauda : 2322	Data : 02/06/93	Situacao : OCUPADO

OBSERVACAO

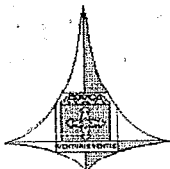
Data Observ.: 10/09/97
 IMÓVEL DA FEDF.
 DICOM 07/06/93

LOTE LIBERADO PELA LEI 437/93 MEMO 114/93 GECOM/

Fim da Ficha

Jose de Jesus Gonçalves Estrela
 SECAD / GERAM / DITEG
 Chefe

Folha n.º 32
 Proc. n.º: 080020086/08
 Rubrica : ch 200.325.8



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Unidade de Administração Geral
Diretoria de Obras



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº <u>113</u> / <u>2009</u>
Fls. Nº <u>38</u> <u>BIA</u>

À
Unidade de Administração Geral,

Em atendimento ao Ofício nº 2.774/2007/CGSIFEP/DPAI/SETEC/MEC, que trata da destinação parcial da área física não utilizada no Centro de Ensino Médio Paulo Freire, localizado a SGAN 610 módulo A – Asa Norte – Brasília/DF, para implantação da Unidade SEDE da Escola Técnica Federal de Brasília e considerando o acordado em reunião realizada em 13 de dezembro de 2007, entre o Sr. Secretário de Educação, a Unidade de Administração Geral da SEDF, esta Diretoria de Obras e outros representantes daquele Ministério, encaminhamos cópia da documentação de propriedade do terreno da unidade de ensino, para que sejam adotadas providências junto aos órgãos responsáveis visando, s.m.j, concretizar o pleito em comento.

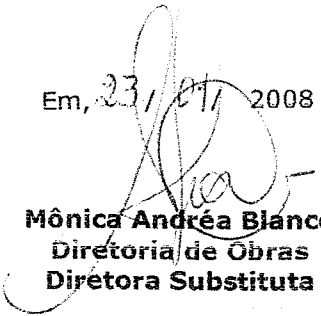
Esclarecemos que conforme demonstrado por meio do croqui anexo a área total da escola é de 80.948,00 m², devendo deste total ser transferido para uso da ETF Brasília a área correspondente de 37.240,00 m², sem prejuízo para o corpo docente e discente, em vista da contrapartida oferecida de construção de quadra poliesportiva coberta e área de recreação, não privando assim a unidade de ensino da quadra existente, e sim abrindo um leque de novas oportunidades com parcerias e convênios a serem firmados dos quais os alunos e servidores possam se beneficiar das ações formativas realizadas pela escola pública federal.

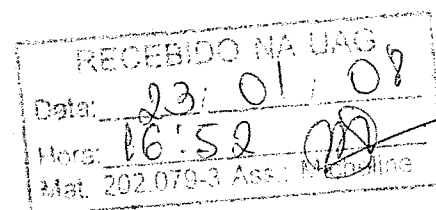
Ressaltamos a necessidade de aprovação de todos os projetos por parte da Administração Regional de Brasília, em vista da execução de acessos para cada um dos estabelecimentos de ensino.

Salientamos ainda que na programação de obras desta Secretaria para o ano em curso, bem como nos exercícios passados, não constam previsões para a utilização da área em comento.

Ante o exposto, esta Diretoria, enquanto área técnica da SEDF, não tem o que opor quanto à solicitação do MEC de formalização de destinação da área para uso da ETF de Brasília.

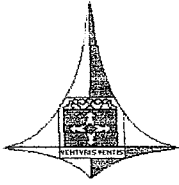
Em, 23/01/2008


Mônica Andréa Blanco
Diretoria de Obras
Diretora Substituta



"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGAN 607 Projção D Sala 218 – Brasília/DF
Tel: 3901-2353/2354

folha n.º 33
Proc. n.º: 080020086108
Subscrição: M. 200.705-8



PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC Nº 113	/ 2009
Fls. Nº 39	B7A

folha n.º 34
Proc. n.º: 080020086108
Rubrica: 200725-3

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



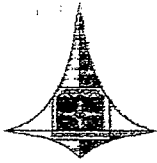
Referência: Registro nº 051661/2008
Interessado: Ministério da Educação
Assunto: Implantação da Escola Técnica Federal de Brasília

Ao **Gabinete/SE**, sugerindo que o presente documento seja encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, em vista da necessidade de parcelamento do terreno atualmente ocupado pelo Centro de Ensino Médio Paulo Freire, situado à SGAN 609, Módulo G e 610, Módulos A, B, C, D, E, F e G, em vista da necessidade de construção da Escola Técnica Federal de Brasília, conforme registrado no Ofício nº 2.774/2007/CGSIFEP/DPAI/SETEC/MEC, datado de 1º de outubro próximo passado.

Em, 24 de janeiro de 2008

ERICHSON DIAS NORONHA
Chefe da Unidade de Administração Geral
Substituto

Recebido na SEXP/CAB/SE	
Em 25	06 / 08
As 15:10	R. por [assinatura]
Tânia M. da Silva	27769-X
Assinatura	Historiada



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Ofício Nº 323 /2008-GAB-SE

Brasília, 07 de fevereiro de 2008.

Senhor Secretário,

Protocolo GAB/SE
20/02/08 Hora: 10:10
<i>[Handwritten Signature]</i>
Assinatura/Matrícula

Em virtude da necessidade de parcelamento do terreno atualmente ocupado pelo Centro de Ensino Médio Paulo Freire, situado à SGAN 609, Módulo G e 610, Módulos A, B, C, D, E, F e G, haja vista a construção da Escola Técnica Federal de Brasília, conforme ofício à inicial, encaminhamos a presente documentação, para ciência e providências subseqüentes.

Atenciosamente,

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC Nº 113	/2009
Fs. Nº 40	BA

[Handwritten Signature]
JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE
Secretário de Estado de Educação
do Distrito Federal

Folha nº 35
Proc. n.º: 080020086108
Rubrica: 2007358

Senhor
CÁSSIO TANIGUCHI
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal
BRASÍLIA-DF

RECEBIDO NO PROTOCOLO DA GERAP/SEDUH	
Em <u>17/02/08</u> às <u>10:55</u> h.	
<i>[Handwritten Signature]</i>	<u>95903-4</u>
Rubrica	Matrícula

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade

SEDUH		
Setor/Orgão <u>OFICIO</u>		
Código	Seqüencial	Ano
<u>774</u>	<u>1000</u>	<u>2008</u>
Visto	Matrícula <u>48402-4</u>	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA



PROCESSO: 080-020086/2008
INTERESSADA : Ministério da Educação
ASSUNTO : Destinação de Área

Folha n.º 36
Proc. n.º: 080020086/08
Rubrica: DSI 644-7

À **Unidade de Administração Geral**, restituímos o presente processo após atendimento do sugerido à fl. 34.

Brasília, 30 de maio de 2008.


JOSÉ CARLOS DE MENEZES

Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa

RECEBIDO	
em	04/06/08
às	8h30h
em	69.190.3 URG
em	69.30

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC No 113	/2009
Fis. No 41	BIA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Unidade de Administração Geral



Referência: Processo nº 080.020086/2008
Interessado: Ministério da Educação
Assunto: Cessão de terrenos para implantação de Escolas Técnicas

À **Gerência de Contratos e Convênios**, solicitando elaborar minuta de Protocolo de Intenções a ser celebrado entre o Governo do Distrito Federal, representado pelo titular desta pasta, e o Ministério de Educação, cujo objeto é o compromisso do Distrito Federal ceder à União, os terrenos localizados no SGAN 610, Módulos D, E, F e G, com 42.000m² e na QNN 38, Área Especial 02 de Taguatinga, com 30.000m², para implantação de escolas técnicas federais.

Em, 01 de julho de 2008

GIBRAIL NABIH GEBRIM

Chefe da Unidade de Administração Geral

RECEBIDO

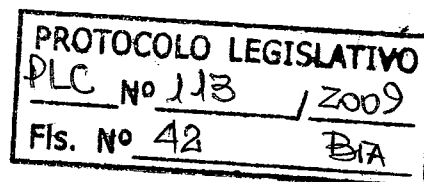
Em 03 de JUL de 2008 às 16:35h

Rubrica

Rubrica

G.C.

Sigla do Órgão



GM



SGA/N 609 Mod. "G"
610 Mod. "A" e "G"

TABELIÃO MAURÍCIO GOMES DE LEMOS

CARTÓRIO do 1.º OFÍCIO de NOTAS - Av. W-3 - Q 504 - bl. A - loja 18 - Fone: 26-2150 - 25-2190 - F. 25-2190 - BRASÍLIA

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 / 2009
Ps. Nº 43 BTA

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS
DJALMA VESTAR DUARTE
TABELIÃO SUBSTITUTO
BRASÍLIA

LIVRO 202
FOLHA 44
CERTIDÃO.

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS, QUE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - FAZ À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta virem que aos 6 (seis) dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e setenta (1970) nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim Tabelião do 1º Ofício de Notas, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como Outorgante Doadora, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP, empresa pública, com sede nesta Capital Federal, localizada no Setor Bancário Norte, Edifício NOVACAP, representada por seu Superintendente, Engº BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA, e assistido pelo advogado Dr. FRANCISCO DE ASSIS CASTRO, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, este último conferiu a presente e a achou de acordo com as determinações legais da Novacap, e de outro lado, como Outorgada Donatária a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL; entidade regularmente constituída, representada neste ato pelo seu Presidente Sr JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS, brasileiro, casado, militar e professor, domiciliado e residente nesta Capital; os presentes reconhecidos como os próprios por mim Tabelião e pelas testemunhas adiante noemadas e assinadas que também conheço do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor dentro do prazo da Lei. E, então, perante as referidas testemunhas, pela Outorgante Doadora, foi-me dito: que por justo título de aquisição é senhora e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse dos imóveis abaixo discriminados: SETOR DAS GRANDES ÁREAS NORTE (SGA/N): Módulo "G" Quadra 609 (seiscientos e nove) área 12.000,00m² (doze mil metros quadrados); dimensões: 60,00m (sessenta metros) pelas linhas de frente e fundo e 200,00m (duzentos metros) pelas linhas laterais direita e esquerda, limites: Pelo lado ^{direito} esquerdo com o módulo "A" da Quadra 610; módulos "A" e "G" Quadra 610 (seiscientos e dez); Área Unitária: - 12.000,00m² (doze mil metros quadrados) - Área Total: 24.000,00m² (vinte e quatro mil metros quadrados); Dimensões: 60,00m (sessenta metros) pelas linhas de frente e fundo e 200,00m (duzentos me

tros) pelas linhas laterais direita e esquerda; limites: O módulo "A" limita-se pelo lado direito com o módulo "B" da mesma quadra e pelo lado esquerdo com o módulo "G" da Quadra 609 e o módulo "G" limita-se pelo lado esquerdo com o módulo "F" da mesma (Quadra e pelo lado direito com o módulo "A" da Quadra 611; módulos "B" "C" "D" "E" e "F"; Quadra 610 (seiscentos e dez) Área Unitária: 10.000,00m² (dez mil metros quadrados); Área Total:..... 50.000,00m² (cinquenta metros, digo, (cinquenta mil metros quadrados); Dimensões: 50,00m (cinquenta metros) pelas linhas de frente e fundo e 200,00m (duzentos metros) pelas linhas laterais direita, digo, direita e esquerda; Limites: pelo lado esquerdo com o módulo "A" e pelo lado direito com o módulo "C", tudo da mesma Quadra, cujo memorial descritivo e plantas se encontram inscritos no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, em 25 de setembro de 1962, às fls. 286, livro 8, sob o nº 31 de ordem; que, pela Outorgante Doadora foi dito ainda que, devidamente autorizada pelas resoluções da Diretoria e Conselho de Administração da Novacap em suas 681a e 568a sessões, realizadas em 19.09.69 e 03.09.69, respectivamente, e, ainda, com aprovação da assembleia geral ordinária da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, realizada aos 20(vinte) dias do mês de outubro de 1969, neste ato e via desta escritura, vem doar, como de fato e na verdade doado tem os imóveis descritos, à Outorgada Donatária, transferindo-lhe, por esta e na melhor forma de direito, todo domínio, jús e ação que tenha ela, Outorgante Doadora, sobre os aludidos imóveis, para que desses bens passe a Outorgada usar e livremente dispor, como seus que ficam sendo, dentro da destinação para eles estabelecida, ficando desde já, proibida a alienação, a locação e o empréstimo, sob pena de revogação da doação ora feita. Pela Outorgante Doadora foi dito que se obriga a responder pela evicção de direito e a fazer esta escritura sempre boa e valiosa, por si e seus sucessores, dando-se a presente doação, para os efeitos legais, o valor de total de NCr\$688.000,00(SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL CRUZEIROS NOVOS), ficando entendido que por conta da Outorgada Donatária correrá o pagamento de todas as despesas deste instrumento, inclusive impostos, registros e outras que houver. Pela Outorgada Donatária, sempre na presença das resmas testemunhas, foi-me dito que acei-

Folha No. 39

Proc. No. 2.200.85/08

Assinatura: [assinatura] 32/09/09

GL



TABELIÃO MAURÍCIO GOMES DE LEMOS
CARTÓRIO do 1.º OFÍCIO de NOTAS - Av. W-3 - Q 504 - bl. A - loja 18 - Fones: 332-2150 - 332-2110 - Br.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS
DJALMA BALTAR DUARTE
TABELIÃO SUBSTITUTO
D.F.
BRÁSIL 25-2110-Br

fls. 02

tava, como de fato aceita esta escritura nos termos em que lhe é outorgada. Assim o disseram e me pediram lhes lavrasse esta escritura que lhes sendo lida em voz alta ante as testemunhas: Benedito Martins Guimarães e João do Carmo Vieira, todos a este ato presente a acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam Isento do imposto de transmissão "inter-vivos" de acôrdo com o artigo 30, inciso 1º do Decreto Lei 82, de 26 de dezembro de 1966. Eu, EURÍPEDES DO CARMO BORGES, escrevente juramentado a escrevi. E eu, Tabelião subscrevo. (a.a.) DJALMA BALTAR DUARTE. BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA. FRANCISCO DE ASSIS CASTRO. JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS. BENEDITO MARTINS GUIMARÃES. JOÃO DO CARMO VIEIRA. Extraída por Certidão, aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, *Jauris*, Tabelião, a subscrevi, dou fé e assino.

Jauris

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS
DJALMA BALTAR DUARTE
TABELIÃO SUBSTITUTO
BRÁSILIA - D.F.

Folha Nº 40
Proc Nº DRB-D 2008E/DR
Rubrica: *Marta* Matr. 32.041/2

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 / 2009
Fls. Nº 45 BJA

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PLC Nº 113 / 2009

Fis. Nº 46 BJA

C. Edue. Paulo

Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
Gerenciamento de Imóveis Urbanos - FGIU
Ficha Cadastral - FGIU61

Página: 1
Data : 11/09/
Hora : 14:33:

Imovel : 114445-6 - SGA/N QD 610 MD D
Cidade : BRASÍLIA Setor : SETOR DE GRANDES ÁREAS NORTE

D A D O S D O I M O V E L

Classificação: LOTE Área : 10.000,000 Forma : REGULAR
Data incorp. : Valor : Situação IPTU: S/ PR

Dimensões		Confrontações	
N	200,000	N	MD E
S	200,000	S	MD C
L	50,000	L	AP
O	50,000	O	AP

Destinação-(1502)

CENTRO DE ENSINO

REGISTRO DA PLANTA DE LOCAÇÃO

Tp.Reg.: INSCRICAO Nr.Reg.: 31 Averb. :
Livro : 8 Dt.Reg.Planta: 25/09/62 Folha : 286286
Planta Loc.: SGA-113/1 Cartorio : 1 OFICIO DE REG DE IMOVEIS

DADOS SOBRE A PROPRIEDADE

Criado Nome : NOVACAP Averb.: Livro :
Forma Aquis. : SUCESSORA Tp.Reg.: Folha :
Np.Reg.: Data :
Cart.:

CONDICOES DE DISPONIBILIDADE

Condição : 228-DOACAO AO DF Data : 05/01/70
Interessado : 154-0030-FEDF - FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Processo : / - Situação Loteamento: NORMAL
Edital : Pre-Edital :

DADOS COMPLEMENTARES

Tipo Documento: Data :
Averb/Registro: Livro : Proposta Ant.:
Regis/Mat : Cartorio : Folha :

INFRA-ESTRUTURAS EXISTENTES

GABARITO AUTORIZADO / NORMAS DE EDIFICACAO

Planta/DECIS : NGB-01/86 Taxa Ocupação: 40,00 Área Max.Cons: 15.000
2 - SUBSOLO OPTATIVO 8 - TERREO 19 - 2 PAVIMENTOS
101 - COBERTURA OPT. 40% 104 - ALT/MAXIMA= 9,50 m

VISTORIA

O B S E R V A C A O

Data Observ.: 10/09/97
ESCRIT. DOACAO CART. 1 OF P.P. LV 202 FLS 044/044 EM 06/01/70.

Fim da Ficha

EMITIDO POR: M1007

José de Jesus Gonçalves Ceteles
SECAD / GERIM / DITEO
Chefe

Folha Nº: 41
Proc Nº: 080.020085/08
Revisão: 3x 09/02

Centro Educ.
Paulo Freire

Companhia Imobiliaria de Brasilia - TERRACAP
Gerenciamento de Imoveis Urbanos - FGIU
Ficha Cadastral - FGIU61

Pagina: 1
Data : 11/09/
Hora : 14:34

Imovel : 114446-4 - SGA/N QD 610 MD E
Cidade : BRASILIA Setor : SETOR DE GRANDES AREAS NORTE

D A D O S D O I M O V E L

Classificacao: LOTE Area : 10,000,000 Forma : REGULAR
Data incorp. : Valor : Situacao IPTU: 9/ PR

Dimensoes Confrontacoes

N	200,000	N	MD F
S	200,000	S	MD D
L	50,000	L	AP
O	50,000	O	AP

Destinacao- (1502)

CENTRO DE ENSINO

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC No 113	/2009
Fls. No 47	BFA

REGISTRO DA PLANTA DE LOCACAO

Tp.Reg.: INSCRICAO Nr.Reg.: 31 Averb.:
Livro : 8 Dt.Reg.Planta: 25/09/62 Folha : 286286
Planta Loc.: SGA-113/1 Cartorio : 1 OFICIO DE REG DE IMOVEIS

DADOS SOBRE A PROPRIEDADE

Criado Nome : NOVACAP Averb.: Livro :
Forma Aquis. : SUCESSORA Tp.Reg.: Folha :
Np.Reg.: Data :
Cart.:

CONDICOES DE DISPONIBILIDADE

Condicao : 228-DOACAO AO DF Data : 05/01/70
Interessado : 1540030-FEDF - FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Processo : / - Situacao Loteamento: NORMAL
Edital : Pre-Edital :

DADOS COMPLEMENTARES

Tipo Documento: Data :
Emp/Registro: Livro : Proposta Ant.:
Legis/Mat : Cartorio : Folha :

INFRA-ESTRUTURAS EXISTENTES

GABARITO AUTORIZADO / NORMAS DE EDIFICACAO

Planta/DECIS : NGB-01/86 Taxa Ocupacao: 40,00 Area Max.Cons: 15.000
2 - SUBSOLO OPTATIVO 8 - TERREDO 19 - 2 PAVIMENTOS
101 - COBERTURA OPT. 40% 104 - ALT/MAXIMA= 9,50 m

VISTORIA

O B S E R V A C A O

Data Observ.: 10/09/97
ESCRIT. DOACAO CART. 1 OF P.P. LV 202 FLS 044/044 EM 06/01/70.
* Fim da Ficha

EMITIDO POR: M1007

Jose de Jesus Gonçalves Estr
SECAD / GERIM / DITEG
Chefe

Ficha No 42
Proc No 080.023086/08
Assessoria Jurídica No 32.091.2

Companhia Imobiliaria de Brasilia - TERRACAP Pagina: 1
 Gerenciamento de Imoveis Urbanos - FGIU Data : 11/09/
 Ficha Cadastral - FGIU61 Hora : 14:40

Imovel : 114447-2 - SGA/N QD 610 MD F
 Cidade : BRASILIA Setor : SETOR DE GRANDES AREAS NORTE

----- D A D O S D O I M O V E L -----

Classificacao: LOTE Area : 10.000,000 Forma : REGULAR
 Data incorp. : Valor : Situacao IPTU: S/ Pl

----- Dimensoes -----		----- Confrontacoes -----	
N	200,000	N	MD G
S	200,000	S	MD E
L	50,000	L	AF
O	50,000	O	AF

----- Destinacao- (1502) -----

CENTRO DE ENSINO

----- REGISTRO DA PLANTA DE LOCACAO -----

Tp.Reg.: INSCRICAO Nr.Reg.: 31 Averb. :
 Livro : 8 Dt.Reg.Planta: 25/09/62 Folha : 286286
 Planta Loc.: SGA-113/1 Cartorio : 1 OFICIO DE REG DE IMOVEIS

----- DADOS SOBRE A PROPRIEDADE -----

Criado Nome : NOVACAP Averb.: Livro :
 Forma Aquis. : SUCESSORA Tp Reg.: Folha :
 Np.Reg. : Data :
 Cart.:

----- CONDICAOES DE DISPONIBILIDADE -----

Condicao : 228-DOACAO AO DF Data : 05/01/70
 Interessado : 1540030-FEDF - FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
 Processo : / - Situacao Loteamento: NORMAL
 Edital : Pre-Edital :

----- DADOS COMPLEMENTARES -----

Tipo Documento. : Data :
 Verbo/Registro : Livro : Proposta Ant.:
 Legis/Mat : Cartorio : Folha :

----- INFRA-ESTRUTURAS EXISTENTES -----

----- GABARITO AUTORIZADO / NORMAS DE EDIFICACAO -----

Planta/DECIS : NGB-01/86 Taxa Ocupacao: 40,00 Area Max.Cons: 15,00
 2 - SUBSOLO OPTATIVO 8 - TERREO 19 - 2 PAVIMENTOS
 101 - COBERTURA OPT. 40% 104 - ALT/MAXIMA= 9,50 m -

----- VISTORIA -----

----- O B S E R V A C A O -----

Data Observ.: 10/09/97
 ESCRIT. DOACAO CART. 1 OF F.P. LV 202 FLS 044/044 EM 06/01/70.
 *----- Fim da Ficha -----

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PLC No 113 / 2009
 Fls. No 48 BPA

Jose de Jesus Vinçães Estrela
 SECAD / GERIM / DITEG
 Chefe

Folha No 43
 PROTOCOLO DO D. 2009 RE/08
 Substituto *[assinatura]* 320912

Companhia Imobiliaria de Brasilia - TERRACAP
Gerenciamento de Imoveis Urbanos - FGIU
Ficha Cadastral - FGIU61

Pagina: 1
Data : 11/09
Hora : 14:39

Imovel : 148155-0 - SGA/N QD 610 MD G
Cidade : BRASILIA Setor : SETOR DE GRANDES AREAS NORTE

----- D A D O S D O I M O V E L -----
Classificacao: LOTE Area : 12.000,000 Forma : REGULAR
Data incorp. : Valor : 0,01 Situacao IPTU: S/ F

----- Dimensoes ----- Confrontacoes -----
N 200,000 N MD A QD 611
S 200,000 S MD F
L 60,000 L AF
O 60,000 O AF

PROTOKOLO LEGISLATIVO
PLC No 113 / 2009
Fls. No 49 BIA

----- Destinacao - (2253) -----
ORGAO DA ADM/PUBLICA DIRETA E INDIRETA, INST/BENEFICENTE, EDUCACIONAL, CULTU
RELIGIOSA, ASSOC/CLASSE, EMPRESA DE PESQUISA CIENTIFICA, COMPUTACAO, CENTRO
SAUDE, AMBULATORIO, CLINICA E UNIDADE INTEGRADA DE SAUDE.

----- REGISTRO DA PLANTA DE LOCACAO -----
Tp.Reg.: INSCRICAO Nr.Reg.: 11 Averb. : 5
Livro : 8 Dt.Reg.Planta: 31/03/71 Folha : 211211
Planta Loc.: SGA-113/1 Cartorio : 2 OFICIO DE REG DE IMOVEIS

----- DADOS SOBRE A PROPRIEDADE -----
Criado Nome : NOVACAP Averb. : Livro :
Forma Aquis. : SUCESSORA Tp.Reg.: Folha :
Np.Reg.: Data :
Cart.:

----- CONDICAOES DE DISPONIBILIDADE -----
Condicao : 228-DOACAO AO DF Data : 05/01/70
Interessado : 1540030-FEDF - FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Processo : / - Situacao Loteamento: NORMA
Edital : 9/1993 - / . Pre-Edital : 9/1993 -

----- DADOS COMPLEMENTARES -----
Tipo Documento: Data :
Averb/Registro: Livro : Proposta Ant.:
Regis/Mat : Cartorio : Folha :

----- INFRA-ESTRUTURAS EXISTENTES -----
1 - AGUA 2 - ENERGIA 3 - VIA DE ACESSO
4 - ESGOTO 6 - PAVIMENTACAO 7 - AGUAS PLUVIAIS
8 - MEIO FIO 9 - TELEFONE 11 - ILUMINACAO PUBL
12 - TRANSPORTE 13 - COMERCIO 14 - ESCOLA

----- GABARITO AUTORIZADO / NORMAS DE EDIFICACAO -----
Planta/DECIS : NGB-01/86 Taxa Ocupacao: 40,00 Area Max.Cons: 18.0
2 - SUBSOLO OPTATIVO 8 - TERREO 19 - 2 PAVIMENTOS
101 - COBERTURA OPT. 40% 104 - ALT/MAXIMA= 9,50 m

----- VISTORIA -----
Posicao : MEIO DA QUADRA Relevo : PLANO Solo : FIRME
Lauda : 2322 Data : 02/06/93 Situacao : OCUP

----- OBSERVACAO -----
Data Observ.: 10/09/97
IMOVEL DA FEDF. LOTE LIBERADO PELA LEI 437/93 MEMO 114/93 GEI
DICOM 07/06/93

Fim da Ficha

Folia No. 44
Data de 08.02.2009/38
Assinado em 32.04.12

Jose de Jesus Gonçalves Estr
SECAD / GERIM / DITEG
Chefe

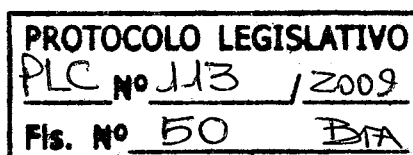
PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, O
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E A
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL.

PROCESSO N° 080.020086/2008

O **DISTRITO FEDERAL**, representado pelo Sr. Governador **JOSE ROBERTO ARRUDA**, brasileiro, engenheiro elétrico, portador da Carteira de Identidade n° 590415-SSP/DF e do CPF n° 215.195.796-91, a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, com sede em Brasília-DF, Anexo do Palácio do Buriti, 9° andar, CNPJ n° 00.394.676/0001-07, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal **JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, CI n° 7.007.514.511 - SSP/RS, CPF n° 207.147.500-34, nomeado pelo Decreto de 07/08/2007, publicado no DODF n° 152, de 08/08/2007, página 44, com delegação de competência conferida pelo Decreto 20.396 de 31/07/2000, e de outro lado, a **UNIÃO**, representada pelo **Ministério da Educação**, na pessoa do Sr Ministro _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, nomeado pelo _____, com delegação de competência conferida pelo _____, e pelo Diretor Geral da Escola Técnica Federal de Brasília, Sr. **FRANCISCO MOREIRA DE MENESES**, portador da Carteira de Identidade n° 5689-CRA/DF, CPF n° 076.316.771-15, nomeado pela Portaria n° 1203/2007 de 12/12/2007, resolvem celebrar o presente Protocolo, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Protocolo tem por objeto registrar o compromisso do Distrito Federal em ceder as áreas



relacionadas abaixo ao Ministério da Educação, visando à construção de escolas técnicas federais:

SGAN 610 MÓDULOS D, E, F, G - com área de 42.000m²

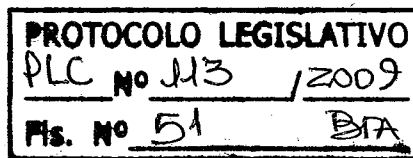
QNN 38 AREA ESPECIAL 02-Taguatinga - com área de 30.000m²

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

- a) Viabilizar a cessão dos espaços ao MEC, sem ônus, para a construção e implantação das Escolas Técnicas Federais.
- b) Efetuar a transferência dos imóveis, posteriormente, por meio de instrumento próprio a ser assinado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MEC

- a) Responsabilizar-se pela construção das escolas técnicas federais, nos espaços cedidos pelo Distrito Federal.
- b) Arcar com a responsabilidade administrativa e pedagógica das escolas, bem como com os recursos financeiros a serem dispendidos com a manutenção.



CLÁUSULA QUARTA - DOS EXECUTORES

O Distrito Federal e o MEC indicarão, respectivamente, um executor com delegação de competência para executar, acompanhar e avaliar as atividades previstas no presente Protocolo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Este Protocolo não implica a transferência de recursos financeiros de uma parte a outra.

FUNDA Nº 46
PROCO. D.D.R. D. 2008/08
P. 38.091.2

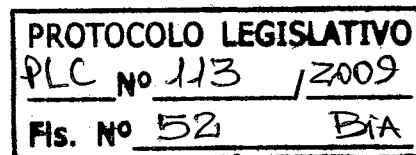
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Protocolo terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Protocolo poderá ser rescindido em qualquer época, por mútuo consentimento das partes, mediante comunicação prévia e expressa de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se, tanto quanto possível, o término das atividades em andamento.

Parágrafo Único - Ocorrerá rescisão de pleno direito do presente instrumento, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições.



CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial do Distrito Federal, ficará a cargo da **SEDF**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Eventuais questionamentos sobre a interpretação das cláusulas do presente Protocolo serão resolvidos por mediação administrativa ou pela competente instância governamental.

Por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, para todos os fins de direito.

Folha Nº 42
Protocolo 030586/08
Rubrica: [assinatura] nº: 32.041.2

Brasília-DF, _____ de _____ de 2008.

Pelo Distrito Federal:

JOSE ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

Pela SEDF:

JOSE LUIZ DA SILVA VALENTE
Secretaria de Estado de Educação

Pelo MEC:

FERNANDO HADDAD
Ministro da Educação

Pela ETFB:

FRANCISCO MOREIRA DE MENESES
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

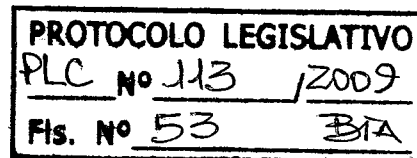
Nome:

Nome:

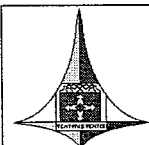
CPF:

CPF:

\\dsksed405\c\DSKSED 405\Termos Diversos\Protocolo de Intencões\MEC(escolas tecnicas federais).doc



Folha Nº: 48
Proc. Nº: 020085/08
Rubrica: Omitida nº: 32 0412



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E
EXECUÇÃO FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

À Diretoria de Programação Orçamentária e Execução Financeira,

Solicito encaminhar os autos à AJL para análise e pronunciamento quanto a formalização do Protocolo de Intenções a ser firmado com o MEC, cujo objeto visa registrar o compromisso do DF em ceder as áreas relacionadas no termo, para construção de escolas técnicas federais.

Em 03/07/2008.


SÍLVIA FRANÇA MAGALHÃES
Gerência de Contratos e Convênios
Gerente

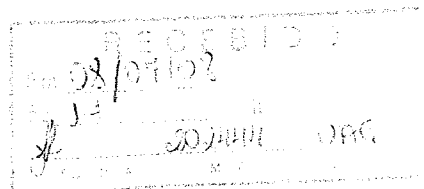
Folha No. 49
Proc. No. 080.020085/08
Rubrica: *[assinatura]* Mat. 32.047.2

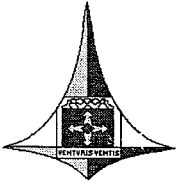
A UAG,

Encaminho-lhe os autos em atendimento ao despacho da Gerencia de Contratos e Convênios.

Em 03/07/2008.


ERICHSON DIAS NORONHA
Diretoria de Programação Orçamentária e Execução Financeira
Diretor





SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
EXECUÇÃO FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Memo. nº 557/2008-GCC

Brasília DF, 28 de agosto de 2008.

URGENTE!

Para : **Unidade de Administração Geral,**

Trata o presente do Processo nº 080.020086/2008, que versa sobre o Protocolo de Intenções S/Nº, firmado entre a SEDF e o MEC, com vistas à implantação de escolas técnicas federais no Distrito Federal.

Conforme relatório de protocolo anexo, os autos estão com carga para essa Unidade desde 08/07/2008.

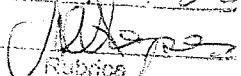
Ante o exposto, solicito que seja remetido a esta Gerência o citado Processo para anexar o ajuste aos autos e dar andamento às demais providências no âmbito desta Secretaria.

Atenciosamente,


SÍLVIA FRANÇA MAGALHÃES
Gerência de Contratos e Convênios
Gerente

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC Nº 113	/2009
Fis. Nº 55	DA

RECEBIDO NA UAG	
Data:	28 / 08 / 08
Hora:	10:16
Matr:	54.2214 Ass.: Eliane

RECEBIDO
UAG/DALAGTP
Em 28/08/08

Rubrica

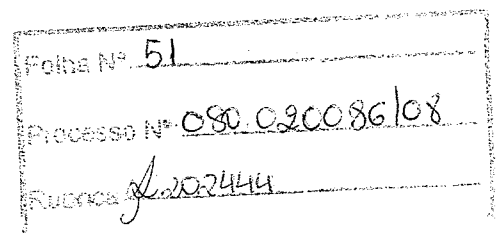
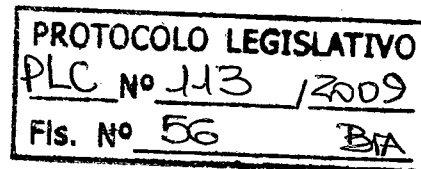
Folha Nº 50
Processo Nº 080.020086/08
Rubrica 202444

Protocolo Nº 080-20086/2008

Interessado: MINISTERIO DA EDUCACAO
MAT/CPF/CGC:
Assunto: DESTINACAO AREA
Doc.Origem: 2774/2007
Resumo: PARA IMLANTACAO DE ESCOLAS TECNICAS FEDERAIS NO DF
Local Atual: UAG
Apensados/Anexados: REG-51661/2008

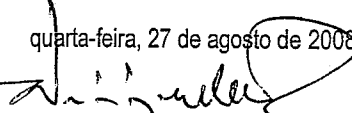
Tramitações:

08/07/2008 14:53	UAG	Distribuido para Assessor 02
07/07/2008 13:54	GCC	Remetido para UAG (Recibo: Mat.202444, 08/07/2008 13:00)
03/07/2008 14:30	UAG	Remetido para GCC (Recibo: Mat.320412, 03/07/2008 16:35)
04/06/2008 11:16	UAG	Distribuido para Assessor 02 Devolvido em 03/07/2008
03/06/2008 14:12	AJL	Juntado o Anexado o protocolo número REG-51661/2008 a este.
03/06/2008 14:09	AJL	Remetido para UAG (Recibo: Mat.671703, 04/06/2008 08:30)
30/05/2008 15:54	AJL	Remetido para UAG (Remessa Devolvida em 02/06/2008 10:06)
30/05/2008 15:54	UAG	Devolvido para AJL Motivo: Incorreções
07/03/2008 16:47	SE/GAB	Remetido para AJL (Recibo: Mat.51649X, 07/04/2008 14:55)



CONFERE COM O ORIGINAL

quarta-feira, 27 de agosto de 2008


WILSON BARBOZA DA SILVA
Mat. 239429

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC No 113 / 2009
Fis. No 57 BIA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, A SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, A
ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE BRASÍLIA E O
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETARIA
DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DF.

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, doravante denominado **MEC**, neste ato representado pelo Senhor Ministro de Estado **FERNANDO HADDAD**, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 4º andar, Brasília/DF, doravante denominada **SETEC**, neste ato representada por seu Secretário **ELIEZER MOREIRA PACHECO**, brasileiro, portador da RG nº 9020406287 – SSP-RS e do CPF nº 075109770-53, e a **ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE BRASÍLIA**, CNPJ nº 09266912/0001-84, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, salas 120/122, Brasília-DF, doravante denominada **ETF/BSB**, neste ato representada por seu Diretor-Geral **FRANCISCO MOREIRA DE MENESES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5689-CRA-DF e do CPF nº 076.316.771-15, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 1.203, de 12/12/2007, publicada no Diário Oficial da União de 13/12/2007, página 239, seção 2, e o **DISTRITO FEDERAL**, representado pelo Governador **JOSE ROBERTO ARRUDA**, brasileiro, engenheiro elétrico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 590415-SSP/DF e do CPF nº 215.195.796-91, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **SEDF**, com sede em Brasília-DF, Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal **JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE**, brasileiro, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº 7.007.514.511 - SSP/RS e do CPF nº 207.147.500-34, nomeado pelo Decreto de 07/08/2007, publicado no DODF nº 152, de 08/08/2007, página 44, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 20.396 de 31/07/2000, **RESOLVEM** celebrar o presente Protocolo de Intenções, de conformidade, no que couber, com a Lei nº 8.666/93 e a legislação correlata, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

Folha Nº 52
Processo Nº 080.0200.86/08
Pública 202444

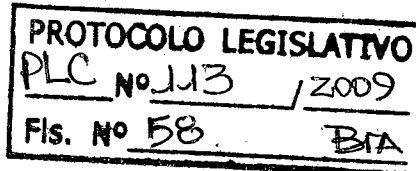
CONFERE COM O ORIGINAL

quarta-feira, 27 de agosto de 2008

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

WILSON BARBOZA DA SILVA

Mat. 239429



O presente Protocolo tem por objeto a conjugação de esforços, com o fito de tornar disponíveis ao Ministério da Educação - MEC, por meio de instrumento próprio, as áreas relacionadas abaixo, visando à construção da Escola Técnica Federal de Brasília:

SGAN 610 MÓDULOS D, E, F, G - com área de 42.000m²

QNM 38 ÁREA ESPECIAL 02 - Taguatinga - com área de 30.000m²

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO DO DISTRITO FEDERAL

- a) Viabilizar a destinação dos espaços citados na Cláusula Primeira à Escola Técnica Federal de Brasília, sem ônus, para a construção e implantação de suas unidades no Plano Piloto e em Taguatinga.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DO MEC

- a) Responsabilizar-se pela construção da Escola Técnica Federal, nos espaços destinados pelo Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO DA ETF/BSB

- a) Arcar com a responsabilidade administrativa e pedagógica de suas unidades, bem como com os recursos financeiros a serem despendidos com a manutenção.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Protocolo de Intenções não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As dotações ou destinações de verbas específicas, por demandas ou projetos que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas na forma da lei, sempre com instrumento próprio.

Folha Nº 53
Processo Nº 080.020086/08
Público 202444

CONFERE COM O ORIGINAL

quarta-feira, 27 de agosto de 2008

SUBCLAUSULA SEGUNDA – As despesas necessárias à consecução do objeto deste instrumento serão assumidas pelos partícipes, dentro dos limites de suas respectivas atribuições, não podendo os partícipes nada exigir um do outro.

CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente instrumento dar-se-á mediante a celebração de instrumentos específicos, de conformidade com a legislação correlata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Protocolo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante troca de avisos, com antecedência mínima de trinta dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes dos compromissos acordados.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

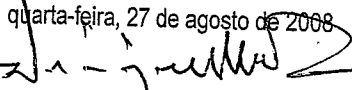
O presente Instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas por conta da Escola Técnica Federal de Brasília, de conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O Foro é o da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

CONFERE COM O ORIGINAL

quarta-feira, 27 de agosto de 2008



WILSON BARBOZA DA SILVA
Mat. 239429

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC Nº 113	12009
Fis. Nº 60	BIA

Por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2008.

Pelo MEC:


FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação


Pelo Distrito Federal:


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

Pela SETEC:


ELIEZER MOREIRA PACHECO
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica

Pela SEDF:

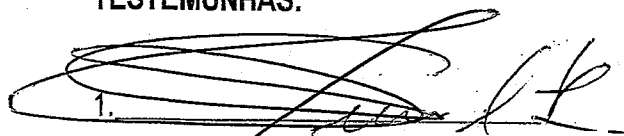

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE
Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

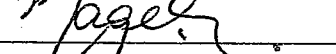
Pela ETF/BSB:


FRANCISCO MOREIRA DE MENESES
Diretor-Geral da Escola Técnica Federal de Brasília

Folha Nº 55
Processo Nº 080.020086/08
Fuoroc: 202444

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: GLEISSON RUBIN
CPF: 605.814.921-53

2. 
Nome: GERALDO MAGELA PEREIRA
CPF: 211.343.756-20

Protocolo Nº 080-20086/2008

Interessado: MINISTERIO DA EDUCACAO

MAT/CPF/CGC:

Assunto:

DESTINACAO AREA

Doc.Origem:

2774/2007

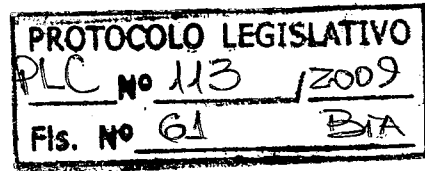
Resumo:

PARA IMLANTACAO DE ESCOLAS TECNICAS FEDERAIS NO DF

Local Atual:

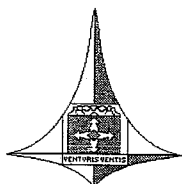
UAG

Apensados/Anexados: REG-51661/2008

**Tramitações:**

08/07/2008 14:53	UAG	Distribuido para Assessor 02
07/07/2008 13:54	GCC	Remetido para UAG (Recibo: Mat.202444, 08/07/2008 13:00)
03/07/2008 14:30	UAG	Remetido para GCC (Recibo: Mat.320412, 03/07/2008 16:35)
04/06/2008 11:16	UAG	Distribuido para Assessor 02 Devolvido em 03/07/2008
03/06/2008 14:12	AJL	Juntado o Anexado o protocolo número REG-51661/2008 a este.
03/06/2008 14:09	AJL	Remetido para UAG (Recibo: Mat.671703, 04/06/2008 08:30)
30/05/2008 15:54	AJL	Remetido para UAG (Remessa Devolvida em 02/06/2008 10:06)
30/05/2008 15:54	UAG	Devolvido para AJL Motivo: Incorreções
07/03/2008 16:47	SE/GAB	Remetido para AJL (Recibo: Mat.51649X, 07/04/2008 14:55)

Folha Nº 56
Processo Nº 080-020086/08
Recibo 202444




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Unidade de Administração Geral

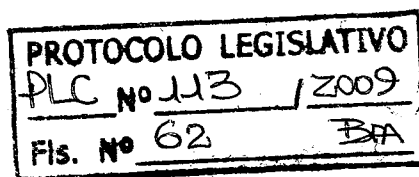
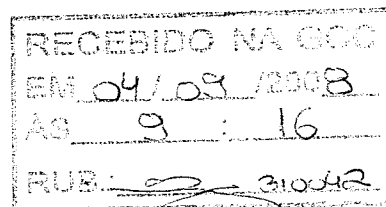


Referência: REG. N.º 073412/2008
Interessado: GCC
Assunto: Protocolo de Intenções S/Nº SEDF/MEC

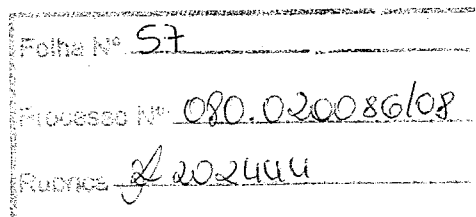
De Ordem.

À Gerência de Contratos e Convênios, restituindo o processo nº 080.020.086/2008, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 557/2008-GCC, datado de 28 de agosto de 2008


ANA ALICE SOUZA TORRES
Unidade de Administração Geral
Assessora



KPAC/kpac





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



Circular N°. 16/2007 – UAG/SE

Brasília, 20 de agosto de 2007.

Senhora Gerente,

Tendo em vista a necessidade de aperfeiçoar as atividades relacionadas ao acompanhamento e execução dos Contratos, Convênios e demais ajustes celebrados com esta Secretaria, solicitamos a Vossa Senhoria ampla divulgação dos procedimentos abaixo enumerados, junto aos Setores vinculados a esse Órgão, objetivando cientificar os Executores e Órgão Requisitante das obrigações que lhe são conferidas e que deverão ser observadas, evitando problemas de caráter legal e operacional por ocasião do acompanhamento dos ajustes sob a responsabilidade de cada Executor e Órgão Requisitante.

Destacam-se os dispositivos da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; o Decreto n°. 16.098, de 29 de novembro de 1994; e a íntegra da Portaria n°. 29, de 25 de fevereiro de 2004-SGA/DF, que tratam, entre outros assuntos, das atribuições que são conferidas ao executor após sua designação.

- o Art. 67 da Lei n°. 8.666/93 dispõe que o representante da administração especialmente designado para acompanhar a execução do contrato é o executor;
- o Art. 66 da Lei n°. 8.666/93 dispõe que os contratos, convênios, ajustes e acordos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e o disposto em lei, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- o Art. 116 da Lei n°. 8.666/93 dispõe que também aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;
- o Art. 13 do Decreto n°. 16.098/94 estabelece, entre outras obrigações, que compete ao executor supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do ajuste e apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 / 2009
Fis. Nº 63 BIA

À Senhora,
Gerente de Contratos e Convênios
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Folha nº 58
Doc nº 850.020086/08
Rubrica: Dimata 32.091.2

1. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE NOMEAÇÃO DO EXECUTOR

1.1. Após a assinatura e publicação do ajuste, o processo será encaminhado ao Órgão Requisitante, de acordo com a natureza do objeto, para que seja indicado o Executor interno, o qual irá acompanhar "passo a passo" a realização das ações a serem desenvolvidas por força do termo, supervisionando, fiscalizando e acompanhando a execução do ajuste.

1.2. O Órgão Requisitante deverá observar na indicação do executor o disposto nas Portarias da SGA n° 29, de 25/02/2004, e n° 125, de 30/04/2004, conforme exposto a seguir:

- a) indicar formalmente **dois Executores** do ajuste no processo de origem ou por meio de memorando, contendo a ciência do servidor indicado;
- b) conter na indicação, obrigatoriamente, os seguintes dados: nome completo, matrícula e local de efetivo exercício do servidor, que deverá estar lotado na unidade orgânica diretamente responsável pela supervisão das atividades a que o ajuste esteja relacionado;
- c) limitar ao número de 03 (três) os contratos sob a responsabilidade de um único executor, com exceção dos contratos específicos de conservação e limpeza e de vigilância, cuja execução recairá sobre uma comissão central de executores previamente designados, que supervisionará os executores locais;
- d) encaminhar à Unidade de Administração Geral os documentos referente às nomeações dos Executores para as providências quanto à publicação.

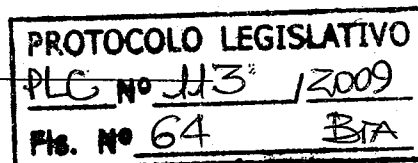
1.3. A não designação e publicação do Executor do ajuste, após a sua assinatura e correspondente recebimento do processo para as providências referidas no item 1.2, é de inteira responsabilidade do Órgão Requisitante pela execução do objeto, que responderá pela omissão.

1.4. Quando por qualquer motivo houver desligamento do servidor indicado para execução do ajuste, o Órgão Requisitante deverá nomear imediatamente um novo Executor, *alertando que, em não havendo a respectiva substituição*, com a devida publicação, a responsabilidade pela execução do ajuste continuará a cargo do servidor originalmente designado no processo, e o Órgão Requisitante responderá solidariamente pelo acompanhamento das atividades previstas no ajuste.

2. COMPETÊNCIAS RELACIONADAS AOS CONTRATOS E CONVÊNIOS

2.1 Compete ao Executor:

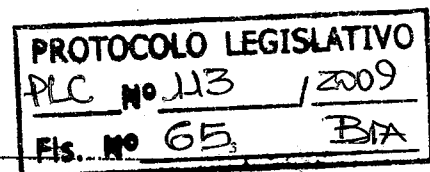
- a) fotocopiar o ajuste e demais documentos a ele pertinentes como Projetos Básicos, Editais e seus anexos, Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços quando se tratar de contratos e Plano de Trabalho para Convênio ou Termo de Cooperação Técnica disponibilizados pela Unidade Administração Geral no processo de origem, que ficará sob sua responsabilidade, devendo manter sobre o procedimento administrativo



Folha Nº: 59
Processo Nº: 088.0.200.86/08
Data: 30/04/2004

absoluto controle no que se refere ao cumprimento das etapas, prazos e demais ações previstas nos mencionados termos;

- b) ter controle quanto às datas de início e término do ajuste, comunicando à autoridade superior, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, o término de sua vigência, emitindo parecer consubstanciado sobre a atuação da parte contratada ou conveniada, opinando pela conveniência, ou não, da renovação do termo, nos moldes da lei, e inclusive solicitando documentação do contratado/participe manifestando interesse na continuidade do feito;
- c) acompanhar "passo a passo" a tramitação do processo, quando for solicitada a formalização de termo aditivo para alteração ou prorrogação do ajuste, visando agilizar o seu andamento e, assim, cumprir os prazos estipulados no acordo, com exatidão;
- d) receber a Nota de Empenho e Nota Fiscal/Fatura, conferir se a mesma está de acordo com a especificação do objeto;
- e) atestar a Nota de Empenho e Nota Fiscal/Fatura relativa aos materiais entregues ou serviços prestados pela parte contratada, observando as condições pactuadas, bem como a documentação de regularidade fiscal (Certidão de Débitos do INSS, FGTS e Fazenda do DF) devidamente validadas pelo executor e cópia do contrato quando houver;
- f) enviar por meio de Memorando a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, juntamente com a cópia da designação do executor, bem como a documentação supramencionada à Gerência de Almoxarifado Central para instrução;
- g) recusar materiais ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho/Contrato, na Proposta de Preços ou no Projeto Básico;
- h) manter registro das Notas Fiscais/Fatura e dos processos de pagamento do contrato para fins de controle, devendo constar no relatório final de acompanhamento do ajuste;
- i) recomendar à autoridade superior a rescisão do ajuste, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações ou quando constatada, sem justificativa, a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejam a adoção dessa medida, sendo garantida sempre a ampla defesa à parte contratada ou conveniada, nos limites previstos na legislação;
- j) observar os prazos reais necessários de execução na fase de planejamento e instrução do procedimento administrativo, que culminarem na formalização de contrato ou convênio, evitando-se, assim, sucessivos pedidos de prorrogação do ajuste;
- k) elaborar, obrigatoriamente, **relatórios sobre as atividades desenvolvidas**, observando o prazo estabelecido e encaminhá-lo à chefia imediata para análise, aprovação e inclusão no processo de origem, bem como tomar as devidas providências no caso da não aprovação;



Folha Nº 60

Proc. Nº 080.020085/08

Assinatura: *[assinatura]* 32/09/2

- 1) Contatar sempre que necessário, a Gerência de Contratos e Convênios e outros setores da Administração, visando sanar todas as dificuldades encontradas durante a execução do ajuste, bem como a respectiva prestação de contas.

3. COMPETÊNCIAS RELACIONADAS AOS CONVÊNIOS COM RECURSOS FINANCEIROS.

3.1. Para o acompanhamento da execução de convênios que envolvam recursos financeiros, a escolha do executor deverá, preferencialmente, levar em consideração a disponibilidade de tempo para executar as atividades necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, incluindo-se deslocamentos das Secretarias de Educação, Fazenda, Planejamento, e demais instâncias que se fizerem necessárias, visando agilizar a tramitação dos processos, para garantir a efetiva aplicação dos recursos previstos no Ajuste, que deverá culminar com a prestação de contas a ser apresentada em tempo hábil, observando-se as peculiaridades de cada Termo.

3.2. Além das atribuições previstas no item 2, que deverão ser observadas fielmente, o Executor deverá:

- a) Conhecer plenamente a legislação aplicável à espécie, especialmente, a Instrução Normativa nº 01, de 01/01/97, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, publicada no Diário Oficial da União, datado de 31/01/97;
- b) elaborar o PAM (Pedido de Aquisição de Material) contendo especificação completa, sem indicação de marca, agrupando os materiais de acordo com o estabelecido na Portaria nº 485, de 27/06/2003 (DODF nº 124, de 1º de julho de 2003) ou Projeto Básico, no caso de prestação de serviços. Para ambos os casos, as despesas relacionadas à aquisição de material, assim como prestações de serviços, deverão estar previstas no Plano de Trabalho do respectivo Convênio;
- c) instruir o processo de aquisição de material ou prestação de serviço, informando, conforme estabelecido no Plano de Trabalho do Convênio, a correspondente parcela, etapa e meta para a realização da despesa, e a indicação da fonte de financiamento a ser utilizada (recursos externos, contrapartida e aplicação financeira);
- d) acompanhar o trâmite processual desde a formalização do pedido, realização do procedimento licitatório, emissão da Nota de Empenho, contratação da empresa, entrega do material e/ou prestação do serviço, conforme solicitado;
- e) atestar a Nota de Empenho e Nota Fiscal quando se tratar de prestação de serviços e encaminhá-la juntamente com a documentação mencionada nas alíneas "d", "e" e "f" do Item 2, à Gerência de Almoarifado Central, para as providências relativas à instrução dos processos, visando à liquidação da despesa e o pagamento.
- f) manter *controle atualizado dos números dos processos* referentes à execução dos convênios que se encontram em andamento, para o efetivo acompanhamento dos mesmos;

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC Nº 113	/2009
Fis. Nº 66	BTA

Folha Nº 61
Proc. Nº 080.020086/08
Rubrica: *Armanda* 32.591.2

- g) ter ciência de que a liberação de recursos do Convênio e seus aditivos dependerá da efetiva entrega da prestação de contas das parcelas já executadas, conforme previsto no Plano de Trabalho de cada Termo;
- h) registrar as etapas desenvolvidas, os recursos empregados e outros julgados importantes, mantendo a documentação em ordem, em local próprio e seguro, para subsidiar a prestação de contas, que deve espelhar com precisão os passos da operacionalização do ajuste;
- i) manter-se informado quanto à possibilidade de utilização dos rendimentos das aplicações dos Convênios, elaborando o Plano de Trabalho para utilização dos referidos rendimentos, quando for o caso, e obter a devida autorização para o seu uso junto ao órgão concedente;
- j) atentar-se quanto às datas de início e término do ajuste, solicitando por meio de ofício a prorrogação do mesmo, junto ao órgão concedente, de acordo com o prazo estipulado no convênio;
- k) contatar, sempre que necessário, a Gerência de Contratos e Convênios e outros setores da Administração, visando sanar todas as dificuldades encontradas durante a execução do ajuste, bem como a respectiva prestação de contas;
- l) enviar à Gerência de Contratos e Convênios uma via original de todo e qualquer Convênio e/ou Programa firmado pela Secretaria de Estado de Educação, que envolva o repasse de recursos financeiros, para os devidos registros;
- m) informar e encaminhar à Gerência de Contratos e Convênios quaisquer alterações ocorridas no Convênio e Plano de Trabalho, como por exemplo: termos aditivos assinados, autorização do órgão concedente para utilização dos recursos de rendimentos, cópia do ofício encaminhado ao órgão concedente, solicitando a prorrogação de vigência do convênio;
- n) Responder às diligências encaminhadas pelo Órgão Concedente, referentes à execução do convênio.
- o) efetuar a prestação de contas parcial ou total, observando os prazos constantes do convênio, apresentando toda a documentação necessária para cada ajuste;
- p) elaborar as prestações de contas relativas a convênios ou programas que recebam recursos e remetê-las à Gerência de Contratos e Convênios, *com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no ajuste para a efetiva apresentação aos Órgãos competentes.*

Salientamos, que a Gerência de Contratos e Convênios apoiará os Executores durante a realização da prestação de contas, no que lhes couber.

4. COMPETÊNCIAS RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE NÃO TENHAM CONTRATO FORMALIZADO, MAS QUE POSSUAM NOTA DE EMPENHO.

4.1. Caberá ao Órgão Requisitante/Responsável Interno:

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC Nº 113	1/2009
Fis. Nº 67	BA

Folha Nº 62
 Proc. Nº 080.030086/08
 Rubrica: *Orçamento* Nº 32.04/2

- a) acompanhar o trâmite processual desde o início até a emissão da Nota de Empenho e a prestação de serviços;
- b) receber a Nota de Empenho e Nota Fiscal e/ou Fatura e/ou Recibo, comprovando a adequação dos serviços descritos, conforme objeto da respectiva Nota de Empenho, bem como conferir os dados necessários da Nota Fiscal e validação da documentação de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos junto à SEFDF, Previdência Social e Serviços - INSS, Certificado de Regularidade- I'G'IS);
- c) atestar os serviços na Nota de Empenho e na Nota Fiscal (preferencialmente no verso), observando se a emissão da mesma e o prazo estabelecido para a execução dos serviços estão de acordo com o determinado na Nota de Empenho e/ou cronograma definido pelo Órgão Requisitante;
- d) encaminhar, por meio de memorando, à Gerência de Almoarifado Central a documentação necessária para instrução da liquidação da despesa e do pagamento;
- e) manter controle quanto aos prazos e cópias da documentação a eles pertinentes.

Cumpramos ratificar que o domínio das informações acima apresentadas permitirá aos Setores envolvidos e aos Executores o devido controle e a efetiva execução dos ajustes celebrados no âmbito desta Secretaria com os diversos órgãos.

Alertamos, ainda, que o Executor do ajuste e o Órgão Requisitante, em caso de não cumprimento da Legislação em vigor, assim como das orientações da presente Circular, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.112, de 11/12/1990, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 197/91.

Esta Unidade de Administração Geral, conjuntamente com seus Setores, deverão ser consultados nos casos omissos nesta Circular, objetivando dirimir as dúvidas e eventuais problemas, a fim de evitar transtornos na execução dos ajustes.

Por fim, agradecemos desde já a colaboração dispensada, colocando-nos à inteira disposição dos Executores e demais interessados, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

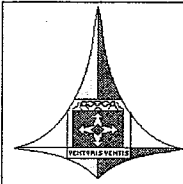


GIBRAIL NABIH GEBRIM
Chefe da Unidade de Administração Geral

Recebido GGC
Data: 20/08/09
Ass: JWH/ser
Mat. 31.751-3 Ass. *ed*

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 / 2009
Fis. Nº 68 BIA

Fólio Nº: 63
Proc Nº: 08.020086/08
Rubrica: *Receita* Nº: 32.041.2



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E EXECUÇÃO FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

A Diretoria de Programação Orçamentária e Execução Financeira,

Encaminho os autos (080.020086/2008) à UAG, com vistas ao Gabinete, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias, em face da formalização do Protocolo de Intenções acostado às fls. 52-55, celebrado entre a União, representada pelo Ministério de Educação, a Secretaria de Educação Profissional Tecnológica, a Escola Técnica Federal de Brasília, e o Governo do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Educação do D.F., principalmente no que se refere à indicação de 02 (dois) executores, por parte da SEDF, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Ressalto, por oportuno, que os servidores deverão dar ciência no documento de indicação, o qual deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dados: *nome completo, matrícula e local de efetivo exercício do servidor*, conforme dispõe o item 1.2, alíneas "a" e "b" da Circular nº 16/2007-UAG/SE (fls. 58-63), devendo este procedimento ser efetuado no *prazo de máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste processo.*

Em 08/09/2008

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC No 113	1/2009
Fls. No 69	BIA

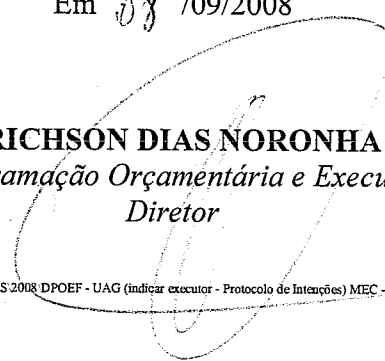

SÍLVIA FRANÇA MAGALHÃES
Gerência de Contratos e Convênios
Gerente

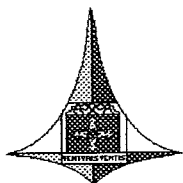
À UAG,

Folha nº: 64
Proc. nº: 080.020086/08
Rubrica: *Branco* 32.09/2

Encaminho os autos, nos termos do despacho da Gerência de Contratos e Convênios.

Em 08/09/2008


ERICHSON DIAS NORONHA
Diretoria de Programação Orçamentária e Execução Financeira
Diretor



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



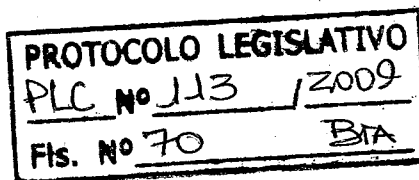
Referência: Processo n.º 080.020.086/2008
Interessado: Ministério da Educação
Assunto: Protocolo de Intenções S/N

Ao **Gabinete/SE**, para conhecimento e providências que se fizerem necessária, em face da formalização do **Protocolo de Intenções**, firmado entre a **União**, representada pelo **Ministério da Educação**, a **Secretaria de Educação Profissional Tecnológica**, a **Escola Técnica Federal de Brasília** e o **Governo do Distrito Federal** e a **Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal**, bem como, a indicação de 02(dois) executores (um titular e um suplente) que irão acompanhar e fiscalizar as atividades previstas no Termo acima, alertando que a indicação deverá obedecer ao disposto na Portaria n.º 029 de 25/02/2004, publicada no DODF n.º 038 de 26/02/2004, e ao contido no pronunciamento da Gerência de Contratos e Convênios, à fl. 64.


Após, devolver os autos a esta U.A.G. para fins de publicação, conforme instrução da Portaria n.º 216 de 22/06/2007, no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento deste processo.

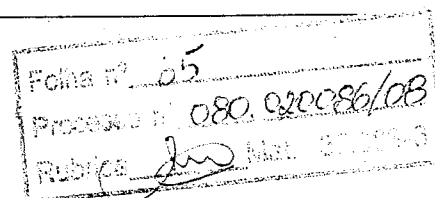
Em 11/setembro/2008.

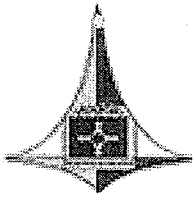
GIBRAIL NABIH GEBRIM
Chefe da Unidade de Administração Geral



KPAC/kpac

Recebido no SEXP/GAB-SE
Data 12/9/08 às 15:00 h.

Rubrica Matrícula 69.313-8





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
GABINETE



OFÍCIO N.º 213.002378/2008-GAB/SEDUMA

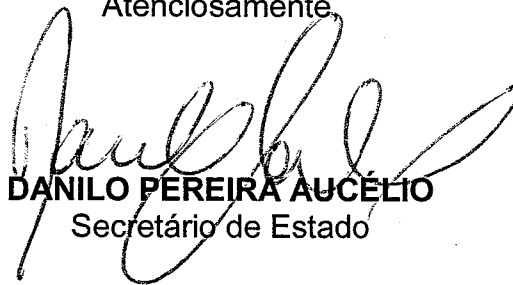
Brasília, 27 de Agosto de 2008.


PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC No 113 / 2009
Fls. No 41 BIA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 1042/2008-AJL/SE, datado de 25 de abril passado, o qual reitera o Ofício nº 323/2008-GAB-SE, referente à implantação da Escola Técnica Federal de Brasília, encaminho ao conhecimento de Vossa Senhoria, parecer da Subsecretaria de Planejamento Urbano – SUPLAN desta Pasta.

Atenciosamente


DANILO PEREIRA AUCÉLIO
Secretário de Estado

Folha Nº 66
Processo Nº 080.02086/2008
Rubrica  2008104-3

Ao Senhor

JOSÉ CARLOS DE MENEZES

Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Educação

NESTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN
Diretoria de Desenvolvimento Urbano Local - DIDUL
Gerência de Desenvolvimento da Área Central

Folha Nº	67
Processo nº	CSO.020085/2008
Subprocesso	(10) 2009101-5

REFERÊNCIA: Ofício nº1042 – AJL/SE
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Educação - SE
ASSUNTO : Implantação da unidade sede da Escola Técnica Federal de Brasília

Senhora Gerente,

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 / 2009
Fis. Nº 72 BIA

O Ministério da Educação, por meio do Ofício nº 2774/2007/MEC, solicitou à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a destinação parcial da área atualmente ocupada pelo Centro de Ensino Médio Paulo Freire para a implantação da unidade sede da Escola Técnica Federal de Brasília – ETF Brasília, bem como a criação de uma via interligando as avenidas L2 Norte e L3 Norte para demarcar o limite das duas instituições.

O terreno ocupado pelo Centro de Ensino Médio – CEM Paulo Freire está localizado no Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN, no Módulo G da Quadra 609 e nos Módulos A, B, C, D, E, F e G da Quadra 610. Estes módulos são considerados como unidades imobiliárias autônomas que, por não terem sido lembrados (ver fichas cadastrais anexas), não necessitam de uma alteração de parcelamento para desmembrá-los.

Sendo assim, cabe a Secretaria de Estado de Educação a decisão de quantos módulos serão cedidos à ETF Brasília tendo, necessariamente, que ser considerada a dimensão de cada um de acordo com a ficha cadastral.

Vale lembrar que como os módulos foram cedidos ao Governo do Distrito Federal pela Terracap, esta deverá ser consultada conforme a forma de cessão a ser acordada entre as partes.

Quanto à solicitação de implantação de uma via interligando as avenidas L2 Norte e L3 Norte, informamos que não existe a previsão, no parcelamento registrado, de via pública entre os módulos em questão. Como esses módulos têm acesso por ambas as avenidas, consideramos que essa interligação não será necessária, além do mais por que iria implicar em diminuição da área a ser ocupada nos módulos.

LEGENDA



Escola Paulo Freire.

PROCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 /2009
Fis. Nº 75 BIA

Folha nº 70
Processo nº 056.020086/2008
Rubrica (BIA) 2009404-S





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA
Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN
Diretoria de Desenvolvimento Urbano Local - DIDUL

Folha No	11
Processo No	080.02086/200
Rubrica	(D), 209/04-5

REFERÊNCIA: Ofício nº 1.042 – AJL/SE / Expediente nº 777.002.132/2008 (numeração SEDUMA)

INTERESSADO: Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Educação

ASSUNTO: Solicita parcelamento do módulo G da SGAN 609, e dos módulos A,B,C,D,E,F e G da SGAN 610 para construção da Escola Técnica Federal de Brasília.

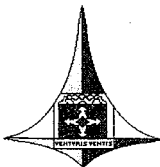
Ao GAB/SUPLAN,

Trata o presente expediente de solicitação do Ministério da Educação à Secretaria de Estado de Educação do Governo do Distrito Federal de (1) destinação parcial de área para implantação da unidade sede da Escola Técnica Federal de Brasília (EFE Brasília) no Setor de Grandes Áreas Norte, quadras 609 e 610 – já ocupada pelo Centro de Ensino Médio Paulo Freire – e, de (2) criação de via interligando as avenidas L2 e L3 visando à demarcação física das duas instituições.

A área destinada ao Centro de Ensino Médio Paulo Freire (CEM Paulo Freire) compreende o Módulo G do SGA N 609 e os Módulos A, B, C, D, E, F e G do SGA N 610. Conforme explicado pela Gerência de Desenvolvimento da Área Central – GEDAL – o parcelamento composto por sistema modular permite uma ocupação mais flexível das unidades imobiliárias que compõem o setor, possibilitando a utilização do número de módulos necessários ao desenvolvimento das atividades, sem precisar de remembramento. Neste caso, a existência de fichas cadastrais individuais dos módulos (em anexo) explicita que estes não foram remembrados pelo CEM Paulo Freire, então não há necessidade de desmembrá-los para viabilizar o repasse.

Sendo assim, entendemos que caberá à Secretaria de Estado de Educação a decisão de repassar os módulos solicitados ao Ministério da Educação e, à Terracap de informar a forma de cessão a ser acordada entre as partes.

Quanto à implantação da via solicitada reforçamos o parecer da GEDAL no sentido de que a sua implantação reduzirá a área passível de ocupação dos módulos. A delimitação das duas áreas poderá ser feita com os cercamentos



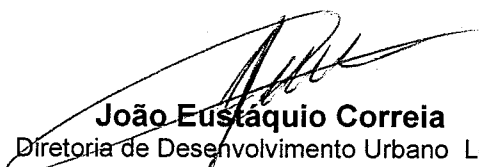
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC No 113 / 2009
Fis. No 77 B7A

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA
Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN
Diretoria de Desenvolvimento Urbano Local - DIDUL

permitidos no item 10 e na Nota J, das Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 01/86 (em anexo).

À consideração superior.

Brasília, 29 de julho de 2008.


João Eustáquio Correia
Diretoria de Desenvolvimento Urbano Local
Diretor Substituto

RECEBIDO-GAB/SUPLAN/SEDUMA
Em 30 / 07 / 2008
Ao Hh: 45 h.
da 16:20:40
Mônica

Folha No. 72
Processo No. 080.62086/2008
Rubrica (M) 200404-5

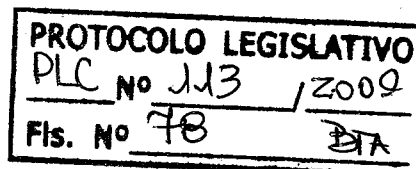


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Subsecretaria de Planejamento Urbano
Gabinete da Subsecretaria



REFERÊNCIA: Ofício n.º 1042 – AJL/SE, expediente SEDUMA n.º 777.002.132/2008
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Educação
ASSUNTO: Solicita parcelamento do módulo G, da SGAN 609, e dos módulos A, B, C, D, E, F, e G da SGAN 610 para construção da Escola Técnica Federal de Brasília

À ASTEC/SEDUMA.



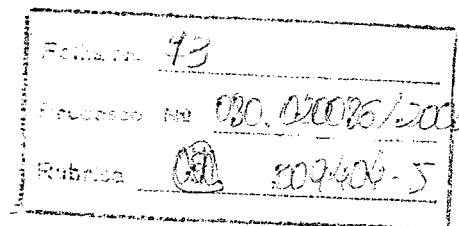
Retornamos o presente expediente, com a manifestação anexa da Gerência de Desenvolvimento da Área Central, solicitando envio à Secretaria de Estado de Educação, com vistas à Assessoria Jurídico-Legislativa, para ciência e providências.

Em 15 de agosto de 2008.

Rejane Jung Vianna
Rejane Jung Vianna

Subsecretária de Planejamento Urbano

RECEBIDO NO DEP. SUB/SEDUMA
em 19 / 08 / 08
p. 10 f. 40
Kicuzi
Nome Matrícula 1620495



"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS, Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, 6º Andar, Brasília, DF, CEP 70306-918 – Fone 3325-1154 – Fax 3325-1905
E-mail suplan@seduma.df.gov.br
SUPLANof3442008_1042_08AJL SEdu EscTécFed_avss



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA



REGISTRO Nº: 076420/2008 - GTP
INTERESSADA: Escola Técnica Federal de Brasília
A S S U N T O : Of. nº 213.002.378/2008-GAB/SEDUMA

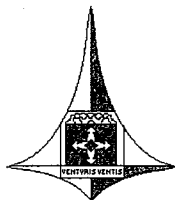
Ao Gabinete, para anexar o presente documento ao Processo nº 080.020086/2008 que se encontra com carga para esse Setor, conforme histórico de tramitação anexo.

Brasília, 12 de setembro de 2008.

ANDREA EMIKO OSHIRO
Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa
- Substituta -

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC No 113 / 2009
Fis. No 79 BIA

Folha nº	74
Processo nº	080.020086/2008
Rubrica	(BIA) 209404-5



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



REFERÊNCIA: PROCESSO 080.020086/2008
INTERESSADO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: DESTINAÇÃO ÁREA

Fls. nº	75
Processo N°	080.020.086/2008
Rubrica:	<i>[assinatura]</i> Mat. 28.396-9

À Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino, para ciência e providências pertinentes, conforme despacho da Unidade de Administração Geral, à fl. 65 dos autos.

Em, 17 / Setembro / 2008

AIDA ÍRIS DE OLIVEIRA
Chefe da Assessoria Especial da
Secretaria de Estado de Educação do
Distrito Federal

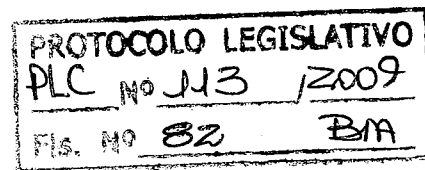
Protocolo DIG/SUBP/SE
Em, 22/09/08 às 10:15
<i>[assinatura]</i> 310212
Montes

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 43 / 2009
Fis. Nº 80 <i>BM</i>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
Anexo do Palácio do Buriti – 9º andar sala 910
Telefones: 3901-3177 – 3901-3179 – assessoria.juridica@se.df.gov.br


PROCESSO Nº: 080.020086/2008
INTERESSADO: Ministério da Educação
A S S U N T O: Doação de áreas públicas

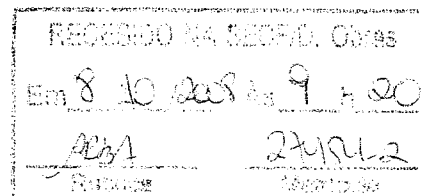


- 1- Cuidam os autos sobre doação de terrenos de propriedade do Distrito Federal à União, visando favorecer a implantação do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, com a instalação de cinco unidades da Escola Técnica Federal de Brasília – ETF Brasília.

- 2- **A Diretoria de Obras** a fim de juntar aos autos documento que comprove que o imóvel situado na QNM 38, área especial 2 é destinado a uso desta Secretaria de Educação.

Brasília, 7 de outubro de 2008.


José Carlos de Menezes
Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa



Folha nº 77
Proc. nº 080.020086/08
Data: 08/10/2008

**CADASTRO DE IMÓVEIS
TAGUATINGA**

Nº	ENDEREÇO	DEST	USO	DIMENSÕES	ÁREA TERRENO	EDIFICAÇÃO	REG. CARTEIRIAL	TE
62	QNM 34 AE 01	CE	VAGO	120,00x340,06x120,00x262,76	36.171,24	972,86	R2-116.419- 3º OF	0924/88
63	Sector M QNM 36 C J B-2 Lote 60	EC	EC 51		1.998,04	1.332,12	R1-127.164- 3º OF	1657/91
64	QNM 38 AE 01	CE	EC 52	120,00x250,00	30.000,00			
65	QNM 38 AE 02	CAIC	VAGO	120,00x250,00	30.000,00			
66	QNM 40 AE 01	CE	VAGO	120,00x250,00	30.000,00			
67	Sector A Sul (*QSA 04)	CED	**EC17/	100,00x100,00x180,00x210,00	16.600,00	10.016,76	R3-71.164 3º OF	0574/84
68	Sector A Sul (*QSA 04)		**CE 15/		19.500,00	1.680,69	II	0158/80
69	Sector A Sul (*QSA 04)	CE	**CEAB	100,00x100,00x150,00x182,00		1.014,00	7.165-3º OF	0447/83
70	QSA 25					868,00	R1-100.920- 3º OF	0279/81
71	S. B. Sul AE nº 03 (* QSB 2/3)	CE	CILT	30,00x30,00x39,00x44,00	1.245,00		R1-100.920- 3º OF	0279/81
72	S. B. Sul AE nº 04 (* QSB 2/3)	CE	CILT	30,00x30,00x34,00x39,00	1.095,00	1.925,80		
73	QSB 10 AE 02	SEC	CE 09	50,00x80,00	4.000,00			
74	QSC 01 AE 02	EC	EC 01	96,87x104,71x85,01x85,37	8.568,15	1.812,00		
75	Sector D Sul AE Clube Esportivo nº 01 e 02 (QSD 32)	CE	ENT	150,00x160,00	24.000,00	4.809,50	R1-16.984- 3º OF	0462/83
76	QSD 32 AE 02	CE	ENT	150,00x160,00	24.000,00		R1-16.985- 3º OF	0462/83
77	QSD 33 AE (*QSD 33 (A-E) APL)	EC	EC 10	50,00x80,00	4.000,00	3.090,00		0198/80
78	Sector E Sul AE 09 (*QSE 19)	CE	CE 05	110,00x94,00x40,00x43,00	4.080,00	2.140,00	R2-35.945 - 3º OF	0222/81
79	Sector E Sul AE 10 (*QSE 19)	CE	CE 05	94,00x76,00x40,00x43,00	3.400,00		R2-35.944 - 3º OF	0222/81
80	Sector E Sul AE nº 02 (*QSE 22)	EC	VAGO	90,00x60,00	5.400,00		R3- 92.631 - 3º OF	1082/90
81	Sector F Sul AE 01 (*QSF 02)	EC	EC 13	105,00x65,00	6.825,00	1.028,00	R1-96.135 - 3º OF	0669/85
82	Sector A Norte área p/ Escola Primária . SEC DF (*QSF-02)	EC	EC 23	60,00x110,00	6.600,00	2.212,00	R2-83.004 - 3º OF	1794/92

Folha Nº 38
Processo Nº 080020036/08
Mat. 457752 Ass.: [assinatura]

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 / 2009
Fls. Nº 83 BA

(*) - ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO
(**) - ESCOLA CONSTRUÍDA NO MESMO TERRENO

Tei - 3262/02

Folha nº 033
Proc. 260.021.796/2002
Matr. 543

3º OFÍCIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

MATRÍCULA Nº 209824

DATA: 19 de julho de 2002.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: ÁREA ESPECIAL 02, QNM 38, Taguatinga, Distrito Federal.
CARACTERÍSTICAS e CONFRONTAÇÕES: medindo 120,00 metros pelos lados Norte e Sul, 250,00 metros pelos lados Leste e Oeste, totalizando 30.000,00m², limitando-se com vias públicas por todos os lados.

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.359.877/0001-73, com sede nesta capital.

REGISTRO ANTERIOR: Inscrição nº 18, folhas 251, Livro 8-G, datado de 27 de junho de 1974, deste Serviço de Registro Imobiliário.

Carlos Eduardo F. de M. Barroso-OFICIAL

PROCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 / 2009
Fls. Nº 84 BIA

R.1/209824.

DATA: 19 de julho de 2002.

INCORPORAÇÃO DE PATRIMÔNIO

TÍTULO: Requerimento de 01 de julho de 2002. TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.359.877/0001-73, com sede nesta Capital.

ADQUIRENTE: DISTRITO FEDERAL, CNPJ/MF sob o nº 00.394.601/0001-26. O imóvel desta matrícula foi destinado a uso INSTITUCIONAL, portanto qualificado como EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO, nos termos do Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979. VALOR: R\$2.000.000,00. Registrado por Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

CERTIFICO não constar dos livros deste Cartório nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registro relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o referido imóvel até a presente data. - DOU.EÉ.

TAGUATINGA - DF, 19/07/2002.

O OFICIAL,

(Certidão extraída por processo reprográfico de conformidade com parágrafo 1º do art. 19 da lei 6.015 de 31/12/1973).

Emolumentos: R\$ 10,36.

3.º Ofício do Registro de Imóveis
Distrito Federal

Dirceu Alves de Oliveira
Escrivente Autorizado

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

01

209.824

MATRÍCULA Nº

Folha Nº 79
Processo Nº 0800.000.000.000
Matr. 543



INTEGRA
 INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Folha Nº.: 02
 Processo Nº. 360.021796/2002
 Rubrica: 30065-5

OF. N.º 044/2002 PRESI/INTEGRA

Brasília, 20 de março de 2002

Senhora Secretária,

Com meus cordiais cumprimentos, permito-me expor e solicitar os préstimos de V. Exa. para o que se segue:

- 01- O INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - "INTEGRA", é uma pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Cidade de Brasília, na CRS 507, bloco C, lojas 41 à 59;
- 02- Dentre as suas finalidades elencadas nos Estatutos (cópia anexa), o INTEGRA dedica especial atenção à promoção da cidadania do idoso;
- 03- Sob essa ótica, temos um Projeto de construir 150 (cento e cinquenta) casas, a fim de serem usadas por idosos, onde o INTEGRA oferecerá assistência voltada para a moradia, a alimentação, a saúde e higiene, o apoio social e psicológico, pretendendo melhorar as condições de vida dos assistidos;
- 04- Nesse sentido, venho solicitar os préstimos dessa Secretaria, observados os trâmites legais pertinentes, a cessão de uma área (terreno), com dimensões e localização, que permitam a execução do projeto.

Desde já agradecida pela atenção, formulo a V. Exa, protestos de consideração e apreço.

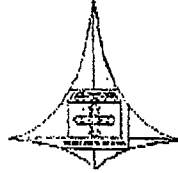
RECIBO DE EXPEDIENTE
 RA AUTUAR E EM SEGUIA
 OVIAR A ASTEL PARA AS
 OVIDENCIAS EM 20.03.02
 WESLIAN RORIZ
 Presidente do INTEGRA

Maria da Glória Pincon Ferreira
 Secretária de Estado de Desenvolvimento
 Urbano e Habitação
 Exma. Secretária Adjunta
MELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
 DD. Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
 NESTA.

Folha Nº. 80
 Processo Nº. 080020086/08
 Mat. 49552 Ass. J.P.

RECEBIDO NO GAB/SEDUH
 Em 20/03/2002
 As 14:30 hs
 Nome S.F. Matrícula 99508-2

ASTEL/SEDUH
 Recebido em 22/03/02
 As 17:00 horas
 Matricula 3171157



URGENTE

Folha Nº	025
Processo Nº	200.021.796/2002
Rubrica	99000.2

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO**

OFÍCIO Nº 0515/2002/GAB/SEDUH

Brasília-DF, 02 de ABRIL de 2002

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar os seus préstimos no sentido de que verifique a possibilidade de destinar a área denominada AE nº 02 da QNM 38, Setor "M" Norte, na Região Administrativa de Taguatinga, para a implantação de residências e de centro de convivência do idoso.

Informo-lhe que o citado centro será dotado de atendimento médico, fraldário, enfermaria, farmácia, salas de reunião, administração, de estar, de atendimento, depósitos, bem como habitações.

Em consulta formulada a essa Companhia, constatou-se que a citada área encontra-se na condição de "reservado a órgão público" para uso da Secretaria de Estado de Educação, conforme os autos do processo de 111.003.723/1986.

Entretanto, esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, já está elaborando projeto para destinar outra área para aquela Secretaria, no mesmo Setor, com vistas a suprir a unidade imobiliária que ora se pleiteia.

Em face disso, solicito manifestação quanto a viabilidade de área em comento ser utilizada de imediato, e o conseqüente repasse, com base no Convênio nº 06/2001, celebrado entre esse Empresa e esta SEDUH, objeto dos autos de nº 260.007.206/2001.

Na expectativa de contar com a sua habitual atenção, na oportunidade renovo minhas expressões de apreço e consideração.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

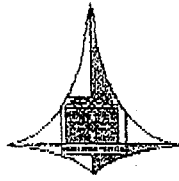
Ao Senhor
ERI RODRIGUES VARELA
Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
N E S T A

Em	04 04 2002	935
	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC Nº	113 / 2009
Fis. Nº	86 BA

Folha Nº	81
Processo Nº	080020036/28
Mat. 45715	<i>[Handwritten]</i>

SECRETARIA



Folha Nº	027
Processo Nº	20.021.796/2002
Rubrica	GF: 90502

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO**

MEMORANDO

Nº 065 /2001-GAB/SEDUH

Brasília, 09 de Abril de 2002

PARA: Subsecretaria de Urbanismo e Preservação - SUDUR

URGENTE

Solicito os préstimos dessa Subsecretaria no sentido de informar, com a urgência que o assunto requer, se o imóvel localizado à **QNM 38 Área Especial 02**, na Região Administrativa de Taguatinga, pode ter uso residencial.

Atenciosamente,

MARIA DA GLÓRIA RINCÓN FERREIRA
Secretária-Adjunta/SEDUH

Folha Nº 82
Processo Nº 080020086/08
Mat. 45752 Ass.: [Assinatura]

Recebido
9/04/2002
15:45
Ca

RECEBIDO	
em _____	de _____
às _____ h	
rubrica	sigla do órgão

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC Nº <u>113</u>	/2009
Fis. Nº <u>87</u>	<u>BITA</u>



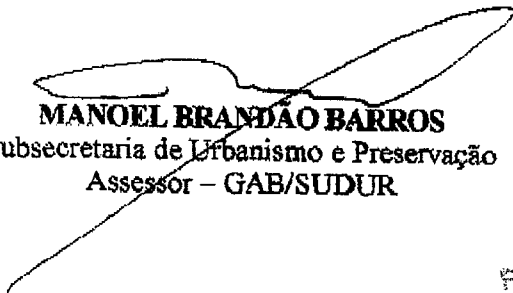
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
SUBSECRETARIA DE URBANISMO E PRESERVAÇÃO - SUDUR
GABINETE

Folha Nº	029
Processo Nº	260.021.776/2002
Rubrica	SF: 995002

REFERÊNCIA : Memorando n.º 065/2002 – GAB/SEDUH de 09.04.2002
INTERESSADO : Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
ASSUNTO : Solicita informações acerca de destinação de imóvel – AE. N.º 2 QNM 38 – Taguatinga.

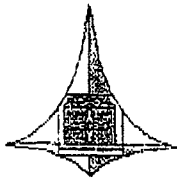
De ordem da Senhora Subsecretária de Urbanismo e Preservação, restitua-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, informando que para o imóvel denominado Área Especial n.º 2 da QNM 38 da Região Administrativa de Taguatinga – RA III é permitido o uso residencial, conforme estabelecido no Anexo VII – Listagem de Endereços Segundo Parâmetros Urbanísticos - da Lei Complementar n.º 90 de 11 de março de 1998, que dispõe sobre o Plano Diretor Local da RA III.

Em, 19 de abril de 2002.


MANOEL BRANDÃO BARROS
 Subsecretaria de Urbanismo e Preservação
 Assessor – GAB/SUDUR

Folha Nº 83
 Processo Nº 080020086/08
 Mat. 457152 Aus: [assinatura]

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PLC Nº 113 / 2009
 Fls. Nº 88 BJA



Folha No 030
Processo No 260.021.796/2002
Rubrica SA - 99.500 -

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO

REFERÊNCIA : Processo nº 260.021.796/2002
INTERESSADO : INTEGRA - Instituto de Integração Social e de Promoção da Cidadania
ASSUNTO : Cessão de área para o Condomínio da Terceira Idade - Vila Feliz

Considerando a manifestação da área técnica desta Pasta que informa que o imóvel denominado Área Especial nº 02 da QNM 38, localizado na Região Administrativa de Taguatinga, é permitido para o mesmo o uso residencial, conforme disposições contidas no Anexo VII - Listagem de Endereços Segundo Parâmetros Urbanísticos, da Lei Complementar nº 90, de 11 de março de 1998, que aprovou o Plano Diretor Local - PDL de Taguatinga.

Considerando que em face da informação acima o imóvel citado é viável para atender ao pleito formulado pelo Integra - Instituto de Integração Social e de Promoção da Cidadania, com vistas a atender ao pleito formulado às fls. 02 destes autos, encaminhe-se à **Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP**, reiterando os termos do Ofício nº 0515/2002-GAB/SEDUH, cópia acostada às fls. 25 destes autos, solicitando daquela Companhia para que verifique a viabilidade de repasse da área para esta SEDUH nos termos do expediente citado, com vistas à conclusão da matéria objeto destes autos.

Em 26 de abril de 2002

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

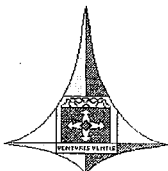
Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Folha Nº 84
Processo Nº 080070086/08
Mat. 451152 Ass.:

TERRACAP
DIRAF / CERAF / NUDOC
CONFERIDO
Processo com entrada em 30/4/2002
às 14: -
Contendo 030 peças.

Assinatura/Retrieção

Mauro Lúcio - 33921850



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Unidade de Administração Geral
Diretoria de Obras



À
Assessoria Jurídico – Legislativa,

Folha Nº 85
Processo Nº 080020086/08
Mat. 49452 Ass.: [assinatura]

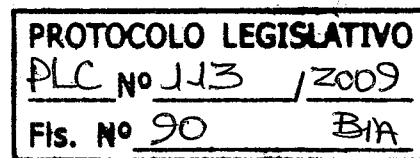
Em restituição, informando que de acordo com o Cadastro de Imóveis desta Secretaria o terreno localizado na QNM 38 Setor M Norte – Área Especial 02 – Taguatinga/DF estava destinado para construção de unidade de ensino da rede pública do Distrito Federal (CAIC), fls. 78/79, dado que pode ser confirmado pelo teor do Ofício nº 0515/2002/GAB/SEDUH, onde a Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação se reportando à TERRACAP esclarece que “*Em consulta a essa Companhia, constatou-se que a citada área encontra-se na condição de “reservado a órgão público” para uso da Secretaria de Estado de Educação, conforme os autos do processo de 111.003.723/1986.*”.

Em vista da urgência do assunto aqui tratado, em contato por meio telefônico a DGPAT – Diretoria Geral de Patrimônio acerca do terreno em questão, informou que atualmente a área está com carga patrimonial para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, tendo sido repassada cópia dos documentos que gerou a transferência, fls. 79/84.

Desta forma, sugerimos que seja consultada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA acerca da situação fundiária atual da área em questão.

Por oportuno, ressaltamos que não consta em nosso cadastro técnico nenhum documento referente a consulta formal da transferência do terreno supracitado.

Em 08/10/2008



[assinatura]
ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PAULA
Diretora

09 10 08
51649x



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

Anexo do Palácio do Buriti – 9º andar sala 910

Telefones: 3901-3177 – 3901-3179 – assessoria.juridica@se.df.gov.br

PROCESSO Nº 080-20086/2008
INTERESSADO: Ministério da Educação
ASSUNTO: Doação de Bem Público

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº <u>143</u> / 2009
Fis. Nº <u>91</u> <u>BIA</u>

1- Cuidam os autos sobre doação de terrenos de propriedade do Distrito Federal à União, visando favorecer a implantação do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, com a instalação de cinco unidades da Escola Técnica Federal de Brasília – ETF Brasília.

A estrutura organizacional da Escola Técnica de Brasília será composta de uma Unidade Sede no Plano Piloto e quatro unidades descentralizadas nas Regiões Administrativas de Taguatinga, Planaltina, Samambaia e Gama. Para a unidade de Planaltina o Distrito Federal doou o complexo do Colégio Agrícola de Brasília.

Para a implantação da Unidade Sede foi requerida parte da área destinada ao Centro de Ensino Médio Paulo Freire, situado na SGAN 610. Para a unidade de Taguatinga, requereu-se parte da área destinada à Escola Classe 52, situada na QNM 38 – área especial 02.

2- Os autos foram remetidos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para a análise da viabilidade da divisão da área do Centro de Ensino Paulo Freire. Informou a Gerência de Desenvolvimento da Área Central daquela



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

Anexo do Palácio do Buriti – 9º andar sala 910

Telefones: 3901-3177 – 3901-3179 – assessoria.juridica@se.df.gov.br

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 / 2009
Fis. Nº 92 BIA

Secretaria que a área em questão está dividida em módulos considerados como unidades imobiliárias autônomas, não necessitando de “alteração de parcelamento para desmembra-las”. Destarte a doação pode ser aperfeiçoada em módulos imobiliários.

A área da Escola Classe 52 de Taguatinga é constituída por dois módulos imobiliários autônomos, de trinta mil metros quadrados cada um. Portanto, a doação pode ser efetivada da mesma forma que a área do Centro de Ensino Paulo Freire, em módulos.

3- A Diretoria de Obras desta Secretaria de Educação informou, à fls. 85, que o imóvel localizado na QNM 38, área especial 02, em Taguatinga-DF, está destinado para uso da Secretaria de Educação, nos termos do processo nº 111.003.723/1986. No entanto, a Diretoria Geral de Patrimônio informou que a referida área está com carga patrimonial para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, conforme documentos acostados às fls. 79/84.

Ao final mencionou que não consta no cadastro técnico da Secretaria de Educação nenhum documento referente à transferência do terreno à SEDUH.

É de ressaltar que o imóvel em questão encontra-se desocupado e independentemente do destino que lhe foi atribuído, seu domínio é do Distrito Federal, pessoa jurídica capaz de efetivar a doação pretendida.

4- De regra a alienação de bem imóvel público depende de comprovada existência de interesse público, previa avaliação e licitação. No caso de doação – contrato pelo qual uma pessoa, por



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
Anexo do Palácio do Buriti – 9º andar sala 910

Telefones: 3901-3177 – 3901-3179 – assessoria.juridica@se.df.gov.br

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC No 113 / 2009
Fls. Nº 93 BIA

liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para outra, que o aceita (art. 538 do Código Civil), a licitação é dispensada por visar pessoa certa e/ou imóvel certo.

O art. 17 da Lei 8.666/93, que trata sobre os casos em que a licitação é dispensada, estabeleceu que a doação é permitida, sem a licitação, exclusivamente quando em favor de outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo. É o caso analisado.

Todavia, para que o bem público possa ser alienado deve haver a sua desafetação previa – art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Estabelece a referida norma que a desafetação se dará por lei específica e só será admitida em caso de comprovado interesse público, após ampla audiência à população interessada.

Verifica-se que a consulta popular deve ocorrer previamente ao ato que promove a desafetação – lei específica – não sendo cabível inverter a ordem das etapas, condicionando a eficácia da lei à realização da mencionada audiência e à comprovação do interesse público.

5- Face ao expendido, conclui-se que é viável a doação das áreas do Centro de Ensino Médio Paulo Freire, caracterizada pelos módulos D, E, F e G da Quadra 610 – SGAN, Brasília-DF e, da Escola Classe 52 de Taguatinga, caracterizada pela área especial 02, da QNM 38, Taguatinga-DF, à União/MEC. Todavia, são necessárias a desafetação dos imóveis e a autorização da Câmara Legislativa Distrital, por lei específica originária do executivo, já que imóveis onde funcionam escolas públicas têm natureza especial, por estarem afetados à prestação de um serviço público fundamental que é o ensino ou educação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

Anexo do Palácio do Buriti – 9º andar sala 910

Telefones: 3901-3177 – 3901-3179 – assessoria.juridica@se.df.gov.br

Antes, porém, sugiro seja ouvida a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, em face das informações trazidas pela Diretoria de Obras.

Encaminhem-se os autos à Senhora Secretaria-Adjunta de Educação, com minuta do projeto de lei autorizadora da desafetação e doação dos imóveis.

Brasília, 9 de outubro de 2008.

José Carlos de Menezes
Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 / 2009
Fis. Nº 94 BTA

Data: 09/10/08 89
Folha: 080-020086/200
Assinatura: CACAS
212-020-7

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC Nº 113	/2009
Fis. Nº 95	BTA

MINUTA

LEI Nº , DE DE OUTUBRO DE 2008

Autoriza a desafetação de domínio de bens imóveis de uso especial e sua doação à União.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação de domínio de bens de uso especial da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, caracterizados pelos módulos D, E, F, e G da SGAN 610, Brasília-DF e área especial nº 2, da QNM 38, Taguatinga-DF.

Art. 2º Fica o Distrito Federal autorizado a doar à União os imóveis urbanos descritos no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de outubro de 2008
120º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Folha Nº	
Processo Nº	
Assinatura	

Recebido na SEADJ

Em 10/10/08

Assinatura / Matrícula
Assinatura: [assinatura] Matrícula: 809001-3

Folha nº 90
Proc. n.º: 030-020086/200
Rubrica: [assinatura]
212.026-7



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Secretaria Adjunta
Anexo do Palácio do Buriti – 9º andar / sala 910 B
Telefone: (061) 3901.3287
CEP- 70.075-900 - Brasília - DF

PROCESSO Nº: 080 – 020086/2008
INTERESSADO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
ASSUNTO: DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO

91
080.020086/08
Ass. Adm. do GDF

Senhor Secretário de Governo,

Tratam os autos acerca da doação de terrenos de propriedade do Distrito Federal à União, visando à instalação de cinco unidades da Escola Técnica Federal de Brasília – ETF Brasília, do Plano de Expansão da Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Para a implementação da Unidade Sede da ETF Brasília e da Unidade de Taguatinga foi requerida, respectivamente, parte da área destinada ao Centro de Ensino Médio Paulo Freire – SGAN 610 e parte da área destinada à Escola Classe 52, situada na QNM 38, área especial 02.

Em pronunciamento, o i. Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, de fls.86 – 89, concluiu pela viabilidade de doação de ambas as áreas; contudo sendo necessária a desafetação dos imóveis e a autorização da Câmara Legislativa, em lei específica originária do executivo, por tratar-se de escolas públicas e, portanto, de natureza especial afetos à prestação de serviço público fundamental – educação.

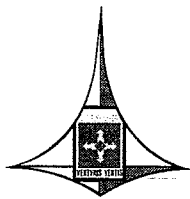
Desta forma, submeto o presente instrumento a essa Secretaria de Governo para manifestação e pronunciamento, na oportunidade apresento Minuta de Lei que versa sobre a desafetação de domínio dos bens imóveis.

Brasília, 10 de outubro de 2008.

Eunice de Oliveira Ferreira Santos
EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



Receita No. 92
Processo No 080020086/08
Rubrica 799742

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de outubro de 2008

REFERÊNCIA: Processo nº 080.020.086/2008

INTERESSADO: Ministério da Educação - MEC

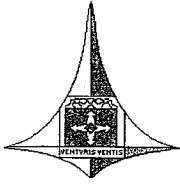
ASSUNTO: Doação de Bem Público

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC nº 113 / 2009
Fls. nº 97 BTA

À Consultoria Jurídica da Casa Civil do Distrito Federal,
para conhecimento, análise e posterior manifestação dirigida a esta
Pasta.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Governo

RECEBIDO
Em 17 / 10 / 08
às h.
Roberto C J
Siga do órgão



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL
CONSULTORIA JURÍDICA



REFERÊNCIA : Processo nº 080.020.086/2008
INTERESSADO : Ministério da Educação
ASSUNTO : Destinação de área

Folha N.º	93
Processo n.º	080.020.086/08
Rubrica	H 895075

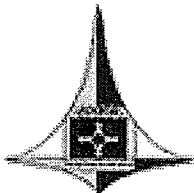
PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC No.	113 / 2009
Fis. Nº	98 BIA

DESPACHO

Em atenção ao despacho de fls. 86/89, da Assessoria Jurídico Legislativa/SE, encaminhe-se, com urgência, o presente feito à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Brasília, 28 de outubro de 2008.


MARIA APARECIDA M. AZEVEDO
Consultora Jurídica



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
GABINETE



DESPACHO

Em 31 de outubro de 2008

Folha nº 14

Proc. nº 080.020.086/2008

Rubrica/Mat. *EG774209*

Processo n.º: 080.020.086/2008
Interessado: Ministério de Educação
Assunto: Destinação de área

Folha nº *94*
Proc. nº *080.020.086/08*
Rubrica/Mat. *1631527*

À SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO – SUPLAN,

Encaminho o presente processo, para conhecimento e pronunciamento conforme solicitação da Casa Civil.

Margareth
MARGARETH COUTINHO RUAS
Chefe da Assessoria Técnica

RECEBIDO-CABINETE SUPLAN
Em *03* / *11* / *2008*
15h: 37
1631527
MARGARETH

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC nº 113 / *2009*
Fls. nº *99* *BA*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente -
 SEDUMA
 Subsecretaria de Planejamento

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PLC No 113 / 2009
 Fls. No 100 BIA

Folha nº 45
 Proc. nº 080.020.026/2008
 Rubrica/Mai. 16315

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 080.020.026/2008

INTERESSADO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: DESTINAÇÃO DE ÁREA DOAÇÃO DE TERRENO
 PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS TÉCNICAS
 NO DF - MÓDULOS D, E, F e G - QUADRA 610 - SGAN E
 ÁREA ESPECIAL 03 DA QNM 38 - TAGUATINGA

De ordem, à DIDUK
 nos termos do despacho da
 Cheliã da Assessoria Técnica - ASTEC/SEDUMA
 (altrá), encaminhamos o presente proces-
 so, para ciência dos promunciamen-
 tos da ATX/SE (fls. 26 a 33) e da
 Consultoria Jurídica da Casa Civ. (fls 33)
 e instrução necessária, com vistas
 ao envio deste processo às Administra-
 ções Regionais respectivas, para as
 providências de realização das
 Audiências Públicas necessárias
 pertinentes à desafetação das áreas
 em referência.

Em 04/10/2008
 Lídia Adauto Botelho

Lídia Adauto Botelho
 ACESSÓRIA
 SUPLENTE/SEDUMA

RECEBIDO
 Em 04/10/2008
 às 15:05 h. Thaila
 1549477



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA
Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN
Diretoria de Desenvolvimento Urbano Local - DIDUL

Folha nº	99
Processo nº	080020086/c
rubrica	00041009/0094

REFERÊNCIA: Processo nº 080.020.086/2008.
INTERESSADO: Ministério da Educação.
ASSUNTO: Destinação de área.

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC Nº	113 / 2009
Fis. Nº	104 BIA

Ao GAB/SUPLAN,

O Ministério da Educação solicitou do Governo do Distrito Federal doação de terrenos para instalação de unidades que integrarão a Escola Técnica Federal de Brasília – ETF Brasília – a ser instalada no Distrito Federal.


O Governo do Distrito Federal celebrou Protocolo de Intenções (folhas 52 a 55) com a União (representada pelo Ministério da Educação), tendo *por objeto a conjugação de esforços, com o fito de tornar disponíveis* as seguintes áreas: SGA N 610, módulos D, E, F e G – Brasília/ RA I; e, QNM 38, AE 02 – Taguatinga/ RA III, visando à construção das referidas unidades da ETF Brasília.


Sugerimos o encaminhamento do presente à Assessoria Técnica – ASTEC – desta SEDUMA, tendo em vista o alerta da Diretoria de Obras da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (folha 85) de que a carga patrimonial da AE 02, da QNM 38 foi repassada à Carga Geral de Bens Imóveis Incorporados desta SEDUMA, conforme demonstrada na ficha anexa – folhas 96 a 98.

Por fim, solicitamos orientação quanto aos procedimentos necessários, tendo em vista parecer da Assessoria Jurídico-legislativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal quanto à necessidade de desafetação dos imóveis (folha 88). Entendemos, no entanto que, para agilizar este procedimento, os assuntos deveriam ser destacados em dois processos, com encaminhamentos distintos, um para a Administração Regional de Brasília (RA I) e, outro, para a Administração Regional Taguatinga (RA III).

À consideração superior.

Brasília, 14 de novembro de 2008


Eni Wilson de Barros Gabriel
Diretoria de Desenvolvimento Urbano Local
Diretora

RECEBIDO-GAB/SUPLAN/SEDUMA	
Em	12 / 11 / 2008
As	10h : 21 hs.
 Rubrica	163152.7 Matricula



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Subsecretaria de Planejamento Urbano
Gabinete da Subsecretária



Folha nº.	100
Proc. nº.	080.020.086/08
Rubrica/Mat.	631527

PROCESSO N.º: 080.020.086/2008

INTERESSADO: Ministério da Educação

ASSUNTO: Destinação de área física para implantação de Escolas Técnicas Federais no Distrito Federal – Cessão de imóveis. – SGAN 610, Módulos D,E,F,G e QNM 38, Área Especial 02 – Taguatinga – RA III.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC nº 113 / 2009
Fis. nº 105 BIA

À ASTEC/SEDUMA

O presente processo é relativo à solicitação do Ministério da Educação para cessão, à União Federal, de áreas existentes no Distrito Federal para a implantação de Escolas Técnicas Federais. Para tanto, foi elaborada a minuta de Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Educação, o Governo do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Educação do DF (vide cópia anexa às fls. 45 a 48 deste).

Constam do presente processo diversos documentos e pronunciamentos dos órgãos envolvidos, no intuito de verificar a viabilidade de cessão (transferência de domínio) à União Federal de bens públicos de uso especial do Governo do Distrito Federal, quais sejam, Módulos D, E, F, G do Setor de Grandes Áreas Norte do Plano Piloto - SGAN 610 e Área Especial 02 da QNM 38 de Taguatinga.

Os imóveis da Quadra 610 do SGAN do Plano Piloto, anteriormente citados, foram repassados (doação), em 1970, ao Distrito Federal, para uso da Fundação Educacional do DF, conforme atestam as fichas cadastrais da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, às fls. 25 a 32, e Escritura Pública de Doação, anexa às fls. 38 a 40 deste.

O terreno localizado na Área Especial 02 da QNM 38, Setor M Norte de Taguatinga estava destinado para construção de unidade de ensino da rede pública do Distrito Federal (CAIC), conforme consta em planilha, à folha 78, que foi anexada pela Secretaria de Estado de Educação. Ocorre que, em virtude de demanda e entendimentos do Governo do Distrito Federal, ocorridos em 2002, conforme atestam os documentos constantes às fls. 80 a 84, o imóvel localizado na QNM 38 de Taguatinga teve a sua carga patrimonial transferida para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH. Entretanto, segundo informação da Diretora de Obras da Secretaria de Estado de Educação, em parecer à folha 85 deste, não há registro, no cadastro técnico da Secretaria de Educação, “de nenhum documento referente à consulta formal da transferência do terreno supracitado”.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Subsecretaria de Planejamento Urbano
Gabinete da Subsecretária



No prosseguimento dos trâmites relativos ao referido Protocolo de Intenções, anexo às fls. 52 a 55, o presente processo foi remetido pela Secretaria de Estado de Educação a esta SEDUMA, para ciência do pronunciamento da Assessoria Jurídico - Legislativa daquela Secretaria, constante às fls. 86 a 89, bem como para apreciação da minuta do Projeto de Lei que autoriza a desafetação dos bens imóveis de uso especial e sua doação à União, anexa à fl. 90 deste e, ainda, manifestação relativa à solicitação do Ministério da Educação para a transferência dos imóveis à União Federal para implantação das necessárias Escolas Técnicas, considerando tratar-se de imóveis "afetados à prestação de um serviço público fundamental que é o ensino ou educação", pertencentes ao patrimônio do Governo do Distrito Federal.

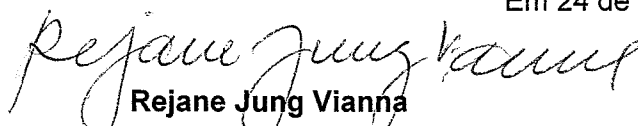
Considerando a análise e manifestação da Diretoria de Desenvolvimento Urbano Local, desta Subsecretaria, constante às fls. 99 deste, que solicita orientações com relação aos procedimentos cabíveis para a transferência dos citados imóveis à União, sugerimos a manifestação da Assessoria Jurídico - Legislativa - AJL desta SEDUMA, tendo em vista tratar-se de questão de natureza jurídica, principalmente, no caso do imóvel Área Especial 02 da QNM 38 de Taguatinga, repassado ao patrimônio desta SEDUMA, segundo informações da Diretoria de Obras da Secretaria de Educação, às fls. 85.

Solicitamos, portanto, a orientação da AJL com relação ao rito processual necessário, previamente às providências para a realização das audiências públicas, tendo em vista que os processos deverão ser remetidos às respectivas Administrações Regionais que têm a atribuição para conduzir esse procedimento.

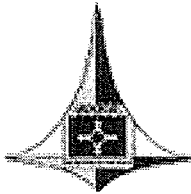
Informamos que, em atendimento à recomendação da Diretoria de Desenvolvimento Urbano Local - DIDUL, já solicitamos a autuação de outro processo composto de folhas xerocopiadas de documentos do presente, o qual passará a tratar exclusivamente da Área Especial 02 da QNM 38 de Taguatinga.

À consideração superior.

Em 24 de novembro de 2008.


Rejane Jung Vianna
Subsecretaria de Planejamento Urbano
Subsecretária

26.11.08
11.11.08
1049655



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
GABINETE



DESPACHO

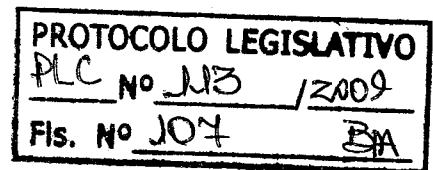
Em 27 de novembro de 2008

Folha nº 102

Proc. nº 080.020.086/2008

Rubrica/Mat. 1644655

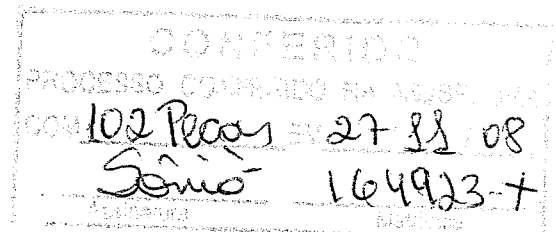
Processo n.º: 080.020.086/2008
Interessado: Ministério da Educação
Assunto: Destinação de Área



À Assessoria Jurídico - Legislativa – AJL,

Encaminho o presente processo conforme solicitação da SUPLAN..


MANOEL BRANDÃO BARROS
Assessor Especial



27 11 2008
Sôcio
164923-x

PROCESSO Nº: 009.625/85	- Nº 030.006.360/87
DECISÃO Nº: 60/86-CAUMA-Nº 97/87-CAUMA-128/88-CAUMA-PORT. -SO Nº50 (17.05.93)	
DATA	: 11 de junho de 1986 - 28 de julho de 1987 - 16/09/88*
DECRETO	: 9603 - 10.904 - 11.423 * § 15.988
DATA	: 28.07.86 - 28.10.87 - 20.01.89 * 19/10/94
PUBLICADO	: DO/DF 141 DO/DF 207 DO/DF 16 * DO/DF 209 : 28.07.86 - 04.11.87 - 20/01/89 * 31/10/94
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO DATA:

USO, NORMAS E GABARITOS PARA OS SETORES DE GRANDES ÁREAS:

01. LOCALIZAÇÃO

Setor de Grandes Áreas Norte e Sul (Ver nota "e").

02. DESTINAÇÃO

Os Setores de Grandes Áreas compreendem os lotes destinados a Órgãos da Administração pública direta e indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal; bem como instituições beneficiárias, educacionais, culturais, religiosas e associações de classes, empresas de pesquisa científica, de computação ou processamento de dados, centros de saúde, postos de saúde, ambulatórios, clínicas e unidades integradas de saúde.

03. TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO: (Projeção da construção ÷ área de terreno X 100). (1)

A taxa de ocupação máxima permitida é de 40% da área do lote que, somada com a área pavimentada não deverá ultrapassar de 70% da área do mesmo.

04. TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO: (Área de construção ÷ área do lote X 100). (1)

A taxa máxima de construção permitida é de 100% da área do lote.

MWS

Folha nº	193
Proc. nº	080.020.086/08
Rubrica:	<i>16/05/95</i>

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SVO De.U.			
NGB — 01/86		SEAN/S-SETORES DE GRANDES ÁREAS — NORTE E SUL	
06. FOLHAS — FOLHA 01		NORMAS PARA TODOS OS LOTES —	
DATA: 07/01/88	PROJ. <i>[assinatura]</i>	CONF. NEG. <i>[assinatura]</i>	VISTO <i>[assinatura]</i> APROVO <i>[assinatura]</i>
USO-NORMAS DE EDIFICAÇÃO E GABARITO			

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 / 2009
Fis. Nº 108 BTA

05. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS: (1) (VER NOTA "f")

O afastamento mínimo obrigatório é de 20,00m para a divisa da frente, e 5,00m para as demais divisas.

06. PAVIMENTOS PERMITIDOS E ALTURA MÁXIMA (1)

I - O gabarito permitido é de, no máximo, três pavimentos (não incluindo cobertura e subsolo optativos) com altura máxima de 9,50m; salvo para templos quando a altura máxima permitida é de 12,00m.

II - A critério do DLFO poderá ser permitida a construção de torres com altura superior de 12,00m.

III - Elementos como casa de máquinas e caixa de água poderão ultrapassar a altura máxima permitida.

07. TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO DO SUBSOLO (optativo) (1)

50% da área do lote, sendo permitida a instalação de atividades relacionadas com a destinação do lote, desde que asseguradas a correta iluminação e ventilação natural e/ou exaustão e renovação de ar por meios mecânicos, sendo que neste caso, deverá ser instalado sistema de funcionamento de emergência para equipamentos mecânicos. A área do subsolo não será computada na área máxima de construção quando o mesmo se destinar a garagens, e as rampas de acesso ao mesmo deverão desenvolver-se dentro dos limites do lote e respeitando os afastamentos mínimos permitidos no item 05.

08. ESTACIONAMENTO (3)

Será obrigatória a previsão de estacionamento dentro dos limites do lote, na proporção mínima de uma vaga (25m²) por cada 100m² de área construída e que, quando arborizada, poderá ser computada no cálculo da área verde.

09. TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE (3)

Será obrigatória a implantação de área ajardinada e/ou arborizada dentro dos lotes na proporção mínima de 30% da área do mesmo, e que deverá estar implantada na ocasião da concessão do habite-se.

10. CERCAMENTO DO LOTE

Será permitido o cercamento do lote com cercas de tela, cerca viva, ou misto de muro de alvenaria (com altura não superior a 0,50m). A altura total do cercamento não deverá ultrapassar a 1,80m. (ver nota "J").

11. CONSTRUÇÃO DE COBERTURA (optativa) (2)

I - Utilização de 40% da área total da cobertura.

II - As áreas serão destinadas a salas de reuniões e restauração.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO

PLC Nº 113 / 2009

Fls. Nº 109 BA

tes, salas de exposições, jardins e terraços.

III - Todas as paredes de vedação, sejam quais forem os materiais de construção utilizados, deverão distar, no mínimo de 2,50m dos limites da construção.

IV - Altura máxima de 3,00 (tres metros), acima do estabelecido para os Setores, não computadas a caixa d'água e casa de máquinas.

V - A área de cobertura será computada na área máxima de construção (item 4).

12. GUARITA (4)

Será permitido no afastamento mínimo obrigatório a construção de guarita, podendo, para efeito de composição arquitetônica do conjunto do portão de entrada, ser constituída de um ou dois blocos, com um máximo de área construída para cada um de 4,00m² (quatro metros quadrados), unidas ou não por um elemento de cobertura que não será computado no cálculo de construção estabelecida neste ítem (ver nota "J").

13. RESIDÊNCIA DE MINISTROS RELIGIOSOS

Nos lotes que forem usados por entidades religiosas - será permitida a edificação de residência de ministros religiosos com área máxima de 100,00m², desde que o programa e espaços arquitetônicos sejam caracterizados como tal, e estejam incorporadas ao prédio do templo. (Ver nota "g").

14. RESIDÊNCIA DO ZELADOR

Será permitida, em caráter complementar, a construção de uma residência para zeladoria com área máxima de 60,00 m², incorporada à edificação, e computada na área máxima de construção.

NOTAS:

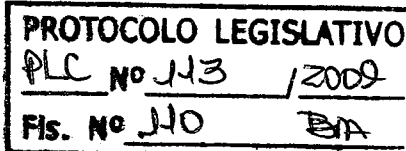
a. Este NGB 001/86 transcreveu as normas aprovadas pelos seguintes instrumentos:

(1) Artigo 119 do Código de Edificações de Brasília

(2) Decisão 104/76 - CAU

(3) Decisão 40/84 - CAU

(4) Decisão 04/81 - CAU



FORM II
186
Proc. nº 080.020.086/08
Rubrica: *Exclusivos* Met/11/905

- b. Será optativa a utilização deste NGB 001/86 pelos lotes regidos pelas normas aprovadas através das decisões 74/81 e 75/81 CAU.
- c. Este NGB 01/86 altera a decisão 96/82, estendendo o seu conteúdo ao SGA/Norte.
- d. No caso do (s) lote (s) ser (em) utilizado (s) por Centro de Saúde, Posto de Saúde ou Unidade Integrada deverão ser consideradas as definições e normas do Ministério da Saúde.
- e. Este NGB 01/86 não pode ser utilizado para os lotes 69 a 76, 69A a 74A e 71B da Quadra 915 e lotes 63A a 68A da Quadra 914, todos do SGA/SUL, cujas normas constam do SGA-S-CB' 0002/1. *MS*
- f. Para os Lotes E-2, E-3 e E-4 da Quadra 913 e para os Lotes A-2 e A-3 da Quadra 916, os afastamentos serão de 5 (cinco) metros de todas as divisas e para os Lotes E-1 da Quadra 913 e A-1 da Quadra 916, os afastamentos serão de 20' (vinte) metros pela Via W-5 e 5 (cinco) metros pelas demais divisas, todos do SGA/Norte. Em 20/11/87. *MS*
- g. Através da Decisão nº 123/88 - CAUMA, de 16.09.88, homologada pelo Decreto nº 11.423 de 20.03.1989, ficou aprovada "...a não obrigatoriedade de área máxima de construção para as residências de Ministros Religiosos...", alterando, portanto, o item 13 do presente NCE. Nota em 04/08/89. *MS*
- h. Para o Lote A da Quadra 901 do SCAN, os Afastamentos Mínimos Obrigatórios serão de 13,00m (treze metros) para a divisa frontal e de 5,00m (cinco metros) para as demais divisas. Nota em 06/12/89. *MS*

* Decisão 139/89-CAUMA de 14/12/89, Decreto nº 12.218 de 15/02/90 Publicado no DO/DF nº 35 de 19/02/90. Em 05/03/90

§ Decisão nº 68/89-CAUMA de 3/3/89, Decreto nº 13.630 de 29/11/90 publicado no DODF nº 237 de 2/12/91. Em 30/01/92. *TMA*

PROTOKOLO LEGISLATIVO
PLC nº 113 / 2009
Fls. nº 111 *BIA*

i) Em 30/01/92 este NGB 01/86 foi renumerado, passando a ter 5 folhas.

j) Através da Decisão nº 68/89-CAUMA de 03 de agosto de 1989, homologada pelo Decreto nº 13.630 de 29 de novembro de 1991, foram alterados os itens 10 e 12 desta NGB que passam a vigorar com a seguinte redação:

10- CERCAMENTO DO LOTE:

O cercamento do lote nas divisas entre lotes contíguos, deverá ter altura máxima de 2,00m (dois metros), podendo ser cheio ou vasado, a critério dos proprietários.

Nas divisas voltadas para logradouros públicos e cercamento será obrigatoriamente com cerca viva ou tela ou grade, com trepadeiras em toda a altura de 2,00m (dois metros) no máximo.

12- GUARITA:

Será permitida, dentro do afastamento obrigatório, a construção de guarita, podendo, para efeito de composição arquitetônica do conjunto do portão de entrada, ser constituída de uma edificação de até 6,00m² (seis metros quadrados) ou duas edificações de até 4,00m² (quatro metros quadrados) cada uma. Quando existir cobertura ligando as guaritas sobre os acessos, apoiados nas duas edificações em pilares ou em balanço, sua área não será computada no cálculo da área da construção estabelecido neste item e nem na taxa máxima de construção.

Em 30/01/92

l) "Para os módulos/lotos destinados a atividades educacionais são também permitidas as demais atividades constantes do item 2 - Destinação desta NGB, desde que haja anuência da Secretaria de Educação".

Em 27/05/93

k) Afastamentos mínimos obrigatórios para os lotes E1, E2, E3 e E4 do SGAN 913 e 916:

a) para os lotes E1 o afastamento será de 20,00m (vinte metros) da divisa voltada para a via W-5 Norte e 5,00m (cinco metros) nas demais divisas.

b) para os lotes E2, E3 e E4 os afastamentos serão de 5,00m (cinco metros) de todas as divisas.

Decreto nº 15.988 de 19/10/94 publicado no DODF 209 de 31/10/94.
Em 25/11/94

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 / 2009
Fis. Nº 112 BTA

Em 09/02/99 esta NGB foi renumerada, passando a ter 06 folhas.

m) Fica alterado o afastamento mínimo frontal de vinte metros estabelecido nesta NGB para o lote "C" da Quadra 905 Norte que passa a ser de dez metros.
Decreto nº 19.886 de 11/12/98 – DODF de 14/12/98.

n) Para o lote 01 da SGA/S 905, o afastamento mínimo frontal obrigatório é de 10,00 (dez) metros. Na divisa lateral esquerda o afastamento mínimo obrigatório é de 15,00 (quinze) metros. Na divisa lateral direita o afastamento mínimo obrigatório é de 5,00 (cinco) metros, e onde houver a faixa de servidão o afastamento mínimo obrigatório é de 10,00 (dez) metros. Não é exigido afastamento mínimo de fundos.

o) Para o lote 02 da SGA/S 905, não é exigido afastamento mínimo obrigatório na divisa com o lote 03.

Para as demais divisas, o afastamento mínimo obrigatório é de 5,00 (cinco) metros.

p) Para o lote 03 da SGA/S 905, o afastamento mínimo obrigatório é de 5,00 (cinco) metros para todas as divisas.

Decreto nº 21.002 de 10/02/2000 – DODF 11/02/2000.

q) Para o lote 01 da SGA/S 905, o afastamento mínimo frontal obrigatório é de 10,00 (dez) metros. Na divisa lateral esquerda o afastamento mínimo é de 15,00 (quinze) metros. Na divisa lateral direita o afastamento mínimo obrigatório é de 5,00 (cinco) metros, e onde houver a faixa de servidão o afastamento mínimo obrigatório é de 10,00 (dez) metros. Não é exigido afastamento mínimo de fundos.

Para o lote 02 da SGA/S 905, não é exigido afastamento mínimo obrigatório na divisa com o lote 03. Para as demais divisas, o afastamento mínimo obrigatório é de 5,00 (cinco) metros.

Para o lote 03 da SGA/S 905, o afastamento mínimo obrigatório é de 5,00 (cinco) metros para todas as divisas".

q) É admitido, excepcionalmente para os lotes 97 e 98 do SGA/S 614, que a edificação alcance a altura máxima de 12,00 m (doze metros), distribuída em até 03 (três) pavimentos, sem aumento de potencial construtivo, para o estrito cumprimento das normas da Secretaria de Estado de Educação, relativas à obras de construção e modificação em instituições de ensino no Distrito Federal. Exclui-se, no presente caso, a possibilidade de construção da cobertura prevista no item 11 desta NGB.
Decreto n.º 25.577, de 18 de fevereiro de 2005 – DODF 21/02/2005.

Folha nº	108
Proc. nº	080.020.086/08
Rubrica	Elencos Mat 16/9055

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC Nº	113 / 2009
Fis. Nº	113 DIA



SEGURANÇA LLA E J
 PSTGA IGUALDADE
 WRENTABILIDADE
 OPORTUNIDADE TU

CORREIO BRAZILIENSE

Estou buscando por:

Edição impressa | Política | Cidades DF | Brasil | Economia | Mundo | Esportes | Divirta-se | Classificados | **Mande sua pauta** RSS

Vídeos | Podcast | Blogs | Fotos | Infográficos | Assine | Assinante | Correio Shop | Cadastre-se | Contato

ECONOMIA

Enviar Imprimir

HFA, Anatel e Polícia Civil do DF abrem inscrições para concursos

Leticia Nobre - Correio Braziliense e Correio Braziliense.com.br.

Comentários | Avalie esta notícia ★★★★★

Publicação: 05/01/2009 09:51 Atualização: 05/01/2009 10:35

O Hospital das Forças Armadas (HFA) recebe, a partir desta segunda-feira (5/01), as adesões dos profissionais de saúde interessados nas 1.314 oportunidades oferecidas. Há postos para médicos, técnicos e especialistas em atividades hospitalares. Os salários vão de R\$ 2 mil a R\$ 3,3 mil.

Os médicos têm possibilidade de se candidatar em 446 postos, distribuídos em diversas especialidades. A remuneração para carga semanal de 20 horas é de R\$ 3.350,96. Na função de especialista em atividades hospitalares, há 193 vagas para profissionais de nível superior em enfermagem (95), fisioterapia (39), farmácia (12), entre outros. Nesse cargo, o salário é de R\$ 2.959,12. A carreira de suporte às atividades médicas oferece 675 vagas e exige curso técnico na área desejada: enfermagem geral (490), hemoterapia (12), gesso (14), e outros. Os aprovados receberão R\$ 2.000,74.

O prazo de adesão vai até 23 de janeiro no www.institutocetro.org.br. A taxa de participação é de R\$ 43 para os cargos de nível médio e R\$ 100, para os de nível superior. A prova está marcada para 8 de março, somente em Brasília.

Polícia Civil

Até 12 de fevereiro estão abertas as inscrições para o concurso da Polícia Civil do DF. São 320 vagas para agentes, sendo 129 imediatas. Só estão aptos a concorrer ao salário de R\$ 7.317,18 aqueles que têm nível superior em qualquer área.

O formulário de inscrição está disponível no www.funiversa.org.br. A taxa cobrada para participação é de R\$ 132. Os inscritos passarão por provas objetivas, discursivas, exames biométricos e avaliação médica, prova de capacidade física, prova de títulos, sindicância de vida pregressa, investigação social e avaliação psicológica, além do curso de formação.

Anatel

Também nesta segunda-feira começam as inscrições para o concurso da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Em disputa estão 247 vagas em cargos de nível médio e superior, com salários que vão de R\$ 4.190,07 a R\$ 8.389,60.

As inscrições devem ser feitas entre as 10h de 5 de janeiro e as 23h59 de 27 de janeiro pelo site www.cespe.unb.br/concursos/anatel2008. As taxas de inscrição são de R\$ 85,00 para os cargos de nível superior e de R\$ 45,00 para os de nível médio.

Enviar Imprimir

Comentar Comentários

Não há comentários para esta Notícia

Lugarcerto Entre sem gastar.

Agua Clara - Apart Hotel
 1 Quarto(s)
 R\$85.000,00

Guara II - Apartamento
 2 Quarto(s)
 R\$16.650,00

Sudoeste - Apartamento
 2 Quarto(s)
 R\$295.000,00

Agua Clara - Apart Hotel
 2 Quarto(s)
 R\$10.700,00

Vrum Se faz Vrum, aqui tem.

S10 Pick-up 2.8
 4x2 Turbo Inter.
 Dies.
 Ano: 2003
 R\$57.900,00

Z 750
 Ano: 2008
 R\$36.990,00

Patio Weekend
 Ely 1.0 Mpi Fire
 16v
 Ano: 2001
 R\$25.450,00

Ecosport Xis 1.6
 1.6 Flex 8v Sp
 Ano: 2004
 R\$29.000,00

NOTÍCIAS
 >> Política
 >> Cidades DF
 >> Brasil
 >> Economia
 >> Esportes

NOTÍCIAS
 >> Mundo
 >> Divirta-se
 >> Edição Impressa
 >> Blogs

SERVIÇOS
 >> Classificados
 >> Previsão do tempo
 >> Leitor do Futuro

MULTIMÍDIA
 >> Vídeo
 >> PodCast
 >> Infográficos
 >> Fotos

DIÁRIOS ASSOCIADOS
 >> CorreioWeb
 >> Clube AM
 >> Clube FM
 >> Vrum
 >> Lugar certo
 >> Fundação Assis Chateaubriand



Forma nº 109
 Proc. nº 080.020.086/08
 Rubrica: EPREVIAO MBI 1619055

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PLC No 113 / 2009
 Fls. No 114 BIA

Cadastre-se | Expediente | Política de privacidade | Contato |

F5 Publisher Software

Folha nº 110
 Proc. nº 080.020.086/08
 Rubrica: *CPA* Mat. 16/905

QNNM 36 - Conj. Y - Lotes 46 a 48	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 36 - Conj. Z - Lotes 01 a 47 (ímpares)	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 37 - A - E 01	L1	1,0	2,0	-	-	-	-
QNNM 38 - A - E 02	L2	1,0	2,0	-	-	-	-
QNNM 39 - A - E 03	L2	1,0	2,0	-	-	-	-
QNNM 38 - Conj. A - Lote 01	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. A - Lote 03	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. A - Lotes 05 a 43 (ímpares)	L0	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. A - Lote 45	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. A - Lote 47	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. B - Lotes 01 a 04	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. B - Lotes 05 a 45	L0	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. B - Lotes 46 a 48	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. C - Lotes 01 a 04	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. C - Lotes 05 a 44	L0	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. C - Lotes 46 a 48	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. D - Lotes 01 a 40	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. D - Lotes 05 a 44	L0	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. D - Lote 45	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. D - Lote 46	L0	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. D - Lotes 47 e 48	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. E - Lote 02	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. E - Lotes 04 a 48 (pares)	L1	1,70	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. F - Lote 01	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. F - Lotes 02 a 45 (ímpares)	L1	1,70	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. F - Lote 47	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. G - Lote 02	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. G - Lotes 04 a 46 (pares)	L1	1,70	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. G - Lote 48	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. H - Lotes 01 a 04	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. H - Lotes 05 a 45	L0	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. H - Lotes 46 a 48	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. I - Lotes 01 a 04	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. I - Lotes 05 a 44	L0	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. I - Lote 45	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. I - Lote 46	L0	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. I - Lotes 47 e 48	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. J - Lotes 01 a 04	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. J - Lotes 05 a 44	L0	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. J - Lote 45	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. J - Lote 46	L0	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. J - Lotes 47 e 48	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. K - Lotes 01 a 04	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. K - Lotes 05 a 45	L0	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. K - Lotes 46 a 48	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. L - Lotes 01 a 04	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. L - Lotes 05 a 45	L0	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. L - Lotes 46 a 48	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. M - Lotes 01 a 04	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. M - Lotes 05 a 44	L0	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. M - Lote 45	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. M - Lote 46	L0	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. M - Lotes 47 e 48	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. N - Lotes 01 a 04	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. N - Lotes 05 a 44	L0	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. N - Lote 45	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. N - Lote 46	L0	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. N - Lotes 47 e 48	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. O - Lotes 01 a 04	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. O - Lotes 05 a 45	L0	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. O - Lotes 46 a 48	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. P - Lotes 01 a 04	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. P - Lotes 05 a 45	L0	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. P - Lotes 46 a 48	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. Q - Lotes 01 a 04	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. Q - Lotes 05 a 44	L0	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. Q - Lote 45	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. Q - Lote 46	L0	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. Q - Lotes 47 e 48	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. R - Lotes 01 a 04	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. R - Lotes 05 a 44	L0	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. R - Lote 45	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. R - Lote 46	L0	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. R - Lotes 47 e 48	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. S - Lotes 01 a 04	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. S - Lotes 05 a 45	L0	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. S - Lotes 46 a 48	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. T - Lotes 02 a 44 (pares)	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Conj. U - Lotes 01 a 43 (ímpares)	L1	1,61	2,0	-	-	-	02
QNNM 38 - Lote A (Escola)	L1	1,0	2,0	-	-	-	-
QNNM 38 - A - E 01	L1	1,0	2,0	-	-	-	-
QNNM 38 - A - E 02	L1	1,0	2,0	-	-	-	-
QNNM 38 - A - L 01	L1	1,0	2,0	-	-	-	-

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PLC Nº 113 / 2009
 FIS. Nº 115 BIA

ANEXO VII – LISTAGEM DE ENDEREÇOS SEGUNDO OS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

PDL – TAGUATINGA

LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 11 DE MARÇO DE 1998
DODF DE 12.03.1998

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 / 2009
Fls. Nº 116 BIA

Folha nº 111
Proc. nº 080.020.056/08
Rubrica: *Elizabete* Mat. 1619051

Gerência de Desenvolvimento da Área Oeste - GESTE

Endereço	Tipo Lote p/ uso	Coeficiente de Aproveitamento		Taxa de Permeabilidade	Afastamento (m)	Zonamento	Quant. de Domicílios	Observação
		Existente	Proposto					
QNM 38 - A. E. 01	L1	1,0	2,0	-	-	-	-	
QNM 38 - A. E. 02	L2	1,0	2,0	-	-	-	-	
QNM 38 - A. E. 03	L2	1,0	2,0	-	-	-	-	
QNM 38 - Conj. A - Lote 01	L1	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. A - Lote 03	L1	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. A - Lotes 05 a 43 (ímpares)	L0	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. A - Lote 45	L1	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. A - Lote 47	L1	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. B - Lotes 01 a 04	L1	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. B - Lotes 05 a 45	L0	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. B - Lotes 46 a 48	L1	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. C - Lotes 01 a 04	L1	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. C - Lotes 05 a 44	L0	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. C - Lotes 46 a 48	L1	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. D - Lotes 01 a 40	L1	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. D - Lotes 05 a 44	L0	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. D - Lotes 46 a 48	L1	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. D - Lote 45	L1	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. D - Lote 46	L0	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. D - Lotes 47 e 48	L1	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. E - Lote 02	L1	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. E - Lotes 04 a 48 (pares)	L1	1,70	3,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. F - Lote 01	L1	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. F - Lotes 03 a 45 (ímpares)	L1	1,70	3,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. F - Lote 47	L1	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. G - Lote 02	L1	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. G - Lotes 04 a 46 (pares)	L1	1,70	3,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. G - Lote 48	L1	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. H - Lotes 01 a 04	L1	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. H - Lotes 05 a 45	L0	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. H - Lotes 46 a 48	L1	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. I - Lotes 01 a 04	L1	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. I - Lotes 05 a 44	L0	1,61	2,0	-	-	-	02	
QNM 38 - Conj. I - Lote 45	L1	1,61	2,0	-	-	-	02	

Foto nº 112
 Proc. nº 080.020.086/08
 Rubrica: *P. Beltrão* Matr. 1615055

ANEXO II - LISTAGEM DE ATIVIDADES INCÔMODAS

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PLC Nº 113 / 2009
 Fls. Nº 118 BPA

USO INSTITUCIONAL ATIVIDADE: SAÚDE	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE							NÍVEL (1)
	NATUREZA							
TIPO	Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras	
Serviços de saúde								
Postos de saúde, centro de saúde, policlínica;		X		X				1
Inspetoria de saúde				X				1(b)
Hospitais, maternidades, manicômios.	X	X		X	X			2
Serviços especializados								
Clinicas especializadas ; clínica odontológica ; clínica de vacinação ; laboratório de análises clínicas				X				1(b)
Serviços de ambulância;				X				1
Laboratórios radiológicos; banco de sangue		X		X				1
Serviços de enfermagem e fisioterapia				X				1(b)
Clinica veterinária sem alojamento	X			X				1
Hospital e serviços veterinários com alojamento	X	X		X				2

USO INSTITUCIONAL ATIVIDADE: EDUCAÇÃO	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE							NÍVEL (1)
	NATUREZA							
TIPO	Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras	
Serviços de educação								
Maternal, jardim de infância ; pré-escola	X			X				1(b)
Escolas de 1º e 2º graus, escolas técnicas, cursos supletivos, centros de ensino especial, ensino não seriado	X			X				1
Ensino superior	X			X				2

Notas de Cates
 11/2

USO INSTITUCIONAL ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE							NÍVEL (1)
	NATUREZA							
TIPO	Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras	
Administração federal e do Distrito Federal								
Órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas; entidades dos poderes executivo, legislativo e judiciário				X				1
Posto policial	X							1(b)
Delegacia de polícia	X		X	X				1
Posto de identificação e documentação	X			X				1(b)
Companhia de polícia militar e de bombeiros	X			X				1
Batalhão de polícia militar e de bombeiros	X			X	X			2
Presídio ou casa de detenção	X		X	X	X	X	X	3
Posto e central telefônica				X				1(b)
Estação e subestação reguladora de energia elétrica	X		X					1(b)
Usina de tratamento de lixo	X	X			X	X		3(a)

Folha nº 113
 Proc. nº 080.020.086/08
 Rubrica *[assinatura]* 16/10/05

Folha nº 114
Proc. nº 080.020.086/08
Rubrica: 0201155 Matr. 161915

§ 3º É declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação, a faixa de recuo mencionada na alínea "a" do inciso II.

Art. 34. Serão criadas vias de ligação entre a Avenida Hélio Prates e a via marginal à BR 070, nos seguintes locais:

I - entre as Quadras QNG e QNH;

II na Quadra QNH.

Art. 35. Será criada via de ligação entre a EPTG e a EPCL, contornando o Centro Regional, antecedida pelos estudos de viabilidade técnica pertinentes, realizados pelos órgãos competentes, bem como por audiência à população interessada.

Seção IV

Do Sistema Viário Secundário

Art. 36. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de intervenção para as vias secundárias:

I - redução do número de acessos à Avenida Comercial, mantidos, preferencialmente, os acessos das vias que estabelecem ligação direta da Avenida SAMDU à EPCT, com instalação de semáforos nos cruzamentos com a Avenida Comercial;

II - reformulação das intersecções das vias secundárias com a Avenida Hélio Prates, por meio de cruzamentos com semáforos;

III - reformulação das intersecções das vias secundárias com a EPCT, com a utilização das vias marginais propostas, por meio de cruzamentos com semáforos ou viadutos;

IV - criação de via de ligação entre o Setor de Indústria e a via LN 18;

V - restrição ao tráfego de veículos pesados na Via 138 do Setor de Mansões Taguatinga;

VI - complementação e duplicação da via localizada entre a QSE e a QSF e sua interligação com a EPCT.

TÍTULO III

DO CONTROLE DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I

DO USO DO SOLO URBANO

Seção I

Da Classificação de Usos e Atividades

Art. 37. O uso do solo urbano, para efeito desta Lei Complementar, divide-se em residencial e não residencial.

Art. 38. O uso não residencial do solo urbano subdivide-se em:

I - comercial;

II - institucional;

III - industrial.

§ 1º O uso comercial realiza-se por meio das atividades de comércio atacadista, comércio varejista e prestação de serviços.

§ 2º O uso institucional realiza-se por meio de atividades de lazer, social, cultural, de culto, de educação, de administração, de transporte e circulação, e de abastecimento.

§ 3º O uso industrial realiza-se por meio das atividades de produção, mediante a transformação de matérias-primas ou montagem de componentes.

Art. 39. As atividades de uso não residencial indicadas no anexo II ficam classificadas como atividades incômodas e não incômodas.

§ 1º As atividades incômodas são aquelas que interferem e perturbam o meio urbano, especialmente o uso residencial.

§ 2º As atividades não incômodas são aquelas que podem coexistir com o uso residencial, desde que ocupem área inferior a cento e cinquenta metros quadrados.

§ 3º As atividades não indicadas no Anexo II serão analisadas pelo Conselho Local de Planejamento - CLP - e aprovadas pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, para fins de classificação do nível de incômodidade.

Art. 40. As atividades incômodas são classificadas por nível de incomodidade - I - em três categorias:

I - Atividade de Baixa Incomodidade - I1;

II - Atividade de Média Incomodidade - I2;

III - Atividade de Alta Incomodidade - I3.

§ 1º Os níveis de incomodidade são definidos pela análise da intensidade e da natureza do incômodo.

§ 2º O nível de incomodidade é diretamente proporcional à intensidade do incômodo que a atividade provoca ao meio urbano.

§ 3º A natureza de incômodo pode ser:

I - ambiental:

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 / 2009
Fls. Nº 119 BIA

LC 90/98

Forma nº	115
Proc. nº	080.020.086/08
Rubrica:	Edificações Mat. 1619055

Art. 48. Nos Lotes de Maior Restrição - L0, são vedadas atividades incômodas de qualquer nível, salvo os casos previstos nos arts. 56 e 58.

Art. 49. Nos Lotes de Média Restrição - L1, são vedadas Atividades de Média e Alta Incomodidade - I2 e I3, salvo os casos previstos no art. 57.

Parágrafo único - É vedado o uso residencial nos Lotes de Média Restrição indicados com o símbolo L1* na listagem constante do Anexo VII.

Art. 50. Nos Lotes de Menor Restrição - L2, são vedadas Atividades de Alta Incomodidade - I3, salvo os casos previstos no art. 58.

Parágrafo único - É vedado o uso residencial nos Lotes de Menor Restrição indicados com o símbolo L2* na listagem constante do Anexo VII.

Art. 51. Nos Lotes com Restrição a Residência - L3, é vedado o uso residencial, com exceção de uma residência para zelador, cuja área máxima de construção não poderá ultrapassar a definida pelo Código de Edificações para residências econômicas.

Art. 52. Nos Lotes de categorias L1, L2 e L3, é permitida mais de uma atividade não residencial, desde que respeitados os parâmetros de uso e ocupação do solo previstos no Código de Edificações e nesta Lei Complementar.

Art. 53. Os proprietários, ou seus representantes legais, e os ocupantes de lotes e frações ideais em condomínios de categoria L0 lindeiros à via local do conjunto onde tiver sido aprovada a instalação de atividades incômodas, considerando-se prejudicados, poderão recorrer ao Conselho Local de Planejamento - CLP.

Art. 54. Nos lotes lindeiros ao Corredor de Atividades, nas Quadras QI, na Área Central de Águas Claras e no Centro Metropolitano, cinquenta por cento da área do lote, no pavimento térreo, serão destinados ao uso não residencial.

Parágrafo único - É vedada a utilização da área mencionada no *caput* para estacionamento ou garagem de veículos.

Art. 55. É vedada a atividade de motel nos lotes localizados no Setor CSG, Quadras I a 20, resguardados os casos existentes à data da publicação desta Lei Complementar.

Seção III

Da Excepcionalidade para Aprovação de Atividades Incômodas

Art. 56. As Atividades de Baixa Incomodidade - I1, em Lotes de Maior Restrição - L0, serão admitidas, atendidas as seguintes exigências:

I - não ocupação de área maior ou igual a cento e cinquenta metros quadrados;

II - anuência dos proprietários, ou seus representantes legais, e dos ocupantes dos lotes e frações ideais em condomínios vizinhos, conforme especificado no Anexo III;

III - aprovação da Administração Regional de Taguatinga, consultados:

a) o Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA, nos casos de incômodo de natureza ambiental;

b) a Secretaria de Segurança Pública, nos casos de incômodo de natureza relativa a riscos de segurança e a circulação, observado o disposto na alínea seguinte;

c) o IPDF, nos casos de incômodo de natureza relativa a circulação.

Art. 57. As Atividades de Média Incomodidade - I2, em Lotes de Média Restrição - L1, serão admitidas, atendidas as seguintes exigências:

I - anuência dos proprietários, ou seus representantes legais, e dos ocupantes dos lotes e frações ideais em condomínios vizinhos, conforme especificado no Anexo III;

II - aprovação da Administração Regional de Taguatinga, consultados:

a) o IEMA, nos casos de incômodo de natureza ambiental;

b) a Secretaria de Segurança Pública, nos casos de incômodo de natureza relativa a riscos de segurança e a circulação;

c) o IPDF, nos casos de incômodo de natureza relativa a circulação.

Art. 58. As Atividades de Média Incomodidade - I2, em Lotes de Maior Restrição - L0, e as Atividades de Alta Incomodidade - I3, em Lotes de Menor Restrição - L2, serão admitidas, atendidas as seguintes exigências:

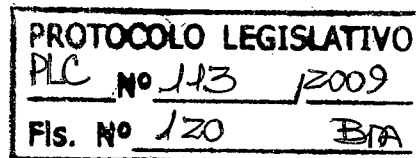
I - anuência dos proprietários, ou seus representantes legais, e dos ocupantes dos lotes e das frações ideais em condomínios vizinhos, conforme especificado no Anexo III;

II - apreciação pela Administração Regional de Taguatinga, consultados:

a) o IEMA, nos casos de incômodo de natureza ambiental;

b) a Secretaria de Segurança Pública, nos casos de incômodo de natureza relativa a riscos de segurança e a circulação;

c) o IPDF, nos casos de incômodo de natureza relativa a circulação;





Folha nº 116
Proc. nº 080.020.086/08
Rubrica: B. Bruna 16/10/05

DESPACHO Nº 003/2009
REFERÊNCIA : 390.009.365/2008
INTERESSADO : MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: Doação de Bem Público

O presente processo refere-se a solicitação do Ministério da Educação para doação de terrenos de propriedade do Distrito Federal à União, com vistas a favorecer a implantação de Escolas Técnicas Federais – ETF no Distrito Federal.

Vieram os autos a esta AJL com pedido específico, da Subsecretaria de Planejamento Urbano, de orientação jurídica quanto ao rito processual necessário para transferência à União do terreno situado no SGAN 610, Módulos D, E, F, G, e do terreno localizado na área especial 02 da QNM 38 de Taguatinga que, ao que consta nos autos às fls. 79/85 e 96, o qual se encontra com carga patrimonial para esta SEDUMA.

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Nesse sentido, dispõe o art. 37, inc. XXI, do texto constitucional:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Com efeito, há uma hipótese específica de dispensa de licitação expressa no art. 17, I, b da Lei 8.666/93, que se aplica ao caso.

TALITHA BLINI ASSESSORA MAT.: 172959-4	GUSTAVO LIMA BRAGA MAT.: 168.413-2 CHEFE AJL
--	--

PROTOCOLO LEGISLATIVO
DLC Nº 113 / BIA
Fls. Nº 121 BIA



Folha nº	117
Proc. nº	080.020.086/08
Rubrica:	Bluws Md619055

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f e h; (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)”

Desse modo, o *caput* do art. 17 da Lei de Licitações prevê requisitos que autorizam a alienação, entre eles, a existência de interesse público previamente justificado, avaliação prévia, procedimento licitatório e autorização legislativa no caso de bens imóveis. No entanto, in casu, configura-se a hipótese de dispensa de licitação e de autorização legislativa, disposta no artigo 17, inciso I, alínea b, que se refere exclusivamente à doação de bens imóveis da Administração Pública para outro órgão ou entidade da Administração, segundo o que preconiza Celso Antônio Bandeira de Mello:

“A alienação de bens públicos só pode ter lugar nos termos e forma legalmente previstos, como de resto, consta do precitado art. 101 do Código Civil. A Administração, portanto, para alienar bens públicos, depende, no caso de bens imóveis, de autorização legislativa, normalmente explícita, embora se deva admitir que há casos em que aparece implicitamente conferida. Dita alienação deve ser precedida da avaliação do bem e de licitação, tudo conforme prevêem os arts. 17 e 19 da Lei 8666/93 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos), atualizada pela Lei 8883/94, com as ressalvas ali estabelecidas no que tange à autorização legislativa. (...)” (Curso de Direito Administrativo, 24ª edição, págs. 897/898)

TALITHA BLINI ASSESSORA MAT.: 172959-4	GUSTAVO LIMA BRAGA MAT.: 168.413-2 CHEFE AJL
--	--

PROTOCOLO LEGISLATIVO PLC No 113 / 2007 Fis. No 122 EM
--



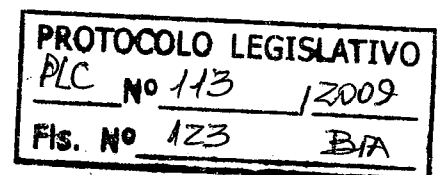
Proc. nº 080.020.000/2009
Rubrica: *V. Alves* Matr. 161905

Cabe esclarecer que os imóveis a serem doados são classificados com bens públicos dominiais. O fato de haver normas distritais de zoneamento urbano¹ (anexas) que destinam as áreas nas quais os imóveis encontram-se situados para a atividade institucional de educação, não se confunde com afetação do bem, tendo em vista que cada um deles, individualmente ou em grupo, não estão destinados a prestação de serviço público específico, nem a uso comum.

Desse modo, considerando que a Lei autoriza a doação de bem imóvel sem que haja a necessidade de processo licitatório exclusivamente quando se der em favor de outro órgão ou entidade da própria Administração Pública, esta AJL entende que a doação à União dos imóveis localizados na SGAN 610, Módulos D, E, F, G e área especial 02 da QNM 38 de Taguatinga, para a implantação de Escolas Técnicas Federais – ETF é possível, por meio de contrato específico de doação, sem que haja autorização legislativa, licitação, nem desafetação da área que se pretende doar. Contudo, é indispensável a avaliação prévia e a justificação do interesse público.

Ademais, recomendamos o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em consideração ao teor do Ofício circular nº 02 GAB/PGDF, de 24 de junho de 2005, o qual informa que a exigência constante do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 – opinativo prévio em minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes – o parecer jurídico ali exigido deverá ser emitido por Procurador do Distrito Federal.

É o entendimento.



¹ NGB 01/86 - Norma de Edificação e Gabarito para a área SGAN/S – Setores de Grandes Áreas Norte e Sul; Lei Complementar nº 90, de 11 de março de 1988, a qual define no Anexo VII que a QNM 38 – A. E. 02 é lote de uso L2, nível 1 e 2, sendo tais níveis compreendidos no Anexo II como atividade do tipo educação.



Brasília, 07 de janeiro de 2009.

Talitha Blini
Assessora - AJL
172959-4

De acordo, ao Gabinete para conhecimento e providências.

Gustavo Lima Braga
Chefe da AJL
Em 07/01/2009.

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC No 113	12009
Fls. No 124	BIA

RECEBIDO NO EXP. CAB/ORDUNAMA

Em 07/01/09

às 14:50

16446555

Folha nº	119
Proc. nº	080.020.086/08
Rubrica:	1619055

TALITHA BLINI ASSESSORA MAT.: 172959-4	GUSTAVO LIMA BRAGA MAT.: 168.413-2 CHEFE AJL
--	--

J20
08.020.086/08
J620019-5

MENSAGEM

N.º 2009 – GAG

Brasília, de de 2009.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Augusta Casa o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para doação à União dos imóveis denominados Módulos D, E, F e G – Quadra 610 do Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN, na Região Administrativa Plano Piloto – RA I, e Área Especial n.º 2 da QNM 38, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

A presente propositura visa a implantação de Escolas Técnicas no Distrito Federal, em atendimento ao Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

De acordo com o Ministério da Educação a Escola Técnica possuirá natureza jurídica de Autarquia Federal, configurando-se como instituição especializada na oferta de educação profissional e tecnológica pública e gratuita, em todos os seus níveis e modalidades, com a missão de oferecer à população do Distrito Federal oportunidades de elevação de escolaridade, formação profissional técnica e tecnológica, educação superior nas áreas científicas e tecnológicas, além do suporte aos Arranjos Produtivos Locais e às potencialidades socioculturais.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LEONARDO PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 113 / 2009
Fis. Nº 125 BTA

121
080.000.086/08
BIA 162049-5

Os imóveis a serem doados para implantação das Escolas Técnicas foram selecionados por encontrarem-se desocupados, bem como por terem características urbanísticas compatíveis com o programa educacional proposto, de acordo com os parâmetros de uso e ocupação do solo vigentes para os mesmos.

Valho-me do ensejo para reiterar à Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC No 113 / 2009
Fls. No 136 BIA

122
080.020-086/08
Assava 162049-5

PROJETO DE LEI N.º DE 2009
(Autoria: Poder Executivo)

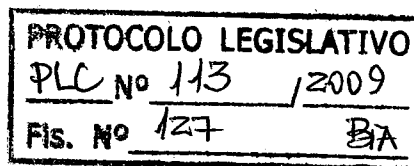
Autoriza a doação à União dos imóveis que menciona, localizados nas Regiões Administrativas Plano Piloto – RA I e de Taguatinga – RA III.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica autorizada a doação à União dos imóveis denominados Módulos D, E, F e G – Quadra 610 do Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, e Área Especial n.º 2 da QNM 38, da Região Administrativa de Taguatinga.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

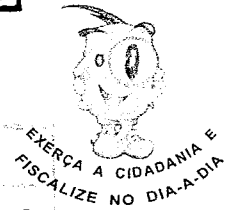
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.





PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC No 113 / 2009
Fls. No 128 B7A

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO
AMBIENTE
Gabinete



PROCESSO N.º : 080.020.086/2008
INTERESSADO : Ministério da Educação
ASSUNTO : Solicita destinação de áreas para implantação de Escolas Técnicas Federais no Distrito Federal.

123
080.020.086/08
Kasau 162049-5

Restitua-se à Consultoria Jurídica da Casa Civil do Governo do Distrito Federal, para conhecimento do pronunciamento (fls. 116 a 119) da Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, com o qual este gabinete concorda em parte, no que se refere a dispensa da obrigatoriedade no presente caso do envio de projeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal, dispondo sobre a desafetação de domínio de bem dos imóveis denominados Módulos D, E, F e G – Quadra 610 do Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN – Plano Piloto e AE. N.º 2 da QNM 38 – Taguatinga.

Entretanto, em vista do que dispõe o art. 47 da Lei Orgânica do Distrito Federal, esta direção manifesta-se pelo encaminhamento de projeto de lei à Câmara Legislativa, dispondo sobre a autorização para doação dos imóveis supramencionados à União, com vistas à implantação de Escolas Técnicas Federais, conforme as minutas de mensagem e projeto de lei que fizemos juntar às fls. 120 a 122 deste processo.

Considerando, ainda, que a Área Especial n.º 2 da QNM 38 de Taguatinga encontra-se com carga patrimonial para a Seduma, esta Secretaria solicita que sejam adotadas providências por parte da Diretoria Geral de Patrimônio – DGPAT da Secretaria de Estado de Planejamento, no sentido de que o referido imóvel seja revertido ao patrimônio do Distrito Federal, para posterior doação à União.

Quanto aos Módulos D, E, F e G da Quadra 610 do SGAN, esta Secretaria não vê qualquer impedimento de ordem urbanística para que os mesmos também sejam doados à União.

Fl. 02/02.

Considerando a anuência neste sentido da Secretaria de Estado de Educação, constante deste processo, sugerimos que sejam adotados os mesmos procedimentos para reversão desses Módulos ao patrimônio do Distrito Federal,.

Segue acostado à contracapa deste processo um disquete contendo os arquivos digitais das minutas de projeto de lei e de mensagem de encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

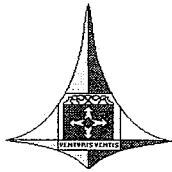
Em, _____ de janeiro de 2009.

DANILO PEREIRA AUCÉLIO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Respondendo

124
080.020.086/200
Kauzi 1620495

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC Nº 113	12009
Fis. Nº 129	BIA



CONSULTORIA JURÍDICA
CASA CIVIL
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



REFERÊNCIA: 080.020.086/2008.

INTERESSADO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei – Doação área

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC No 113	/2009
Fis. No 130	BIA

DESPACHO

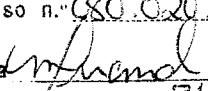
Tendo em vista os fatos constantes do processo em referência informo que a presente minuta de Projeto de Lei encontra-se apta a ser submetida ao Exmo. Sr. Governador.

Encaminhe-se ao senhor Chefe da Casa Civil do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 13 de janeiro de 2009.


MARIA APARECIDA M. AZEVEDO

Consultora Jurídica

Folha N.º	125#
Processo n.º	080.020.086/2008
Hubrica	
	131.123-7